

Sarem



[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 -- DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX - Nº 231

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 401

Comunico que o Conselho Monetário Nacional, em sessões de 16.3 e 19.7.78, aprovou a reformulação da família de cédulas e moedas brasileiras, da seguinte forma:

FAMÍLIA ATUAL

NOVA FAMÍLIA

CEDULAS

Cr\$ 1,00
Cr\$ 5,00
Cr\$ 10,00
Cr\$ 50,00
Cr\$ 100,00
Cr\$ 500,00

Cr\$ 10,00
Cr\$ 20,00
Cr\$ 50,00
Cr\$ 100,00
Cr\$ 200,00
Cr\$ 500,00
Cr\$ 1.000,00

MOEDAS

Cr\$ 0,01
Cr\$ 0,02
Cr\$ 0,05
Cr\$ 0,10
Cr\$ 0,20
Cr\$ 0,50
Cr\$ 1,00

Cr\$ 0,01
Cr\$ 0,10
Cr\$ 0,50
Cr\$ 1,00
Cr\$ 5,00
Cr\$ 10,00

2. Tendo em vista a decisão referida no parágrafo anterior, o programa de reformulação será iniciado no dia 6 de dezembro próximo, com o lançamento da cédula de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), e terá prosseguimento no decorrer do exercício de 1979, devendo a entrada em circulação das demais taxas ser objeto de comunicação oportuna.

3. Em consequência, o Manual de Normas e Instruções - MNI passa a vigorar com as alterações constantes das folhas anexas.

Brasília (DF), 6 de novembro de 1978

JOSE ANTÔNIO BÉRRARDINI Vieira
Diretor de Administração

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 53

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	401	06.11.78

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

	Índice	2	em substituição às existentes
3	Índice	1	em substituição à existente

3	4		10	retirar
4		Índice	2	em substituição à existente
4	2		15	novas
4	2	1	1	nova

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (a divulgar)
 - 1 - Sistema Financeiro Nacional
 - 2 - Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários
 - 3 - Sistema Nacional de Crédito Rural
 - 4 - Mercado Financeiro e de Capitais
 - 5 - Títulos e Valores Mobiliários
- 2 - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (a divulgar)
 - 1 - Natureza e Objetivos
 - 2 - Funções
 - 3 - Organização
 - 4 - Comissões Consultivas
- 3 - BANCO CENTRAL DO BRASIL (*)
 - 1 - Natureza e Objetivos
 - 2 - Funções
 - 3 - Organização
 - 4 a 8 (a divulgar)
 - 9 - Compensação de Cheques
- 4 - REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (*)
 - 1 - Penalidades, Infrações e Processo Administrativo
 - 2 - Padrão Monetário
 - 3 a 24 (a divulgar)
 - 25 - Programa Nacional do Alcool - PROÁLCOOL
- 5 - BANCO DO BRASIL S.A. (a divulgar)
- 6 - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (a divulgar)
- 7 - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (a divulgar)
- 8 - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. (a divulgar)
- 9 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (a divulgar)
- 10 - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (a divulgar)
- 11 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - 1 - Prestação de Serviços
 - 2 - Dependências

M

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -

Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

12 - (RESERVADO)

13 - BANCOS DE DESENVOLVIMENTO

1 - Características e Constituição

2 - Objetivo

3 - Capital

4 - Administração

5 - Dependências

6 - Normas Operacionais

7 - Operações Ativas e Passivas

8 - Instrumentos Operacionais

9 - Normas Gerais de Contabilidade e de Auditoria (a divulgar)

10 - Disposições Finais

11 - (a divulgar)

12 - (a divulgar)

13 - Documentos (a divulgar)

14 - (RESERVADO)

15 - (RESERVADO)

16 - BANCOS COMERCIAIS

1 - Características e Constituição

Banco Central do Brasil - 3

Índice dos Capítulos

1 - Natureza e Objetivos

2 - Funções

3 - Organização

4 a 8 (a divulgar)

9 - Compensação de Cheques

Regulamentos e Disposições Especiais - 4

Índice dos Capítulos

1 - PENALIDADES, INFRAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVO (*)

1 - Conceitos Básicos

2 - Disposições Preliminares

3 - Penalidade - Advertência

4 - Penalidade - Multa Pecuniária

5 - Penalidade - Suspensão do Exercício de Cargos

6 - Penalidade - Inabilitação Temporária ou Permanente

7 - Penalidade - Cassação da Autorização de Funcionamento

8 - Penalidade - Detenção

9 - Penalidade - Reclusão

10 - Infrações - Operações Cambiais

11 - Infrações - Imposto sobre Operações Financeiras

12 - Infrações - Operações de Crédito Rural

13 - Processo Administrativo - Atos e Termos Processuais

14 - Processo Administrativo - Prazos

15 - Processo Administrativo - Provas

16 - Processo Administrativo - Procedimento Ordinário

17 - Processo Administrativo - Lavratura do Auto de Infração e da Intimação

18 - Processo Administrativo - Procedimento Sumário

19 - Processo Administrativo - Defesa

20 - Processo Administrativo - Decisão

21 - Processo Administrativo - Recursos

22 - Processo Administrativo - Nulidade

23 - Processo Administrativo - Eficácia e Execução das Decisões

24 - Processo Administrativo - Disposições Finais e Transitórias

2 - PADRÃO MONETÁRIO (*)

Documentos

1 - Cédula de Cr\$ 1.000,00

3 a 24 (a divulgar)

25 - PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL - PROALCOOL

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Regulamento das Operações Industriais
- 3 - Regulamento das Operações Rurais

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO : Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- 1 - A unidade monetária brasileira denomina-se CRUZEIRO e tem como símbolo Cr\$, a centésima parte do cruzeiro denomina-se CENTAVO e é escrita em termo de fração decimal, precedida de vírgula que segue a unidade do cruzeiro.
- 2 - O Sistema Monetário Brasileiro compreende os seguintes valores: (*)

Cédulas	Moedas
Cr\$ 10,00	Cr\$ 0,01
Cr\$ 20,00	Cr\$ 0,10
Cr\$ 50,00	Cr\$ 0,20
Cr\$ 100,00	Cr\$ 0,50
Cr\$ 200,00	Cr\$ 1,00
Cr\$ 500,00	Cr\$ 5,00
Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 10,00

Moedas Comemorativas

Cr\$ 1,00
Cr\$ 10,00
Cr\$ 20,00
Cr\$ 300,00

- 3 - Os valores em circulação são os seguintes: (*)

Cédulas	Moedas
Cr\$ 1,00	Cr\$ 0,01
Cr\$ 5,00	Cr\$ 0,02
Cr\$ 10,00	Cr\$ 0,05
Cr\$ 50,00	Cr\$ 0,10
Cr\$ 100,00	Cr\$ 0,20
Cr\$ 500,00	Cr\$ 0,50
Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1,00

Moedas Comemorativas

Cr\$ 1,00
Cr\$ 10,00
Cr\$ 20,00
Cr\$ 300,00

- 4 - As cédulas novas, provenientes da Casa da Moeda do Brasil, acondicionadas em maços de 500 (quinhentas) unidades, apresentam-se em ordem numérica, sucessiva; quando, por defeito de fabricação de uma cédula, deixar de haver a seqüência numérica, a unidade faltante é substituída por outra, idêntica, mas de numeração diferente, à qual se segue um * (asterisco).

- 5 - As cédulas em circulação, de emissão do Banco Central, têm as seguintes características:

a) Cr\$ 1,00:

- I - anverso: efígie simbólica da República;
- II - reverso: edifício onde funcionaram o Ministério da Fazenda, a Caixa de Conversão, a Caixa de Estabilização e a Caixa de Amortização, hoje dependência do Banco Central;
- III - dimensões: 147 mm x 66 mm;
- IV - cor predominante: verde;

b) Cr\$ 1,00 - Estampa "B" - guarda as características da estampa "A", com as seguintes alterações:

- I - anverso: o medalhão, onde está impressa a efígie da República, apresenta predominância da cor verde;
- II - reverso: o medalhão, onde está impresso o edifício do Departamento de Administração do Meio Circulante, apresenta predominância da cor verde. As tonalidades do reverso são mais claras do que as da estampa "A";

c) Cr\$ 5,00:

- I - anverso: efígie de D. Pedro I;
- II - reverso: quadro atribuído ao pintor Leandro Joaquim, representando a Praça XV de Novembro, no Rio de Janeiro, pintado entre 1779 e 1790;
- III - dimensões: 152 mm x 69 mm;
- IV - cor predominante: azul;

d) Cr\$ 5,00 - Estampa "B" - guarda as características da estampa "A", com as seguintes alterações:

- I - reverso: o medalhão - Praça XV, século XVIII - quadro de Leandro Joaquim - apresenta, na substituição da técnica de talho-doce para offset seco, engrossamento das linhas, sobretudo na área superior. Apresenta, ainda, modificação de tonalidade na impressão azul das linhas verticais intercaladas, do algarismo "5", localizado abaixo da marca d'água. As tonalidades do reverso passam a ser mais claras do que as da estampa "A";

e) Cr\$ 10,00:

- I - anverso: efígie de D. Pedro II;
- II - reverso: escultura de Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho (1730/1814) - representando o profeta Daniel - a qual se encontra no Adro do Santuário de Bom Jesus de Matosinhos, Congonhas do Campo, Minas Gerais;

III - dimensões: 157 mm x 72 mm;IV - cor predominante: sépia;

f) Cr\$ 50,00:

I - anverso: efígie do Marechal Deodoro da Fonseca;

II - reverso: parte do mural de Cândido Portinari (1903/1962), intitulado "Embarque de Café", existente no Salão Nobre do Palácio da Cultura, no Rio de Janeiro;

III - dimensões: 162 mm x 75 mm;IV - cor predominante: violeta;

g) Cr\$ 100,00:

I - anverso: efígie do Marechal Floriano Peixoto;

II - reverso: vista do Congresso Nacional, em Brasília, Distrito Federal;

III - dimensões: 167 mm x 78 mm;IV - cor predominante: magenta;

h) Cr\$ 500,00: (*)

I - anverso:

- dístico BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- figuras representativas da evolução étnica brasileira, numa seqüência das diversas raças, por ordem de precedência histórica;
- algarismos indicativos do valor;
- valor da cédula, por extenso;
- estampa, série e número;
- microchancelas: Presidente Conselho Monetário, Presidente Banco Central;

II - reverso:

- dístico BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- algarismos indicativos do valor;
- seqüência de Cartas Geográficas históricas, nas suas diferentes fases - Descobrimto, Comércio, Colonização, Independência e Integração - representando a evolução do espaço físico-territorial brasileiro;

- indicação do fabricante: Casa da Moeda do Brasil;

III - dimensões: 172 mm x 78 mm;IV - cor predominante: verde;

V - filigrana (marca d'água): símbolo do Sesquicentário da Independência;

i) Cr\$ 1.000,00 - (Documento nº 1 deste Capítulo):

(*)

I - anverso:

- no centro, em calcografia (talho-doce), na cor predominante verde, em grande destaque e como motivo principal, duas efígies do Barão do Rio Branco, em posições inversas e opostas uma à outra e sobressaindo do centro trabalhado com ornamentos de linhas unidas. As efígies, em posição de três quartos de perfil, estão voltadas para as margens laterais da cédula;
- paralelas às margens superior e inferior, impressas em calcografia, no sentido horizontal, nas cores mescladas verde e marrom alaranjado, destacam-se, sobre a tarja de linhas unidas e lendo-se das margens laterais para o interior da cédula, o valor 1.000, em caracteres alinhados horizontalmente, e, em duas linhas paralelas, o dístico "Banco Central", na primeira, e "do Brasil", na segunda. Contornos brancos ocupam dois terços do comprimento da cédula, interligando o motivo principal. As tarjas estão dispostas de tal modo que, sempre que se observar a efígie da direita posicionada em pé, em relação a ela, a tarja inferior terá leitura invertida e a superior, no ângulo superior esquerdo, leitura posicionada;
- nos ângulos superior direito e inferior esquerdo, em grande destaque sobre o campo branco, o valor "1.000", em algarismos caracteristicamente impressos com o "tema" da tarja invertida, ou seja, linhas brancas. O valor ficará sempre em posição correta de leitura, no ângulo superior direito;
- na frente de cada efígie, em caracteres unidos, destaca-se, impressa em calcografia, na cor verde, a inscrição "Barão do Rio Branco", no sentido horizontal;
- nos ângulos inferior direito e superior esquerdo encontra-se, em caracteres unidos, impressa em calcografia, a marca do fabricante - "Casa da Moeda do Brasil";
- sobre os motivos descritos, em impressão offset e a cores irisadas, encontram-se fundos especiais de segurança, com predominância das cores azul-claro e ocre;
- nos ângulos interiores, inferior direito e superior esquerdo, paralelo e junto às tarjas no campo branco, encontra-se, na cor ocre, motivo especialmente desenhado em caracteres unidos, com a função de posicionar um campo definido, tecnicamente denominado como "registro perfeito" frente/verso;

II - reverso:

- no centro da cédula, como motivo principal, numa seção de corte, unida ao centro em posição inversa/oposta, destaca-se, em impressão calcográfica (talho-doce), na cor verde-oliva, um taqueômetro, sobreposto a uma planta topográfica esquematizada em linhas unidas impressas em calcografia, na cor laranja, e que se mescla com a cor verde-oliva, quando se aproximam as linhas do motivo principal;
- nos ângulos inferior direito e superior esquerdo; paralelas às margens, destaca-se o valor "1.000", seguido da expressão "mil cruzeiros", impressos em calcografia, na cor laranja, sendo que a posição normal de leitura será sempre a do texto disposto no ângulo superior esquerdo;
- a composição acima descrita está emoldurada por um retângulo, onde se encontram fundos de segurança compostos de linhas paralelas, em predominância cicloidais, espirais etc., todas impres-

sas em offset irisados, predominantemente nas cores verde e castanho, nas laterais, e azul-claro, na parte central;

- nos ângulos interiores, superior direito e inferior esquerdo, paralelo e junto ao fundo de cicloidais, com predominância da cor verde-oliva e impresso em offset, destacam-se dois retângulos horizontais compostos interiormente com linhas unidas que formam figuras especialmente dispostas, a fim de possibilitar que, por transparência, sejam observados os "registros" frente/verso, pela justaposição das imagens combinadas desse retângulo com as da figura que completa o "tema" do anverso;
- nos ângulos interiores, inferior direito e superior esquerdo, sob as taxas "1.000", destacam-se as microchancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central do Brasil. Ficará sempre em posição correta de leitura a chancela posicionada no ângulo superior esquerdo;
- a série alfa-numérica destaca-se nos ângulos superior direito e inferior esquerdo, em caracteres tipográficos sobre fundo de cicloidais, com predominância da cor verde-oliva, impressa em offset, tendo como características a antecedência e a precedência de letras do alfabeto, la-deando a numeração contendo dez dígitos. A posição correta de leitura será a da série numérica disposta no ângulo superior direito;

III - dimensões: - da cédula: 154mm x 74mm;
- do impresso anverso: 145mm x 55mm;
- do impresso reverso: 144mm x 66mm;

IV - cor predominante: verde;

V - filigrana (marca d'água): - dupla, processo "mould made", representando a efígie do Barão do Rio Branco, localizada junto aos cortes laterais da cédula, em posição inversa e oposta à outra;

VI - características do papel: - cor: branca;
- espessura: 120 + 5 micrômetros;
- gramatura: 90 + 5 gramas;
- tonalidade ao ultravioleta: castanha;

VII - requisitos de segurança:

- decalques e relevos sensíveis à visão e ao tato, na impressão calcográfica (talho-doce), utilizando-se métodos de gravados manuais, mecânicos e químicos;
- perfeito "registro" frente/verso, possibilitado pela impressão simultânea de offset;
- marca d'água ou filigrana, com a efígie do Barão do Rio Branco, com o perfil voltado para o interior da cédula, em posições diversas e opostas. No anverso, realça inserida nos campos laterais brancos e, no reverso, sob fundo de linhas paralelas onduladas;
- nas margens laterais das cédulas está impressa, em forma invisível ao olho humano, porém visível aos raios ultra-violeta, uma faixa contínua -sinuosa, repetindo, em posição vertical e desenhada, a inscrição "Banco Central do Brasil".

6 As moedas metálicas têm as seguintes características:

a) Cr\$ 0,01 - Era 1967: Diâmetro: 17 mm
Peso: 2,61 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: aço inoxidável

- Eras 1969, 1975, 1976, 1977: Diâmetro: 17 mm
Peso: 1,77 g
Espessura: 1,0 mm
Composição: aço inoxidável
- b) Cr\$ 0,02 - Era 1967: Diâmetro: 19 mm
Peso: 3,26 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: aço inoxidável
- Eras 1969, 1975, 1976, 1977: Diâmetro: 19 mm
Peso: 2,21 g
Espessura: 1,0 mm
Composição: aço inoxidável
- c) Cr\$ 0,05 - Era 1967: Diâmetro: 21 mm
Peso: 3,97 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: aço inoxidável
- Eras 1969, 1975, 1976, 1977: Diâmetro: 21 mm
- d) Cr\$ 0,10 - Era 1967: Diâmetro: 23 mm
Peso: 5,52 g
Espessura: 1,3 mm
Composição: 25% níquel e 75% cobre
- Era 1970: Diâmetro: 23 mm
Peso: 4,78 g
Espessura: 1,3 mm
Composição: 25% níquel e 75% cobre
- Eras 1974, 1975, 1976, 1977: Diâmetro: 23 mm
Peso: 4,22 g
Espessura: 1,3 mm
Composição: aço inoxidável
- e) Cr\$ 0,20 - Era 1967: Diâmetro: 25 mm
Peso: 7,86 g
Espessura: 1,8 mm
Composição: 25% níquel e 75% cobre
- Era 1970: Diâmetro: 25 mm
Peso: 6,55 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: 25% níquel e 75% cobre
- Eras 1975, 1976 e 1977: Diâmetro: 25 mm
Peso: 5,67 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: aço inoxidável
- f) Cr\$ 0,50 - Era 1967: Diâmetro: 27 mm
Peso: 8,74 g
Espessura: 1,7 mm
Composição: níquel
- Era 1970: Diâmetro: 27 mm
Peso: 7,71 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: 25% níquel e 75% cobre
- Eras 1975, 1976 e 1977: Diâmetro: 27 mm
Peso: 6,65 g
Espessura: 1,5 mm
Composição: aço inoxidável
- g) Cr\$ 1,00 - Era 1970: Diâmetro: 29 mm
Peso: 10,08 g
Espessura: 1,7 mm
Composição: níquel
- Eras 1974, 1975, 1976, 1977: Diâmetro: 29 mm
Peso: 10,25 g
Espessura: 1,7 mm
Composição: 25% níquel e 75% cobre.

7 - As moedas metálicas mencionadas no item anterior têm, ainda:
no anverso: - a efígie representativa da República. Acompanha do a orla, à esquerda, a legenda BRASIL. Ao cen-

- tro, na parte superior, uma estrela e, na parte inferior, a Rosa dos Ventos;
- no reverso: - moedas de Cr\$ 0,01, Cr\$ 0,02 e Cr\$ 0,05 até a era 1969: dísticos indicativos do valor e da era;
- moedas de Cr\$ 0,01 a partir da era 1975: dísticos indicativos do valor e da era; paralelamente à orla, a inscrição ALIMENTOS PARA O MUNDO e motivo que representa o açúcar (cana-de-açúcar);
- moeda de Cr\$ 0,02 a partir da era 1975: dísticos indicativos do valor e da era; paralelamente à orla, a inscrição ALIMENTOS PARA O MUNDO e motivo que representa a soja (feijão-soja);
- moeda de Cr\$ 0,05 a partir da era 1975: dísticos indicativos do valor e da era; paralelamente à orla, a inscrição ALIMENTOS PARA O MUNDO e motivo que representa a carne (cabeça de zebu);
- moeda de Cr\$ 0,10: dísticos indicativos do valor e da era e figura representativa da indústria siderúrgica;
- moeda de Cr\$ 0,20: dísticos indicativos do valor e da era e figura representativa da indústria de trolifera;
- moeda de Cr\$ 0,50: dísticos indicativos do valor e da era e figura representativa da indústria na val;
- moeda de Cr\$ 1,00: dísticos indicativos do valor e da era e um ramo de café, estilizado, simbolizando a agricultura;
- bordo: - nas de aço inoxidável: liso;
- nas de níquel e cupro-níquel: serrilhado;
- orla: - circular.

- 8 - As moedas comemorativas, lançadas pelo Banco Central por ocasião do Sesquicentenário da Independência do Brasil e do 10º aniversário de sua criação, têm as seguintes características:
- Cr\$ 1,00 - Era 1972: Diâmetro: 29 mm
Peso: 10,08 g
Espessura: 1,7 mm
Composição: níquel
- Cr\$ 10,00 - Era 1975: Diâmetro: 28 mm
Peso: 11,30 g
Espessura: 1,8 mm
Composição: 80% prata e 20% cobre
- Cr\$ 20,00 - Era 1972: Diâmetro: 34,1 mm
Peso: 18,04 g
Espessura: 2,1 mm
Composição: 90% prata e 10% cobre
- Cr\$ 300,00 - Era 1972: Diâmetro: 27,5 mm
Peso: 16,65 g
Espessura: 1,8 mm
Composição: 92% ouro e 8% cobre.
- 9 - As moedas comemorativas mencionadas no item anterior têm, ainda:
- a) moedas de Cr\$ 1,00, Cr\$ 20,00 e Cr\$ 300,00:
no anverso: - efígies do Imperador D. Pedro I e do Presidente Emílio Garrastazu Médici, inscrição dos anos da Independência e do seu Sesquicentenário: 1822-1972, e a legenda BRASIL em sentido vertical;
- no reverso: - dístico indicativo do valor e mapa do Brasil representando a integração nacional;
- a orla: - circular;
- b) moedas de Cr\$ 10,00;
no anverso: - efígie do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República em cujo governo foi criado o Banco Central do Brasil;

no reverso: - distíco indicativo do valor e figura simbólica do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, em Brasília, cuja construção teve início no ano comemorativo do 1º decênio da Instituição;

no bordo: - a inscrição BANCO CENTRAL DO BRASIL 10 ANOS ... 1965-1975;

a orla: - cinescópica.

10 - Constitui contravenção penal:

- a) recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no País;
- b) usar, como propaganda, impresso ou objeto susceptível de ser confundido com moeda por pessoa inexperiente ou rústica.

11 - É proibido o uso, para quaisquer fins, de cheques, vales, bilhetes, bônus, brindes ou de qualquer outra forma de impresso - seja qual for sua procedência ou origem, de natureza particular ou pública - que, de algum modo, se assemelhem às cédulas de papel-moeda ou às moedas metálicas.

12 - Constitui crime:

- a) destruir, inutilizar ou deteriorar cédulas ou moedas;
- b) falsificar moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no País ou no estrangeiro;
- c) importar ou exportar, adquirir, vender, trocar, ceder, emprestar, guardar ou introduzir na circulação moeda falsa, por conta própria ou alheia;
- d) restituir à circulação, depois de conhecer a falsidade, moeda falsa ou alterada, recebida de boa-fé, como verdadeira;
- e) formar cédula, nota ou bilhete representativo de moeda com fragmentos de cédulas, notas ou bilhetes verdadeiros; suprimir, em nota, cédula ou bilhete recolhidos, para o fim de restituí-los à circulação, sinal indicativo de sua inutilização; restituir à circulação cédula, nota ou bilhete em tais condições, ou já recolhidos para o fim de inutilização.

A cédula de Cr\$ 1.000,00 é a primeira da nova família a ser lançada em circulação.

A temática da cédula é a fixação dos limites do território nacional, focalizada através da figura de José Maria da Silva Paranhos Júnior - Barão do Rio Branco (Rio de Janeiro, 1845/Rio de Janeiro, 1918).

Durante sua vida, o ilustre diplomata e estadista resolveu várias questões de fronteira, com harmonia e respeito mútuo, permitindo o desenvolvimento de relações fraternas com os nossos vizinhos.

Anverso

O retrato do Barão do Rio Branco é impresso em talho-doce, gravado manualmente, tendo como modelo sua foto oficial.

As tarjas, onde se localizam os distícos, e os valores numéricos são impressos em talho-doce.

A cor predominante do anverso é verde-folha.

As filigranas, visíveis em transparência nas duas bordas laterais, apresentam o retrato do Barão do Rio Branco.

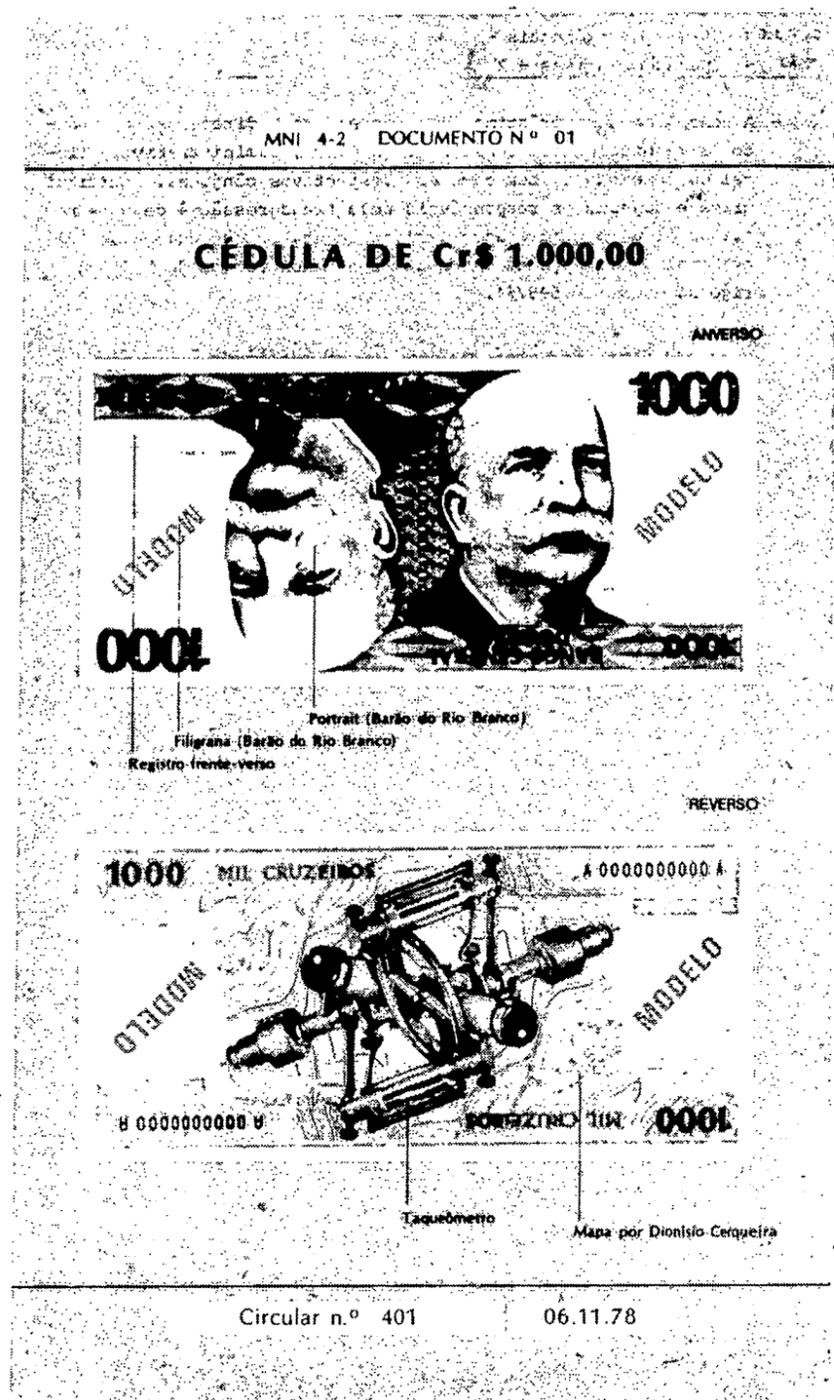
Reverso

Seguindo os mesmos princípios de simetria do anverso, o reverso apresenta como elemento principal um detalhe do taqueômetro utilizado para a demarcação dos limites estabelecidos em uma das questões resolvidas por Rio Branco.

Complementa a composição o mapa feito por Dionísio Cerqueira, representante brasileiro na comissão mista responsável pela mesma demarcação.

O taqueômetro e o mapa são impressos em talho-doce, sobre um fundo em *offset* de linhas onduladas, de espessura variável, seguindo as curvas de nível do mapa.

A cor predominante do reverso é verde-bronze.



CIRCULAR Nº 407

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil decidiu estabelecer normas a serem observadas nas transações relativas à aquisição, pelos bancos comerciais, de créditos oriundos de operações realizadas por bancos de investimento.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções-MNI.

Anexos:

Brasília (DF), 29 de novembro de 1978

Ernesto Albrecht
Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 72

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	407	29.11.78

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

16 7 2 7/10

em substituição às 7/8 existentes

TÍTULO : BANCOS COMERCIAIS - 16
CAPÍTULO : Normas Operacionais - 7
SEÇÃO : Operações Ativas - 2

- 18 - A concessão de empréstimo ou adiantamento a diretores do banco, a membros de seu conselho consultivo, administrativo, fiscal ou semelhante, bem como aos respectivos cônjuges, constitui crime e sujeita os responsáveis pela transgressão à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, nos termos do § 1º do artigo 34 da Lei 4.595/64.
- 19 - O responsável pelo banco comercial que autorizar a concessão de empréstimo ou adiantamento proibido pela Lei Bancária, se o fato não constituir crime, fica sujeito, sem prejuízo das sanções administrativas ou civis cabíveis, à multa igual ao dobro do valor do empréstimo ou adiantamento concedido.
- 20 - Os empréstimos ou adiantamentos concedidos aos diretores, membros de conselhos, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, antes da posse, devem ser liquidados, impreterivelmente, nos vencimentos.
- 21 - Ao banco comercial é facultada a aquisição de títulos de renda fixa e de créditos oriundos de operações realizadas por bancos de investimento, observada a norma de que qualquer excesso entre o valor total dessas aplicações — deduzido o valor das Letras do Tesouro Nacional não vinculadas a compromissos de renda ou venda — e o valor total dos depósitos a prazo fixo captados pelo banco é computado na faixa de aplicações não prioritárias.
- 22 - O banco comercial, na aquisição de créditos aludida no item anterior, deve observar que:
- as operações sejam revestidas dos princípios de segurança e liquidez;
 - as operações transferidas sejam acompanhadas de todos os elementos que serviram de base para o seu deferimento na origem, tais como: proposta, laudo de avaliação, cópia da ficha cadastral do mutuário e intervenientes, estudo e enquadramento regulamentar e os comprovantes de aplicação do crédito, quando for o caso;
 - nas operações lastreadas por garantia real, fique assegurada ao adquirente a preferência legal sobre os respectivos bens, para a eventualidade de ser compelido a recorrer aos meios judiciais contra os responsáveis inadimplentes;
 - ao devedor seja dada ciência do ato quando, por sua natureza, exija a transferência semelhante formalidade;
 - as operações objeto de cessão subordinam-se às demais normas constantes desta Seção.
- 23 - Quando se tratar de operações de curso anormal, a aquisição de(*) créditos referida no item 21 deve satisfazer, ainda, os seguintes requisitos:
- o mutuário seja devedor do banco comercial, de preferência em operações amparadas em garantias reais de valor suficiente para cobrir, também, os créditos adquiridos;
 - haja conveniência em reunir em uma instituição as responsabilidades do mutuário, inclusive para efeito de composição de dívidas;
 - no caso de operação cuja garantia seja ou venha a ser representada por aval ou fiança, que o interveniente garantidor não tenha responsabilidade de curso anormal junto ao cedente ou cessionário, podendo, entretanto, ser substituído o garantidor;
 - o banco adquirente desfrute de tradição econômica que lhe assegure poder constituir reservas adequadas e suficientes para cobrir a operação, na eventualidade de o crédito tornar-se passível de registro em "Créditos em Liquidação".

- 24 - O banco comercial público não está impedido de conceder empréstimos ou adiantamentos a pessoas jurídicas de cujo capital participe.
- 25 - O banco comercial deve instituir registros especiais, em que (*) se relacionem os nomes das pessoas físicas e jurídicas impedidas de operar com o banco, tendo em vista as vedações legais sobre empréstimos e adiantamentos.
- 26 - Os registros de que trata o item anterior devem ser organizados e mantidos rigorosamente em dia, contemplando:
- registro de pessoas físicas, relacionando, em ordem alfabética, os nomes, com indicação de parentesco e respectivo grau:
 - diretores e membros de conselhos administrativo, consultivo, fiscal, técnico e semelhantes;
 - cônjuges das pessoas enumeradas no inciso anterior;
 - parentes até o segundo grau, das pessoas de que tratam os incisos I e II;
 - participantes do capital do banco com mais de 10% (dez por cento);
 - registro de pessoas jurídicas indicando, em ordem alfabética, nome, forma jurídica, sede, capital e administradores das pessoas jurídicas:
 - participantes do capital do banco com mais de 10% (dez por cento);
 - de cujo capital o banco participe com mais de 10% (dez por cento);
 - de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento) diretores e administradores do banco comercial, respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau.

CIRCULAR Nº 408

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 22.11.78, decidiu corrigir a codificação da matéria tratada na Resolução nº 492, de 14.09.78.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções - MNI.

Brasília (DF), 30 de novembro de 1978

Ernesto Albrecht
Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 73

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	408	30.11.78

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

16 3 4 3 1/2 em substituição às existentes

CAPÍTULO: Capital - 3

SEÇÃO : Níveis Mínimos - 4

- O capital mínimo do banco comercial privado é delimitado pelo Conselho Monetário Nacional, com periodicidade não inferior a 2 (dois) anos, em função da localização de sua sede e agências ou filiais.
- Os níveis mínimos de capital, em função da localização da sede, respeitado o conteúdo no item 3, são:

Localização da Sede		Capital mínimo
Estados	SÃO PAULO	47.000 MVR (maior valor de referência a que alude a Lei 6.205, de 29.04.75)
	RIO DE JANEIRO	
	DISTRITO FEDERAL	31.500 MVR
Estados	PERNAMBUCO	23.500 MVR
	BAHIA	
	MINAS GERAIS	
	ESPIRITO SANTO	
	PARANÁ	
	SANTA CATARINA	
	RIO GRANDE DO SUL	
Estados	CEARÁ	18.800 MVR
	RIO GRANDE DO NORTE	
	PARAÍBA	
	ALAGOAS	
	SERGIPE	
demais Estados e Territórios		15.700 MVR

- 3 - Para o banco comercial, cuja sede se localize em município que (*) não o da Capital do Estado, e que em 23.06.77 possuía capital integralizado igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do mínimo exigido, o nível mínimo de capital, em função da localização da sede, é equivalente a 5 (cinco) vezes o correspondente à categoria da agência do respectivo município, como definido no item 4.
- 4 - Os níveis mínimos de capital, em função do número e categoria (*) das agências, são:

Categoria da Agência	Capital mínimo por Agência em funcionamento ou a instalar, excluídas as encerradas espontaneamente.
Pioneira	Isenta
Quarta	1.300 MVR
Terceira	1.950 MVR
Segunda	2.600 MVR
Primeira	3.250 MVR
Especial	3.900 MVR

- 5 - O capital mínimo para o banco comercial operar em câmbio é de (*) 78.400 MVR.
- 6 - Na hipótese de o banco comercial ser controlado por outra instituição e participar do capital de outra empresa do grupo, o valor dessa participação constitui exigência complementar do capital mínimo calculado com base no que dispõem os itens 2, 3, 4 e 5.
- 7 - O ajustamento de capital aos níveis estabelecidos nesta Seção (*) deve levar em consideração:
- a) o maior valor de referência fixado por decreto no exercício anterior;
 - b) as categorias de agências apuradas em 31 de dezembro do exercício anterior, observadas as normas contidas em 16-5-2-1;
 - c) as agências existentes em 31 de março do ano corrente;
 - d) a necessidade de ser comprovada, até 31 de dezembro do ano do ajustamento, a subscrição do aumento necessário e a realização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 07 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolveu nesta data, autorizar a sociedade "FRANCO - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS e VALORES MOBILIÁRIOS LTDA." (C.G.C. - M.F. Nº 49.951.411/0001-51), sediada em Santos, no Estado de São Paulo, a exercer as atividades mencionadas nos artigos 16, 23 e 24 da Lei nº 6.385, de 07.12.1976.

Robertó Teixeira da Costa

PRESIDENTE

Ofício nº1681/78

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 04, de 24 de outubro de 1978, declara registrados na Comissão de Valores Mobiliários e autorizados a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis nºs 6.385/76 e 6.404/76, os auditores independentes a seguir relacionados:

Auditores Independentes - Pessoa Física

. Dario Rocha Rodrigues
Santos - SP.

. Rinji Nagashima
São Paulo - SP.

Auditores Independentes - Pessoa Jurídica

. SENSO - AUDITORES INDEPENDENTES S.C.
São Paulo - SP.

Robertó Teixeira da Costa

PRESIDENTE

Ofício nº1694/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria n.º 465 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, RICARDO JOSÉ VARJAL DE MELO, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação de uma máquina copidora XEROX, a ser firmado com a XEROX DO BRASIL S.A., situada à Avenida Sete de Setem - bro, nº 74 - SALVADOR (BA), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 18.931/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 466 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

ODILIA MARIA BEZERRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo IT-SA-801.A, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Secretário Administrativo do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Planejamento, código DAI-111.1, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 467 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

a pedido, a partir de 19.11.78, JOSÉ ORLANDO ROCHA DE CARVALHO, da função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, código DAI-112.3, para o qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 575 de 3 de novembro de 1977, publicada no D.O.U. de 25 do mesmo mês e ano.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 468 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

LUIZ CARLOS SANTANA REINA SOBRINHO, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.A, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, código DAI-112.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista NS-922, Técnico de Administração NS-923 e Contador NS-924, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 469 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência em Santa Catarina, MÁRIO WIETHORN, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a ser firmado com a "OFICINA CARLA LTDA", estabelecida à rua Fúlvio Adúcci nº 760, Florianópolis (SC), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 18.222/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 470 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado Substituto desta Superintendência em São Paulo, RUBENS BAGGIO DOS SANTOS, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a ser firmado com a "REFRIGERAÇÃO VERLOPES LTDA", estabelecida à rua Monteiro de Mello nº 433, São Paulo (SP), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 17.055/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 471 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência no Rio de Janeiro, OSWALDO DE SOUZA, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação do 2º pavimento do Edifício "CASA DO ADVOGADO", situado à Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 507, Niterói (RJ), a ser firmado com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Estado do Rio de Janeiro, com sede à Av. Marechal Câmara nº 210, 6º andar, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 17.473/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 472 de 30 de novembro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

na forma do disposto nos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 176, item II, da

Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6481/77, a servidora LAURINDA BERNARDES DA SILVA BORGES, Agente Administrativo SA-801.B, matrícula IPASE nº 2.131.340, do Quadro Permanente desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

SUPER
Portaria n.º 91 de 4 de dezembro de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a comercialização das águas minerais;

CONSIDERANDO estudos efetuados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP) e pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB);

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB) de 20 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

ART.1º - Fixar para a venda de águas minerais, de qualquer marca ou procedência, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, servidas no balcão do estabelecimento comercial ou para consumo fora dele, os seguintes preços máximos de venda, por unidade:

- a) Envasilhada em vidro de 1.000 ml..... Cr\$ 4,20
- b) Envasilhada em vidro de 500 ml..... Cr\$ 3,35
- c) Envasilhada em vidro de 300 ml..... Cr\$ 2,40
- d) Envasilhada em vidro de 200 ml..... Cr\$ 1,85

PARÁGRAFO ÚNICO - quando os produtos a que se refere esta Portaria forem servidos na mesa, será permitido acréscimo de, no máximo, Cr\$ 0,10 (dez centavos) por unidade.

ART.2º - Nos hotéis os preços máximos de venda poderão ser cobrados até o dobro dos fixados no artigo anterior.

ART.3º - Ficam excluídos das disposições da presente Portaria:

- a) As associações e clubes de caráter desportivo e/ou recreativo;
- b) Os estabelecimentos comerciais, com apresentação de artistas e/ou música ao vivo.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas a Portaria SUPER nº 47, de 24 de julho de 1978, e demais disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia no Rio Grande do Sul 1.083, de 20 de novembro de 1978, resolve:

PORTARIA DERS N.º 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante do telex SUPER n.º

Designar Eldi Viana Silveira, Agente Administrativo, LF —SA— 801.2, Classe A, para substituir a titular do Setor de Registro de Auto de Infração da Seção de Fiscalização desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Juarez C. Almeida, Delegado Substituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLEGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 2 — Designar Helena Maria Coelho Almeida, Técnica em Contabilidade, regida pela CLT, NM 104.2, ref. 29, Eli Ramos de Carvalho, Técnico em Contabilidade, regido pela CLT, NM 104.2, ref. 29 e Joazez Santos, Agente Administrativo, SA-801-classe B, ref. 31, matrícula nº 1.127.233, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas do servidor Urubata

França da Silva, Agente Administrativo, SA-801, classe A, ref. 26, responsável pelo Almoxarifado Central desta Autarquia.

Nº 3 - Designar Octávio Gomes da Silva, Agente Administrativo, LT 801, classe A, ref. 25, José Carlos do Prado, Agente Administrativo, LT 801, classe A, ref. 25, Lourenço Pereira Ribeiro, Agente de Portaria, TP 1202, classe C, ref. 17, matrícula n.º 2.054.681 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Tombamento do Material existente no Almoxarifado da Seção Tijuca.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1753 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Resilir, a pedido, a partir de 13 de novembro de 1978, o contrato de trabalho de AGENOR JORGE DE CARVALHO FILHO, Agente Administrativo, classe A, LT-SA-801.2 da Tabela Permanente, lotado na Secretaria Geral dos Cursos da Superintendência Acadêmica desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 28.188/78.

Augusto da Silveira Mascarenhas

Superintendência de Pessoal

PORTARIA Nº 1663 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1978, a ALFREDO FRANCISCO MEHMERI GUSMÃO, da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Engenheiro, Código LT-NS-916, da Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia, em vaga decorrente de exoneração.

JURACI FIORI BORGES DE BARROS

PORTARIA Nº 1664 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1978.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 42, para a classe "B", referência 43, da Categoria Funcional de Enfermeiro, Código NS-904, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ADNÓLIA FONTES MARTINS
- 2 - GERALDA ROLIM PARDO
- 3 - MARIA CYRA SOUTO

II - da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código NS-923, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - AYDON LEITE SACRAMENTO

III - da classe "B", referência 48, para a classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-927, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ANNA MARIA SILVA MESSEDER

IV - da classe "A", referência 40, para a classe "B", referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, Código NS-928, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ARIADES BARBARA DAS NEVES PEREIRA

V - da classe "A", referência 41, para a classe "B", referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código NS-932, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ISNAIA SANTANA DIAS
- 2 - IVELISE PORTO GUEDES
- 3 - LINDAURA ALBAN CORUJEIRA
- 4 - LINDOYA VIEIRA DE CARVALHO
- 5 - MARIA DAS GRAÇAS DELLA CELLA DE MACEDO
- 6 - MARIA HELENA POVOAS MENDES DE SOUZA
- 7 - MARLY MAGALHÃES DE FREITAS

B) - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia

I - da classe "A", referência 42, para a classe "B", referência 43, da Categoria Funcional de Enfermeiro, Código LT-NS-904, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - MARIA JOSÉ DE MELO COUTINHO

II - da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Odontólogo, Código LT-NS-909, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - VALDINO PEREIRA DA SILVA

III - da classe "B", referência 48, para a classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código LT-NS-923, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - FERNANDO JORGE LESSA SARMENTO
- 2 - JORGE FERREIRA SANTOS LABORDA
- 3 - LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DIAS
- 4 - RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DE SOUSA

IV - da classe "A", referência 41, para a classe "B", referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código LT-NS-932, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - HORTÊNCIA VIEIRA ROCHA
- 2 - MAGALI DOS SANTOS PITA
- 3 - NINA MARIA GESTEIRA DUARTE

JURACI FIORI BORGES DE BARROS

PORTARIA Nº 1665 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1978.

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "B", referência 32, para a classe "S", referência 33, da Categoria Funcional de Técnico em Radiologia, Código NM-1003 mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ARLINDO MIRANDA

II - da classe "D", referência 30, para a classe "S", referência 31, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - FERNANDO DE MOURA

III - da classe "A", referência 30, para a classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Desenhista, Código NM-1014, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - WARNEY BISPO MAGALHÃES

IV - da classe "B", referência 27, para a classe "C", referência 28, da Categoria Funcional de Auxiliar em Assuntos Culturais, Código NM-1026, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - RUTH KARIN KUEHN DA VEIGA

V - da classe "A", referência 30, para a classe "E", referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - MAGNO FRANCISCO DA SILVA

VI - da classe "B", referência 23, para a classe "C", referência 24, da Categoria Funcional de Telefonista, Código NM-1044, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - IDÁLIA FREIRE DE FIGUEIREDO

B) - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia

I - da classe "A", referência 30, para a classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Desenhista, Código LT-NM-1014, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ROBERTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LIMA

II - da classe "B", referência 27, para a classe "C", referência 28, da Categoria Funcional de Auxiliar em Assuntos Culturais, Código LT-NM-1026, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - EDUARDO FONSECA RAMOS
2 - TATIANA RITA DE MATOS ONNIS

III - da classe "A", referência 30, para a classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ALBA MARIA FERREIRA LYRIO
2 - ANTONIETA BORGES DOS PRAZERES
3 - MARINA FLORES MALTEZ
4 - STELLA MARIA FALCÃO ÁVILA
5 - ZÉLIA ALVES DE OLIVEIRA

JURACI FIORI BORGES DE BARROS

PORTARIA Nº 1666 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de agosto de 1978.

A) No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 15, para a classe "B", referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ANTONIO ALVES OLIVEIRA

II - da classe "C", referência 17, para a classe "D", referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ALFREDO MAGNO MADUREIRA
2 - ALOISIO TEIXEIRA LACERDA
3 - EDSON MARTINS DE CARVALHO
4 - JAIME DOS SANTOS MADUREIRA
5 - NELSON JOAQUIM BRITO

B - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Bahia,

I - da classe "A", referência 15, para a classe "B", referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-TP-1201, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - FRANCISCO HORÁCIO DA FONSECA

JURACI FIORI BORGES DE BARROS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 808, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a supressão de cargos e empregos constante da Portaria DASP Nº 788, de 05.08.78 publicada no D.O. de 13 subsequente, resolve,

Retificar as Portarias conforme relação anexa referente às aposentadorias ocorridas no período de 16.02.76 a 22.02.78, a fim de declarar EXTINTOS os referidos cargos e empregos, por força do Artigo 22 do Decreto-Lei nº 1.445/76.

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

RELACÃO DE CARGOS E EMPREGOS EXTINTOS, POR FORÇA DO ARTIGO 22 DO DECRETO-LEI Nº 1.445/76

Table with 4 columns: NOME, CATEGORIA FUNCIONAL, PORTARIA, and APOSENTADORIA. It lists various employees and their administrative details.

NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PORTARIA	APOSENTADORIA
45. JOSÉ BANHO DE ANDRADE	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 401/76	0.01.19.07.76
46. FERRELES DE ALBUQUERQUE NELO	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 385/76	0.01.19.07.76
47. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 420/76	0.02.27.07.76
48. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 271/77	0.01.19.01.77
49. JOSÉ PAULO CARVALHO	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 363/77	0.01.31.03.77
50. JOSÉ GOMES DA MOTA	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 176/77	0.01.04.04.77
51. PEDRO BEZERRA OLIVEIRA	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 193/77	0.01.28.04.77
52. ANTONIO CAMILO DA SILVA	Agente de Portaria - TP - 1202, C. 16	Nº 486/77	0.01.09.09.77
53. STEPHANO CORREIA DE BARROS	Agente de Portaria - TP - 1202, D. 8	Nº 313/76	0.01.20.05.76
54. JOÃO MARCEL DE LIMA	Agente de Portaria - TP - 1202, D. 8	Nº 771/76	0.01.10.12.76
55. JOSÉ AUGUSTO MENDES	Agente de Portaria - TP - 1202, D. 8	Nº 499/77	0.01.24.08.77
56. ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO	Agente de Portaria - TP - 1202, D. 8	Nº 673/77	0.01.05.12.77
57. ULLISES CAMILO DO NASCIMENTO	Agente de Portaria - LT - TP - 1202, A.2	Nº 746/77	0.01.02.03.78
58. ADALIA MARIA DE ANDRADE	Agente de Portaria - LT - TP - 1202, A.2	Nº 54/78	0.01.02.03.78
59. LUIZ INACIO DA SILVA	Motorista Oficial - TP - 1201, B. 20	Nº 314/76	0.01.20.05.76
60. SEVERINO ALBUQUERQUE FERREIRA	Motorista Oficial - TP - 1201, B. 20	Nº 105/77	0.01.01.03.77
61. JOSÉ EDUARDO DE LIMA	Motorista Oficial - TP - 1201, B. 20	Nº 284/77	0.01.06.06.77
62. RAFAEL AUGUSTO OLIVEIRA	Motorista Oficial - TP - 1201, B. 20	Nº 323/77	0.01.01.07.77
63. JOSÉ CARLOS DA SILVA	Motorista Oficial - TP - 1201, B. 20	Nº 442/77	0.01.28.07.77
64. WALTER FERREIRO DA SILVA	Motorista Oficial - TP - 1201, A. 13	Nº 06/77	0.01.06.01.77
65. CARLOS DE JESUS SILVA	Motorista Oficial - TP - 1201, A. 13	Nº 555/77	0.01.28.09.77

PORTARIA DE PESSOAL Nº 813, de 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar MARIA ELENA ARAGÃO DE JESUS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.A.24, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa, Código: DAI-111.2, da Editora Universitária, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da aposentadoria concedida a Leônicio Alfredo Rodrigues de Aguiar. (Processo UFPE nº 20.675/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 815, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve,

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com os artigos 78, § 2º e 117 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

a LUIZ CARVALHO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 1.937.918, no cargo de Professor Titular, Código: M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, fazendo jus a 4/5 (quatro quintos) do Incentivo Funcional II, conforme dispõe a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, em seu artigo 9º, § 3º, alínea b. (Processo UFPE nº 3.528/78).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO NAVARRO PINTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.B.29, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Material Código: DAI-111.3, do Departamento de Administração, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-923, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Yvette Marques Altino. (C.I. nº 174/78/PROADM).

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 43 DE 27 de outubro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, tendo em vista o que consta do proc. Co.F.Econ. 2420-A/78, e

CONSIDERANDO proposição feita pelo Senhor Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, em sessão realizada nesta data, de concessão de colaboração financeira a Curso de Especialização em Economia Rural realizado pela Faculdade de Economia de Lajeado-RS;

CONSIDERANDO a justificativa então apresentada, de que na realização do referido Curso foi totalmente observada a orientação deste Conselho Federal, de que só integrantes da categoria profissional podem fazer a especialização,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contribuição de Cr\$ 10.000,00, (dez mil cruzeiros), ao Conselho Regional de Economia da 4a. Região, para repasse à Entidade responsável pela realização do Curso, e destinada à cobertura de déficit então verificado.

Parágrafo único - A despesa correrá à conta de verba própria do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1978

Jair Zantut
Presidente

Ofício nº 3669/78

DELIBERAÇÃO Nº 44 DE 9 de novembro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ. 2579-A/78,

RESOLVE:

Aprovar a Suplementação Orçamentária para o exercício de 1978 do Conselho Regional de Economia da 1a. Região-RJ, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978.

Jair Zantut
Presidente

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1000.00 RECEITAS CORRENTES			3000.00 DESPESAS CORRENTES		
1100.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1110.00 TAXAS		6.550.227,00	3110.00 PESSOAL	2.114.100,00	
1200.00 RECEITA PATRIMONIAL			3120.00 MATERIAL DE CONSUMO	281.900,00	
1240.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		965.552,00	3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.444.300,00	
1500.00 RECEITAS DIVERSAS			3140.00 ENCARGOS DIVERSOS	108.000,00	
1510.00 MULTAS	236.600,00		3150.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	114.000,00	3.982.300,00
1540.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	522.000,00	708.600,00	3200.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
SUPERAVIT FINANCEIRO LK1 Nº 4320/64 - ARTIGO 43.		3.076.921,00	3230.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.589.000,00
			4000.00 DESPESAS DE CAPITAL		
			4100.00 INVESTIMENTOS		
			4120.00 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
			4130.00 MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	230.000,00
			4200.00 INVESTIMENTOS FINANCEIROS		
			4210.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.500.000,00
TOTAL		11.301.300,00	TOTAL		11.301.300,00

RETIIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	11.301.300,00	5.721.300,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	5.500.000,00
TOTAL	11.301.300,00	11.301.300,00

Ofício nº 3665/78

DELIBERAÇÃO N.º 47 DE 9 de novembro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 974, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.2604/78

R E S O L V E :

Aprovar a Suplementação Orçamentária para o exercício de 1978 do Conselho Regional de Economia da 5ª Região-BA, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA		DESPESA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1000.00 RECEITAS CORRENTES		3000.00 DESPESAS CORRENTES	
1100.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO	
1110.00 TAXAS	340.000,00	3110.00 PESSOAL	136.000,00
1200.00 RECEITA PATRIMONIAL		3120.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1240.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	30.000,00	3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS	199.000,00
1500.00 RECEITAS DIVERSAS		3140.00 ENCARGOS DIVERSOS	73.000,00
1510.00 MULTAS	30.000,00	3150.00 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
1530.00 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES		3200.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1540.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	3230.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
2000.00 RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
2400.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	4100.00 INVESTIMENTOS	
2440.00 AUXÍLIOS DIVERSOS	170.000,00	4120.00 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		4130.00 MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

RESUMO

RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	430.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
TOTAL	600.000,00

Ofício nº3693/78

DELIBERAÇÃO N.º 48 DE 9 de novembro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.2585/78,

R E S O L V E :

Aprovar a Reformulação Orçamentária para o exercício de 1978 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região-PR, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª REGIÃO
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA		DESPESA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1000.00 RECEITAS CORRENTES		3000.00 DESPESAS CORRENTES	
1100.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO	
1110.00 TAXAS	970.000,00	3110.00 PESSOAL	490.000,00
1500.00 RECEITAS DIVERSAS		3120.00 MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
1510.00 MULTAS	70.000,00	3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS	306.500,00
1520.00 COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	190.000,00	3140.00 ENCARGOS DIVERSOS	99.500,00
1540.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	24.000,00	3150.00 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
		3200.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		3230.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
		4100.00 INVESTIMENTOS	
		4120.00 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	4.000,00
		4130.00 MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
TOTAL	1.254.000,00	TOTAL	1.254.000,00

RESUMO

RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.254.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00
TOTAL	1.254.000,00

(Nºofício 3667/78)

DELIBERAÇÃO N.º 49 DE 9 de novembro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952,

Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.2587/78,

R E S O L V E :

Aprovar a Retificação Orçamentária para o exercício de 1978 do Conselho Regional de Economia da 8ª Região-CE, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO
RETIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA		DESPESA	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1000.00 RECEITAS CORRENTES		3000.00 DESPESAS CORRENTES	
1100.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO	
1110.00 TAXAS	224.400,00	3110.00 PESSOAL	114.660,00
1500.00 RECEITAS DIVERSAS		3120.00 MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
1510.00 MULTAS	49.800,00	3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS	122.600,00
1540.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	55.800,00	3140.00 ENCARGOS DIVERSOS	24.000,00
		3150.00 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.140,00
2000.00 RECEITAS DE CAPITAL		3200.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.200,00
2500.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		3230.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
		4100.00 INVESTIMENTOS	
		4120.00 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	73.300,00
		4130.00 MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL	588.500,00	TOTAL	588.500,00

RESUMO

RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	338.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	250.500,00
TOTAL	588.500,00

Ofício nº3674/78

DELIBERAÇÃO N.º 58 DE 9 de novembro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978,

R E S O L V E :

Autorizar a concessão de auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 7.442,00 (sete mil quatrocentos e dois cruzeiros), ao Conselho Regional de Economia da 6ª Região-PR, para cobertura de parte de despesas de custeio efetuadas quando da realização de reunião conjunta Co.F.Econ./Co.R.Econ., em Curitiba, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

Ofício nº3674/78

DELIBERAÇÃO N.º 59 DE 09 de novembro 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.2548/78,

R E S O L V E ,

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação dos resultados da eleição de renovação do 1º Terço do Conselho Regional de Economia da 16ª Região-SE, e preenchimento de vaga existente no Plenário regional.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1978

Jamil Zantut
Presidente

Ofício nº3699/78

RESOLUÇÃO N.º 1447 DE 25 de agosto 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de

agosto de 1951, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, e

CONSIDERANDO a conveniência de ser reformulada a regulamentação do registro secundário de economistas e pessoas jurídicas em Regiões diversas daquelas de origem;

CONSIDERANDO ser inadiável o atendimento de ponderações que vêm sendo apresentadas por vários Conselhos Regionais, todos reivindicando uma mais ampla disciplina, bem como a instituição de valores condizentes com a relevância do referido registro;

CONSIDERANDO o que consta do proc.Co.F.Econ.2483/78, e mais o que foi deliberado sobre a matéria, na sessão, de 25 de agosto de 1978;

R E S O L V E :

Art. 1º - O economista ou a pessoa jurídica sujeita a registro nos Conselhos Regionais de Economia, que pretenda exercer atividade em Região diversa daquela do registro original ficará obrigado ao registro secundário na sede do Co.R.Econ. respectivo, insinuando sua petição com os seguintes documentos:

1. Economista:

- 1.1 - carteira de identidade profissional ou cartão de registro provisório;
- 1.2 - comprovante de quitação da anuidade no Conselho Regional de origem;
- 1.3 - 2 (duas) fotografias, de frente, nas dimensões 0,02 X 0,02m.

2. Pessoa Jurídica:

- 2.1 - instrumentos de constituição da matriz e do estabelecimento secundário em consideração;
- 2.2 - comprovante de quitação da anuidade no Conselho Regional de origem, relativo à matriz;
- 2.3 - declaração da empresa, firmado por quem de direito, citando o nome do economista responsável pelas atividades pertinentes ao seu campo profissional;
- 2.4 - declaração do economista de que trata o item anterior, mencionando, além de sua preta responsabilidade, origem e número de sua carteira profissional e juntando prova hábil de quitação da anuidade no Conselho Regional.

§ 1º - Os documentos citados nos itens 1.1, 1.2 e 2.2 serão apresentados no original ou em fotocópias autenticadas. Sendo os próprios originais, devolver-se-á imediatamente após a conferência, o que se certificará nos respectivos processos, formados para cada pedido. Os documentos do item 2.1, em fotocópias autenticadas; e os dos itens 2.3 e 2.4, em original, todos anexados aos processos correspondentes.

§ 2º - O registro secundário é concedido para o exercício, devendo ser renovado em cada ano.

§ 3º - A renovação do registro secundário fica condicionada à apresentação do comprovante de quitação da anuidade no Conselho Regional de origem, correspondente ao exercício em que o interessado peticionar aquela renovação.

Art. 2º - Sobre o registro secundário de economista ou da pessoa jurídica, incidem as taxas de registro de que trata o art.15, parágrafo único, da Lei nº 1 411, de 13.08.1951, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974.

§ 1º - Deferido o registro secundário, será expedido: a) ao economista, o cartão de registro instituído pela Resolução nº 1.135/76; b) à pessoa jurídica, o alvará para funcionamento, ambos sujeitos, respectivamente, ao ônus indicado na Tabela de Anuidade, Taxas e Emolumentos vigente na época da concessão ou da renovação do registro, independentemente de suas obrigações para com o Conselho Regional de origem.

§ 2º - A renovação do registro secundário não onerará o interessado com as taxas relativas ao novo cartão ou alvará, desde que haja continuidade entre o registro renovado e o imediatamente anterior.

Art. 3º - O registro secundário do economista tornar-se-á obrigatório sempre que ele passe, com habitualidade, a exercer a profissão em Região diversa daquela do seu registro original. O da pessoa jurídica, nas mesmas condições, ou quando lá instalar filial, agência ou sucursal.

Parágrafo Único - Considera-se habitualidade, para efeito do presente artigo, a subscrição de mais de 2 (dois) trabalhos durante o ano civil.

Art. 4º - Promovido ou concluído o registro secundário, o Conselho Regional respectivo comunicará o fato, dentro de 15 (quinze) dias, ao Conselho Regional de origem, fazendo remissão aos dados constantes do registro original.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 977, de 16.05.1975, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1978.

Amil Zantut
Presidente

Ofício nº 3629/78

Republicada por incorreção no texto.

RESOLUÇÃO Nº 1452 DE 9 de novembro 1978

Altera dispositivo da Resolução nº 804/74, que dispõe sobre a jurisdição do Co.R.Econ.14a.Região.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal, mediante Lei Complementar dividiu o Estado de Mato Grosso em dois Estados;

CONSIDERANDO que pela Resolução nº 840/74 deste Conselho Federal foi estabelecido que o Conselho Regional de Economia da 14a.Região teria jurisdição no Estado de Mato Grosso e sede na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO que aquela cidade - sede do Conselho - continua como Capital do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que não há, de momento, interesse no desmembramento de áreas pela divisão político-administrativa ali operada;

CONSIDERANDO o decidido em sessão plenária realizada nesta data, em Curitiba-PR,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o item I da Resolução nº 840, de 30 de maio de 1974, que fixou a área de jurisdição do Conselho Regional de Economia da 14a.Região, passando a vigorar com a seguinte redação: "O Conselho Regional de Economia da 14a.Região, com sede em Cuiabá terá jurisdição nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978

Jamir Zantut
Presidente

Ofício nº 3701/78

ATA DA 336a.SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas quinhentos e um a quinhentos e seis, em Brasília-

DF, realizou-se a tricentésima trigésima sexta sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros José Augusto Guimarães, Joaquim Soter, Osmar Danilo Don Braga, Gunther Klaus Greeb, Iberê Gilson, Hilton Liviero Pezzoni, Victório Carlos De Marchi, Rubélio Queiroz e Henrique Dittmar Filho; do Economista José de Queiroz Mesquita, Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF e do Economista Alexe Von Melentovytch, Conselheiro do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, representando o Senhor Presidente Regional. ABERTURA DOS TRABALHOS - As catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente dá por aberta a sessão, tendo em vista o número de Conselheiros presentes, e diz que o faz com grande satisfação porque participa desta reunião o prezado e ilustre Colega da 1a.Região, Conselheiro Alexe Von Melentovytch, que sobremaneira vem honrar o Co.F.Econ. com a sua presença, compartilhando dos trabalhos, presença essa que se faz em atendimento a um convite feito ao Presidente Francelino de Araújo Gomes, face ao exame de um processo incluído em pauta de interesse da 1a.Região. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Inicialmente o Presidente Jamil Zantut informa a seus Pares de que em companhia dos Conselheiros Osmar Danilo Don Braga e Hilton Liviero Pezzoni, esteve em Fortaleza-CE e em Manaus-AM, fazendo a presença do Conselho Federal de Economia; em Fortaleza, quando o Co.R.Econ.8a.Região, em cumprimento a uma programação conjunta, dava início ao Curso de Economia Rural. Diz S.Exa. que na oportunidade foi feita uma exposição pelo Presidente sobre os propósitos do Curso de Economia Rural; a abertura do Curso, se fez através de uma palestra proferida pelo ex-Governador do Ceará, agora futuro Senador, Doutor Cesar Cals, que, inclusive, representou o ex-Ministro Delfim Neto; em Manaus, em um procedimento preparatório para o Curso de Economia Rural, já programado pelo Co.R.Econ.13a.Região, em conjunto com o Co.F.Econ., realizou-se um painel que propiciou exposição por parte do Presidente do Federal, dos Conselheiros Osmar Danilo Don Braga e Hilton Liviero Pezzoni e do Presidente Regional Economista Waldilson Rodrigues da Cruz. A seguir dá conhecimento aos presentes dos seguintes expedientes recebidos e expedidos: Of. 0.456-S-580/78, da Ordem dos Economistas e do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, manifestando integral apoio daquelas Entidades e do Co.R.Econ. da 2a.Região-SP, à oportuna Resolução nº 1445 do Co.F.Econ., que efetivamente traz a solução consentânea com as circunstâncias e dificuldades de imediata aplicação da Lei nº 6.537, de 1978, que alterou a sistemática eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Economia. Of.nº 350/78, do Co.R.Econ.7a.Região-SC, convidando, em nome do Regional e do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina, o Presidente Jamil Zantut e seus Pares a comparecerem às solenidades e eventos, programados quando da promoção do curso de "Atualização em Economia Rural", a iniciar-se em 25 de outubro corrente. Informação ATE nº 15/78, do Senhor Assessor Técnico-Econômico do Co.F.Econ., noticiando sobre a homologação do Parecer nº 3161/78, do CFE, pelo Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, referenciado a manutenção da orientação de abster-se de ser exigido, ou de promover que se exija, para o exercício do magistério, o registro obrigatório nos Conselhos Regionais Profissionais. Parecer nº 53/78, da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., referenciado a edital convocatório das eleições no Co.F.Econ., expendido em decorrência de exposição do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, para aperfeiçoamento do édito; Of.nº 362/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, agradecendo ao Presidente Jamil Zantut, e aos Conselheiros Osmar Danilo Don Braga e Hilton Liviero Pezzoni, pelas participações no Encontro realizado no dia 12 de outubro corrente, em substituição à conferência que seria proferida pelo eminente Prof. Antonio Delfim Neto; aduz o Presidente Regional que o tema abordado - "Mercado de Trabalho do Economista no Setor Primário" - muito colaborou com o trabalho desenvolvido pelo Seccional, voltado à especialização dos colegas no setor. Relatório de serviço da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., reportando-se à elaboração do Projeto de Lei - conjuntamente com a CJ do Conselho Federal de Contabilidade - que objetiva acrescentar, no caso do Co.F.Econ., dispositivo específico na Lei nº 1.411/51, de autorização para aquisição, alienação, oneração de imóveis, a exemplo de análogo Projeto do Conselho Federal de Engenharia, já no

Congresso Nacional. Relata S.Sa. o resultado do contato mantido, em Brasília, com a Inspeção-Geral de Finanças do MTb, e fala sobre os processos de interesse do Co.F.Econ., em tramitação no Colegiado Tribunal Federal de Recursos. Convite da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, para as solenidades comemorativas programadas para o dia 17 de outubro de 1978, quando do transcurso de 309 aniversário de fundação, a Escola Politécnica, reverencia a memória do Padre Leonel Franca - co-fundador e primeiro Reitor da Universidade - e homenageia, com o título de Professor Emérito e com a Medalha de Mérito Cardeal Leme, diversos dos colaboradores do primeiro Reitor. Of.nºs 348 e 364/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, agradecendo o envio dos of.nºs 2900, 3031, e 3207/78 e da cópia da Ata da 334a. sessão ordinária do Co.F.Econ. Of.nº 077/78, do Co.R.Econ.11a.Região-DF, encaminhando cópia do expediente dirigido ao Co.R.Econ.10a.Região-MG, que registra o reconhecimento, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do Curso de Tecnólogo em Cooperativismo da Universidade Federal de Viçosa, MG, na forma do Decreto nº 82.352, de 2 de outubro corrente. Of.nºs 813, 814, 816, 818, 819, 820 e 821/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, consignando o recebimento dos seguintes expedientes: of.nº 3144, acompanhado da Resolução nº 1450/78; of.nº 3088, comunicando a aprovação da reformulação do Orçamento do Co.R.Econ.1a.Região; of.nº 3042, capeando pronunciamentos exarados pelo Conselheiro Gunther Klaus Greeb e parecer jurídico da CJ; cópias das Atas da 332a. e 333a. sessões ordinárias do Co.F.Econ.; of.nº 3106, encaminhando expediente oriundo do Co.R.Econ.14a.Região-MT, e of.nº 3124, com cópia do demonstrativo dos coeficientes de correção monetária do período de janeiro a setembro de 1978, elaborado pela Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho. DEG/Ofício nº 1601-SGS, do Senhor Secretário do Governador do Estado de São Paulo, cientificando a impossibilidade do atendimento do pedido feito pelo Co.F.Econ., em fazer cumprir exigência comprobatória da quitação de pagamento da anuidade devida aos Conselhos Regionais, dado ao parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Governo e aprovado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado. Of.nºs 453, 554, 557 e 558/78, acusando o recebimento dos expedientes do Federal, de nºs 3055, 3157, 3137 e seus respectivos anexos, e, bem ainda, de cópias das Atas da 332a. e 333a. Sessões Ordinárias. Of.nº 125/78-PR, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, remetendo cópia de publicações do Jornal DCI-Diário Comércio & Indústria, referenciados às palestras desenvolvidas durante a Semana do Economista. Aduz o informe de que a Assembléia Legislativa daquele Estado, aprovou um voto de congratulações no ensejo da Semana do Economista. Of.nº 358/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, consignando o recebimento dos ofícios Co.F.Econ.nºs 3072, 3077, 3083, 3118, 3135/78 e da 2a.via do Balancete do 2º trimestre do Co.R.Econ.13a.Região, devidamente aprovado pelo Colegiado federal. Of.nº 549/78, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, encarecendo maiores informações quanto a notícia transmitida e referenciada a possível rejeição do projeto de lei que trata da criação da profissão de "Economista-Doméstico". Encarece que o Senhor Assessor Econômico aponte os elementos que embasaram a in-formação, eis que a aquele Seccional está desejoso de divulgar tão grata solução prestada pelo Poder Legislativo ao palpitante tema. Of.DAF/C/769/78, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, remetendo o cheque nº 470.758 do Banco do Brasil S.A, na importância de Cr\$ 100.000,00, para concorrer com as despesas da realização de cursos de especialização, nos Conselhos Regionais de Economia. Of.nº 572/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, agradecendo o envio de cópia da Ata da 334a. Sessão Ordinária do Co.F.Econ. Of.IGF-nº 1942, da Inspeção Geral de Finanças do MTb, comunicando que o Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 26/09/78, julgou regulares as contas do Órgão, relativas ao exercício de 1977. Of.ATE nº 31/78, do Senhor Assessor Técnico-Econômico do Co.F.Econ., juntando a publicação referenciada ao julgamento do Egrégio TCU, sobre a regularidade das contas do Administrador Jamil Zantut em 1977, informando que dita publicação serve de provisão de quitação, vez que a mesma não mais é expedida pelo Tribunal de Contas da União. Aduz, ainda, o esclarecimento de que as contas consolidadas dos Conselhos Regionais de Economia, acham-se em fase de análise. Of.ATE nº 32/78, do Senhor Assessor Técnico-Econômico, transmitindo o informe de que, pelo Decreto nº 82.462/

78, foi autorizado o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, ministrado pela Faculdade do Vale de Itajaí, SC, consoante publicação que remete. Acrescenta S.Sa. pedido de cópia do Parecer nº 48/78, junto ao Co.R.Econ.7a.Região-SC. Of.s/nº do Florianópolis Palace-Hotel, ratificando carta dirigida ao Co.R.Econ.7a.Região-SC. Of.nº 544/78, do Conselho Federal de Biblioteconomia, participando a instalação do 5º Conselho Federal de Biblioteconomia, no dia 22 de setembro passado, sob a presidência da Dra.Nancy Westphalen Corrêa. Of.Circular nº 133/78-CIP, do Senhor Coordenador Geral do Conselho da Justiça Federal - Coordenação de Informações e Processamento de Dados -, reiterando solicitação inclusa no of.122/78-CIP, em face da conclusão do novo Manual Patronizado de Cálculos. Memo. ATE nº 17/78, do Senhor Assessor Econômico do Co.F.Econ., solicitando relação de nomes completos e respectivos mandados dos ex-Presidentes do Co.F.Econ. e disponibilidade atual de fotografias dos mesmos, para cumprimento da Deliberação nº 11/78, que institui na sede do Órgão federal uma Galeria de ex-Presidentes. Of.nº 03/78, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Rio de Janeiro, comunicando que, em Assembléia.Geral, foi eleita a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da Entidade, para o biênio 1978/1980. Of. CFAS/Of.Circ.SEC/037/78, do Conselho Federal de Assistência Sociais, convidando para reunião conjunta, a realizar-se em 17/11/78, cujo tema de debate versará sobre "Os professores de ensino superior e a não obrigatoriedade de sua inscrição nos Conselhos Regionais". Corresponsabilidade expedida: Of.Co.F.Econ.nº 3221/78, dirigido à Consultoria Geral da República, transmitindo informes complementares à Consulta desta Autarquia, que visa a reconsideração de entendimento de parecer da CJ do MTb, aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro. Of.Co.F.Econ.s/nº, dirigido a S.Exa. o Senhor Governador do Distrito Federal, solicitando o exame da possibilidade de o Economista José de Queiroz Mesquita, do Quadro do Governo do Distrito Federal, ser posto à disposição do Conselho Federal, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo. ORDEM DO DIA - O Senhor Presidente submete aos Senhores Conselheiros os seguintes processos: Co.F.Econ.2568/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, informando a realização da eleição para a renovação do 1º terço e solicitando a designação de representante do Conselho Federal. Acatando proposição da Presidência, o Plenário aprova o credenciamento do Economista Carlos Augusto Schlabit, Presidente do Co.R.Econ.4a.Região, ao ato eleitoral em tela. Co.F.Econ.2576/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.7a.Região-SC, participando que a eleição para a renovação do 2º terço foi marcada para 20.12.1978, e solicitando a indicação de representante do Co.F.Econ. O Plenário aprova propositura do Presidente Jamil Zantut, deliberando pelo credenciamento do Economista Genésio Cláudio Suêne, Presidente do Co.R.Econ.7a. Região, junto à Assembléia de Delegados Eleitores. Co.F.Econ.2536/78, originado em expediente do Co.R.Econ.6a.Região, informando a realização da eleição de suplentes para a composição do Regional. O Senhor Presidente propõe e o Plenário aprova a designação do Economista Nivaldo Mazzioti, como representante do Co.F.Econ. junto à Assembléia de Delegados Eleitores convocada para o dia 11 de dezembro de 1978. Proc.Co.F.Econ.2586/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.11a. Região-DF, comunicando a renovação de terço e solicitando designação representante do Co.F.Econ. ao ato eleitoral. Com a aprovação do Plenário, o Senhor Presidente determina seja expedida credencial em nome do Economista José de Queiroz Mesquita, Presidente do Co.R.Econ.11a. Região, para aquele fim. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente apresenta o proc.Co.F.Econ.2575/78, constituído de expediente da Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S/A -, solicitando indicação, em listas tríplexes, de nomes de Economistas para representar o Co.F.Econ. no Conselho Fiscal da Empresa, no exercício de 1979. Posto em discussão, o Plenário aprova a indicação dos seguintes nomes: para efetivos - Economistas José Rômulo Pifano, Francisco Cândido da Cunha Carneiro e Salvador Victor Borelli; para suplentes: Economistas Walter Bloise, Otávio Salgado Ferreira e Tharcisio Bierremback de Souza Santos. De último, o Senhor Presidente faz referência ao processo de nº 2552/78, originado em recurso de uma Distribuidora de Valores Mobiliários, contra decisão do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, que será objeto da apreciação ainda do decorrer da presente sessão, salientando que a matéria enseja uma revisão por

parte do Co.F.Econ., do quanto existe de normas baixadas que visam o exercício profissional, o mercado de trabalho e o campo de atividade próprio do Economista, tendo em conta conhecimentos novos que ao Conselho são presentes face a algumas disposições legais existentes em Órgãos que alcançam os interesses da classe. A seguir propõe S.Exa. a constituição de uma Comissão, com o propósito de promover estudos com vistas à coordenar toda a legislação e disposições existentes no mercado financeiro e de capitais, que implicam em campo próprio de atividade e de formação profissional do Economista, oferecendo ao final, anteprojeto de resolução através da qual o Conselho Federal, condensando, normatize a matéria; sugere para integrá-la os Conselheiros federais Victório Carlos De Marchi e Joaquim Soter, e o Conselheiro do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, Economista Alexe Von Melentovytch. O Senhor Presidente refere-se aos estudos já realizados pelo Conselheiro da 1a.Região a respeito do assunto, tecendo considerações elogiosas àquele trabalho de pesquisa oferecido por S.Exa. ao Conselho Federal. Posto em discussão, os presentes aprovam a proposta da Presidência, bem assim os nomes dos Economistas indicados, tendo o Conselheiro Alexe Von Melentovytch, consultado, dito que aceita com muita honra a incumbência, com a disposição de prestar melhores serviços aos fins propostos, sobre os quais faz ampla explanação. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter relata os seguintes processos: Co.F.Econ.2566/78 - Retificação do Orçamento do Co.R.Econ.2a.Região exercício de 1978. Analisando o feito o Relator constata que foram reforçadas várias dotações da Lei de Meios em tela, com cobertura em reduções de outras e mais aproveitamento de saldo de exercício anterior constante do balanço, pelo que está especificado nos quadros que acompanham a Resolução regional de nº 195/78. Considerando correto o procedimento, vota pela sua aprovação. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2571/78 - Retificação Orçamentária do Co.R.Econ.13a.Região-AM, exercício de 1978. Dizendo que a retificação de dotações promovida pelo Conselho da 13a.Região para adequar a sua Lei de Meios vigente às necessidades administrativas, no valor de Cr\$ 26.000,00, não alterou o total do orçamento, seu voto é no sentido da aprovação da providência, mediante homologação da Resolução regional nº 22/78. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2563/78 - Retificação Orçamentária do Co.R.Econ.19a.Região-RN - exercício de 1978. O Relator comenta que o Conselho do Rio Grande do Norte, conforme registro em Ata anexada, providenciou a retificação de seu orçamento, incluindo autorização para aplicações em "Investimentos", com cobertura em contribuições do Governo daquele Estado e deste Conselho Federal, tudo no total de Cr\$ 90.000,00. Opina pela aprovação, recomendando, ainda, seja alertado o Regional para a expedição de Resolução referente à retificação orçamentária sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2493/78 e Co.F.Econ.2494/78, constituídos dos Balancetes do 1º e do 2º trimestre de 1978 do Co.R.Econ.12a.Região-AL. Apreciando os autos, o Relator verifica que os mesmos ainda não estão corretos ou em condições de serem aceitos pela Contadoria do Federal, e opina pelo seu retorno, nova mente, à origem. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2487/78 e Co.F.Econ.2567/78 - Balancetes do 2º e do 3º trimestres de 1978, dos Co.R.Econ.19a.Região-RN e do Co.R.Econ.2a.Região-SP, respectivamente. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos processos a Contadoria do Federal para os fins cabíveis e concomitante retorno às origens das 2a.vias dos autos. Co.F.Econ.2129/78, originado em expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, contendo consulta sobre registro de empresas de florestamento e reflorestamento em Co.R.Econ. O Relator apresenta o processo em epígrafe e diz que diante de pronunciamento do Ministério do Trabalho (proc.-MTb.318.840/77), no processo-consulta da EMBRATER-, faz-se indispensável nova audiência da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., o que propõe seja decidido pelo Plenário. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2514/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.13a.Região-AM solicitando auxílio financeiro para atender parte das despesas que o Regional terá com a realização do curso de "Especialização em Economia Rural", de 2 de outubro a 26 de novembro de 1978. Salienta o Relator que o Curso em referência foi aprovado pelo Co.F.Econ. em reunião realizada no dia 25 de agosto último, em Cuiabá-MT, e por considerar de todo procedente e razoável a

contribuição requerida, seu voto é pelo atendimento, correndo a despesa por verba própria do orçamento vigente. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2556/78, originado em expediente do Co.R.Econ.11a.Região-DF solicitando autorização para adquirir imóvel e concessão de auxílio financeiro para aquele fim. O Relator discorre a respeito da pretensão do Conselho de Brasília de adquirir uma sala contígua à atual, no Edifício Gilberto Salomão, 12º andar, pelo preço de Cr\$ 190.000,00, e diante dos elementos e justificativas apresentadas, opina favoravelmente no sentido de que seja autorizada a transação e concedida a contribuição de Cr\$ 70.000,00, a ser atendida pela verba própria do orçamento do Conselho Federal, porquanto que o Regional dispõe de Cr\$ 120.000,00 para aquela compra. Acrescenta, ainda, S.Exa. que o Co.R.Econ.11a.Região-DF deve ser alertado para as seguintes providências que lhe cabe tomar: a) emitir Resolução que autorize a aquisição do imóvel (localização, etc); b) alterar o orçamento para incluir dotação específica para a transação. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2546/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.13a.Região-AM solicitando orientação sobre como agir no caso do exercício de atividade própria do economista por servidores públicos - da EMATER-AM -, que não comprovam habilitação legal e não se registraram no Conselho Regional. O Relator faz a leitura do parecer exarado pela Consultoria Jurídica do Co.F.Econ. e diante dos seus termos, conclui que é indispensável a diligência, ali sugerida, do Co.R.Econ.13a.Região-AM. Vota nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2570/78 - Retificação Orçamentária de 1978 do Co.R.Econ.18a.Região-GO. Verificando que o Regional elevou o total de seu Orçamento de Cr\$ 250.040,00 para Cr\$ 313.787,91, com cobertura em saldo do balanço do exercício anterior - Cr\$ 63.838,91 -, e remanejamento de dotações, sendo os acréscimos de Cr\$ 134.338,91 e as reduções de Cr\$ 70.500,00, o Relator propõe a aprovação do procedimento, mediante homologação da resolução regional de nº 41/78. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2574/78 - Alteração Orçamentária de 1978 do Co.R.Econ.9a.Região-PA. Analisando o feito, o Relator constata que com a Resolução regional de nº 12/78, o Conselho da 9a.Região-PA introduziu alteração em sub-item do elemento 3. Despesas Correntes de seu Orçamento vigente, sem alterar o total de sua Lei de Meios, razão pela qual expressa o entendimento de que nada se opõe ao procedimento sob exame. Conclui S.Exa. destacando a manifestação da Contadoria do Co.F.Econ., nos autos em tela, pela desnecessidade de republicação do "espelho" do Orçamento. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2206/77, originado em expediente do Co.R.Econ.2a.Região-SP, versando sobre cursos de pós-graduação e doutorado. Em seu relatório o Conselheiro Joaquim Soter faz uma apreciação sobre o assunto e considerando que a mesma matéria está sendo apreciada pelo Conselheiro Iberê Gilson, nos autos do processo nº 2466/78, propõe seja o feito distribuído àquele Colega de Plenário. Os presentes aprovam a propositura em causa. Co.F.Econ.2579/78, constituído de expediente firmado pelo Economista Gilson Teodoro da Silva, solicitando reembolso da importância de Cr\$ 4.980,00, relativa a duas passagens aéreas, entre as Capitais de Pernambuco e do Ceará, ida e volta. O Relator opina pelo atendimento do pedido, devido ao fato de que a mencionada viagem visava à realização de reunião em Fortaleza, convocada pelo Presidente do Conselho Federal, e recomenda seja a despesa classificada na verba de contribuições do orçamento em vigor. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2551/76, tratando do projeto de Lei nº 5536/78 que visa a modificação da legislação pertinente aos engenheiros, inclusive autorizando a alienação de imóveis. Manifestando-se a respeito do assunto e referindo-se à autorização dada ao Senhor Consultor Jurídico, pela Presidência do Co.F.Econ., de encaminhamento de projeto de lei, conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, postulando a mesma competência para alienar ou adquirir imóveis aos Órgãos federais referidos, o Relator diz que todas essas providências decorreram do fato de que o Colendo Tribunal de Contas da União tem decidido que não podem os Conselhos de Fiscalização Profissional alienar imóveis, sem autorização específica do Governo, nos casos em que a respectiva lei da constituição não consignar autorização; solicita, finalmente, nova audiência da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ., para que opine sobre a possibilidade

de o Conselho Federal autorizar aquisição de imóvel, por Conselho Regional, mediante hipoteca já que esse gravame poderá vir a implicar em uma alienação. Posto em discussão, o Plenário aprova o pedido do Relator. Co.F.Econ.2577/78, originado em expediente do Co.R.Econ.5a.Região-BA comunicando a realização de Curso de Especialização em Economia Rural e solicitando a concessão de auxílio financeiro. Diz o Relator que ao expediente é anexado todo o detalhamento, como exigido pela Resolução nº 1408/78, bem como a informação de que o Colegiado Regional designou o Colega José Augusto Guimarães para a coordenação geral do Curso. Acrescenta S.Exa. que este solicitou a expedição de ofícios ao Banco Central do Brasil sobre dispensas dele e de outros funcionários indicados para ministrarem aulas no Curso e pediu, também, o fornecimento de passagens aéreas para estes últimos. O Relator expressa o entendimento de que a programação do Curso está elaborada de forma a receber aprovação do Plenário, e que tal iniciativa se enquadra perfeitamente na atuação preconizada pela atual Administração, cabendo, assim, a concessão de auxílio financeiro para seu suporte. Vota pela concessão de recursos na ordem de Cr\$ 47.000,00 a ser classificada na verba própria do orçamento em vigor; quanto as demais solicitações (ofícios ao Banco Central) julga o Relator que devem ser conduzidas pelo Regional diretamente, no que entender conveniente e oportuno. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2559/78, originado em cópia de decisão do Colendo Tribunal de Contas da União a respeito de prazo para incineração de documentos contábeis. O Relator discorre a respeito do assunto e o Plenário aprova a sugestão de arquivamento dos autos, após registro em Ata. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este diz que na jurisdição do Conselho da 4a.Região, realizou-se a eleição dos Delegados-eleitores para a renovação de terço no Conselho Federal, e, na sua ausência, foram escolhidos dois Delegados, sendo ele um deles. Como integrante do terço a ser renovado no Co.F.Econ., consulta se abstendo-se do direito aos votos que lhe foram atribuídos em delegação, ao outro Delegado é conferido o direito à totalidade daqueles. O Senhor Presidente esclarece que nenhum impedimento há quanto ao exercício da delegação por um dos credenciados junto ao Federal, o qual acumulará os votos do Rio Grande do Sul. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente apresenta os seguintes processos relatados pelo Conselheiro Victório Carlos De Marchi: Co.F.Econ.2415/78, originado em expediente do Co.R.Econ.1a.Região-RJ capeando cópia da Instrução Normativa CVM nº 00 pertinente ao registro de Auditores Independentes na Comissão de Valores Mobiliários, e questionando sobre uma possível divergência entre aquela norma e a legislação específica do economista. Feita a leitura do parecer expandido pelo Relator, pelo qual S.Exa. acompanha o parecer do Consultor Jurídico do Co.F.Econ., por considerar que as normas da CVM - Instrução nº 00, de abril de 1978 -, não transgrediram os direitos do Economista, pois disciplinaram, exclusivamente, matéria de natureza contábil, os presentes discutem e votam pela aprovação dos pronunciamentos exarados pelo Conselheiro Victório Carlos De Marchi e pelo Doutor José Calheiros Bomfim. Co.F.Econ.2552/78, originado em recurso interposto pela Distribuidora de Título e Valores Mobiliários Lar Brasileiro S/A contra a notificação do Co.R.Econ.1a.Região-RJ. Em minucioso parecer o Relator discorre sobre os preceitos legais pertinentes à matéria contida nos autos, evidenciando que nenhuma dúvida há quanto à subordinação da Entidade ao registro no Conselho Regional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1411/51, e aduz que esse entendimento está consagrado pelo Poder Judiciário quando do julgamento de recurso de apelação em Mandato de Segurança nº 77964-SP, concluindo pelo indeferimento do recurso sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado, tendo o Conselheiro Joaquim Soter, em abono do entendimento do Relator e da decisão do Co.R.Econ. 1a. Região, acrescentado: a) que a requerente está habilitada pelo Banco Central a operar, nos termos da Resolução nº 366, artº 7º, itens III e IV, combinado com o art. 8º (fls.45 e 47), que bem caracterizam o seu enquadramento no rol das entidades sujeitas à inscrição nos Co.R.Econ.; b) que o parecer do Consultor Jurídico do MTB, aprovado por S.Exa. o Senhor Ministro do Trabalho, em representação das Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e de São Paulo postulató-

ria de exclusão definitiva das "Sociedades Corretores" da obrigação de registro nos Co.R.Econ., assim conclui: "Não divisamos razões para opinar em sentido contrário àquelas respeitáveis decisões, pois, além da já reconhecida atribuição legal do Conselho Federal de Economia de baixar normas a serem obedecidas pelos Conselhos Regionais para fiscalização o exercício da profissão de economista, afigura-se-nos comprovado que as Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários exercitam, inclusive, atividades técnicas de economia e finanças a que se referem a Lei nº 1 411, de 1951, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31 794, de 1952, tornando-se, consequentemente, obrigatório o registro que as requerentes pretendem dispensável". Com a palavra o Conselheiro Henrique Dittmar Filho, refere-se, inicialmente, ao Ciclo de Debates sobre Economia Urbana promovido sob os auspícios do Conselho Federal, com muito sucesso, e informa que na solenidade de encerramento, programada para as 21 horas no Auditório da Associação Comercial, será proferida palestra pelo Economista Josef Barat, profissional conhecido nacionalmente como uma das maiores autoridades no assunto. A seguir S.Exa. passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2545/78, oriundo do Ministério do Trabalho, constituído do Projeto de Lei nº 179/78, de autoria do Senador Vasconcellos Torres, que regulamenta o exercício da profissão de Auditor Contábil e dá outras providências. Discorrendo sobre a conceituação da expressão "auditoria contábil", o Relator faz a distinção entre esta especialização, que consiste na certificação de que as demonstrações financeiras representam efetivamente a posição patrimonial e financeira da empresa auditada, e a "auditoria econômica", de responsabilidade profissional do Economista, certificadora da maximização de resultados a partir da utilização de meios físicos e financeiros. Conclui dizendo que, embora seja seu entendimento que Auditor Contábil é uma especialização dentro da Contabilidade e não uma profissão, resta claro que o Projeto de Lei sob exame não alcança o campo profissional do Economista. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2444/78, originado em expediente do Co.R.Econ.13a.Região-AM, reclamando quanto a realização de curso, de curta duração, referente a Engenharia Econômica promovido pelo IDORT - Instituto de Organização Racional de Trabalho. Discorrendo a respeito da matéria sob exame, o Relator esclarece que o IDORT é uma organização que promove cursos de curta duração, nas mais diversas áreas e sob um enfoque de reciclagem, credenciada junto ao Conselho Federal de Mão de Obra, sob número 001, estando apta, portanto, a elaborar e executar programas de formação profissional passíveis de incentivo fiscal. Salaria S.Exa. que os egressos dos cursos do IDORT não possuem a qualificação reconhecida pelo MEC para atuarem no mercado de trabalho, embora o façam, perturbando a oferta profissional e dificultando a fiscalização pelos Conselhos Regionais, conforme ressalta o Conselho do Amazonas. Conclui sugerindo seja oficiado ao Conselho Federal de Mão de Obra, solicitando sua atenção para cursos que, realizados em curta duração e carentes de pré-requisitos de habilitação profissional específica, em sejam uma pseudo-qualificação ilegal, assemelhando-se aos "cursos livres" em boa hora coibidos pelo MEC. Posto em discussão, e ressalta o que foi exposto pelo Presidente do Conselho Federal de Economia no Seminário realizado pelo Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, demonstrando a distonia entre o Ministério do Trabalho e Ministério da Educação e Cultura, pois o MTB, através do Conselho Federal de Mão de Obra aprova projetos de formação profissional que em seja aos frequentadores dos cursos uma habilitação formal, não reconhecida pelo MEC, é aprovado o parecer do Relator. Co.F.Econ.2053/77, originado em expediente do Co.R.Econ.2a.Região-SP, que arrola o sumário de dois eventos: O I Encontro de Delegados Regionais do Co.R.Econ. SP e o III Encontro Estadual de Economistas de Santa Catarina. O Relator faz a leitura de seu parecer onde, minuciosamente, são condenadas recomendações ao Co.F.Econ., e comentadas e sugeridas as providências já adotadas ou a adotar em relação a cada uma delas. Destaque especial dá o Relator à instituição do Prêmio Nacional de Economia, proposta oriunda de Santa Catarina, medida que considera do mais alto alcance na valorização Profissional do Economista. Sugere S.Exa. a criação do Prêmio Nacional de Economia, a iniciar-se em 1979 sob o patrocínio do Co.F.Econ., observada sua disponibilidade orçamentária, conforme minuta de regulamento que faz anexar aos au-

tos. O Senhor Presidente tece comentários elogiosos ao trabalho oferecido pelo Conselheiro Henrique Dittmar Filho, e atendendo sua gestão do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, propõe seja o mesmo reproduzido e distribuído aos Senhores Conselheiros para melhor ajuizarem quanto as diversas considerações, incluindo-se o processo na pauta da sessão programada para o dia 10 de novembro vindouro, a realizar-se em Florianópolis-SC. Os presentes aprovam a propositura daquele Conselheiro. A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Gunther Klaus Greeb e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2523/78, versando sobre Acórdão prolatado pela 1a. Vara Civil do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em que se decidiu quanto à competência do economista também para as perícias em ações renovatórias. O Relator opina no sentido de serem enviadas cópias do processo sob exame aos Conselhos Regionais de Economia, face a importância e atualidade do assunto. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2520/78, constituído de expediente do Co.R.Econ. 2a.Região, capeando cópia xerox do Diário Legislativo IOB que contém a Resolução nº 03/78, de 11.6.78, do Conselho Regional de Técnicos de Administração, fazendo destaque especial ao contido no art.3º letra b do Decreto nº 61 934/67 (que regulamenta o exercício da profissão de Técnico de Administração), transcrito como Nota, no mesmo Diário, e solicitando as providências cabíveis. Salaria o Relator que o Senhor Consultor Jurídico, em pronunciamento de fls., reporta-se ao seu parecer de nº 39/74, aprovado pelo Plenário federal e que serviu para orientar o proc.Co.F.Econ.1337/74 oriundo do Co.R.Econ.10a.Região-MG, e informa ser inviável, a partir da Emenda Constitucional nº 7/1977, a via judicial para dirimir divergências entre órgãos do Poder Público, acenando como única solução adequada a reformulação legislativa. Discorre, a seguir, sobre as disposições do art.3º, letra b, do Decreto que regulamenta a Lei 4 768/65, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração, dizendo que, realmente, tal dispositivo conflita em vários aspectos (principalmente quando enumera a administração financeira como atividade daquele profissional) com o campo do economista; releve, no entanto, como importante o fato de que a Lei nº 1 441/51 e o Decreto nº 31 794/52 não foram revogados pela Lei nº 4 769/65, conforme bem definiu o Advogado do Co.R.Econ.10a.Região quando em seu parecer busca, na época, subsídios no art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil, parágrafo 1º e 2º. Em conclusão diz que empresas que prestam serviços no campo do art.1º da Resolução nº 875, de 11.10.74, fora de dúvida estão sujeitas ao registro nos respectivos Conselhos Regionais de Economia, e exemplifica a administração financeira como da competência do economista. Posto em discussão, manifesta-se o Economista José de Queiroz Mesquita, Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, votando o Plenário pela aprovação dos pareceres insertos nos autos. Co.F.Econ.2531/78, oriundo de expediente do Co.R.Econ.9a.Região-PA contendo consulta quanto a requisitos para registro de empresas de fins específicos. O Relator faz a leitura do parecer que subscreve, concluindo de forma idêntica ao já manifestado nos autos pelo douto Consultor Jurídico, com a seguinte interpretação: a) caso o objetivo social das sociedades civis (e somente nestas) fique evidenciado que a mesma presta serviços restrita, única e exclusivamente, em atividades privativas do campo profissional do economista, estará enquadrada ao que preceitua o art.8º do Decreto nº 31 794/52, ou seja, somente poderá ser constituída por Economistas; b) em todos os demais casos, será permitida a participação de qualquer pessoa, desde que os trabalhos técnicos científicos do campo profissional privativo do economista, sejam de responsabilidade e executados por economista devidamente registrado nos respectivos Conselhos Regionais. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2526/78, originado em expediente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, propondo a substituição do registro secundário pelo "visto" dos Co.R.Econ. Apreciando a propositura, o Relator salienta que o assunto referenciado ao registro secundário resultou ser aprovado por unanimidade num encontro de economistas recentemente realizado em Cuiabá, e vota pelo arquivamento dos autos, por se tratar de matéria vencida. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2510/78, constituído de expediente oriundo da Sociedade de Economia de Santa Maria, solicitando a concessão de auxílio financeiro.

Em relatório que subscreve, o Relator ressalta que há em curso no Conselho Federal um levantamento destinado a concessão de recursos aos Co.R.Econ., principalmente aqueles carentes de sede própria, não se cogitando de igual levantamento direcionado a auxílios para entidades como a SESM que, só no Rio Grande do Sul, são em número de doze; que o pedido em pauta apresenta o programa para aplicação de verbas, incluído o item d que conflita com o contido na Resolução nº 1408/78, do Conselho Federal, pois que o "curso de introdução às Ciências Econômicas de que fala a SESM, tem como área de recrutamento não apenas economistas, mas também os não graduados". Finaliza propondo a concessão do auxílio pleiteado, com as reservas e de limitações expostas e, ainda, se o Conselho Federal dispuser de verbas para equitativamente a todos os interessados acolher. De último propõe seja no Federal introduzida uma sistemática: as postulações como a formulada pela atuante SESM, devem ser apresentadas via Conselhos Regionais respectivos, pois com a adoção de tal procedimento o Conselho Federal, em atendendo a solicitação, estaria a um só tempo contemplando reivindicações da entidade peticionante e mais as do Conselho Regional endossante do pedido, ou, ainda, as dos Conselheiros federais. Posto em discussão, o Plenário delibera de acordo com o Relatório. Co.F.Econ.2564/78, originado em propositura do Economista Vicente Machado de Ávila, visando instituir "uma caixa de sugestões com o objetivo de captar e analisar as suas gestões de todos os profissionais interessados em contribuir para o fortalecimento e a defesa da profissão". Em seu parecer o Relator louva a preocupação do digno Colega, e sugere, via Co.R.Econ.14a.Região-MT, tenha S.Exa. oportunidade de melhor identificar os fatos que aponta. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2010/77, com inserção de propositura subscrita pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, pertinente à adaptação do Regimento Interno do Co.F.Econ. em função das inovações da Lei nº 6 537/78. Feita a leitura do Relatório, o Senhor Presidente atende ao pedido de vista formulado pelo Conselheiro Joaquim Soter, determinando o encaminhamento dos autos a S.Exa. Co.F.Econ.2483/78, com inserção do ofício nº 226/78 do Co.R.Econ.2a.Região, pedindo esclarecimentos sobre o texto da Resolução nº 1447, de 25.08.78, já que naquela norma não constaram o § 2º do artigo 2º e o parágrafo único do artigo 3º da minuta apresentada pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e que fez parte do estudo substancial que ofereceu sobre a matéria. O Relator apresenta a seus Pares o parecer que subscreve, em que ressalta a grande propriedade da matéria levantada pelo Conselho de S.Paulo, por entender que a unidade do projeto foi ferida, quando em Cuiabá se deliberou pela supressão daqueles dispositivos; atendendo pedido de vista feito pelo Conselheiro Gunther Klaus Greeb, o Senhor Presidente determina o encaminhamento do processo a S.Exa. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e, abordando assuntos relacionados aos processos Co.F.Econ.1708/76, Co.F.Econ.2169/77, Co.F.Econ.2393/78 e Co.F.Econ.2528/78, todos versando sobre providências a serem tomadas junto a órgãos oficiais no sentido de se preservar áreas profissionais para o Economista e para a inscrição de Bancos de Desenvolvimento, de Créditos Cooperativo, de Caixas Econômicas, BNDE e outros. Manifestam-se, sucessivamente, os Conselheiros Osmar Danilo Don Braga e Gunther Klaus Greeb, e o Senhor Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, Economista José de Queiroz Mesquita, deliberando o Plenário, após, pelo remetimento de ofícios às autoridades competentes visando atingir aqueles objetivos. De último, o Senhor Presidente submete à apreciação de seus Pares pretensão do Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, no sentido de o Co.F.Econ. admitir um assessor, para prestar serviços ao Conselho da 11a.Região, no setor de fiscalização. Posto em discussão e devidamente consideradas as implicações de ordem administrativa, o Plenário delibera pela concessão de um auxílio financeiro na ordem de Cr\$ 12.000,00 (mensal de Cr\$ 4.000,00, durante o prazo de três meses, a iniciar-se em novembro de 1978 e com término em janeiro de 1979) a fim suplementar recursos de que o Regional necessita para o desenvolvimento de suas atividades. O Conselheiro Osmar Danilo Don Braga retoma a palavra e ao reportar-se ao pioneirismo do Rio Grande do Sul no que tange a realização dos Cursos de Especialização em Economia Rural, lembra que quando comunicou a propositura de um Curso de Economia Rural, pela Fundação Alto Taquari de

Ensino Superior - mantenedora da Faculdade de Economia de Lageado -, com supervisão da Sociedade de Economia do RGS e do Conselho Regional de Economia 4a.Região-RS, sugeriu, via Co.R.Econ.4a.Região-RS, a concessão de auxílio financeiro àquela Entidade, para cobertura do déficit apresentado. Discorre a respeito e renova seu pedido, no caso de haver disponibilidade financeira no orçamento do Federal, com a justificativa de que na realização daquele Curso foi totalmente observada a orientação deste Conselho Federal de que só integrantes da categoria profissional podem fazer a especialização. Posto em discussão, o Plenário deliberou pela concessão de recursos na ordem de Cr\$ 10.000,00 ao Co.R.Econ.4a.Região-RS, para repasse à Entidade responsável pela promoção do Curso, e destinados à cobertura de déficit então verificado. ASSUNTOS GERAIS - O Presidente submete ao Plenário e este aprova o pagamento das férias - não gozadas no interesse do Órgão, referente ao exercício de 1978 - a servidora Consuelo Campos da Rocha, assessora jurídico-administrativo. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dos representantes dos Órgãos da Classe, convidando-os a participarem da solenidade de encerramento do Ciclo de Debates sobre Economia Urbana, às 21 horas, no Auditório da Associação Comercial, e às vinte horas e trinta minutos de por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1978.

Jamli Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

Ofício nº3661/78

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 6ª Região

RESOLUÇÃO Nº 171-78

O Conselho Regional de Técnicos de Administração - 6ª Região, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro para todos efeitos da legislação em vigor no CRTA - 6ª Região, MG., de Técnicos de Administração, aos profissionais abaixo discriminados:

a) Nos termos da letra "a", artigo 2º do Decreto número 61934, de 22 de dezembro de 1967:

CRTA - n.º 2.280 - Ana Maria de Resende
CRTA - n.º 2.281 - Rosemary Amaral
CRTA - n.º 2.304 - Milton Carlos Cury
CRTA - n.º 2.305 - José Francisco Araujo Lobato
CRTA - n.º 2.306 - Carlos Magno Fonseca
CRTA - n.º 2.307 - José Luiz Coutinho Neto
CRTA - n.º 2.322 - Maria Aparecida Malaquias de Melo
CRTA - n.º 2.323 - Sérgio Mendes Regatos
CRTA - n.º 2.324 - Antônio Cândido Severo de Rezende
CRTA - n.º 2.330 - Juarez Humberto Peixoto
CRTA - n.º 2.331 - Luiz Raimundo Jacques Penido
CRTA - n.º 2.332 - Júlio Cesar de Menezes
CRTA - n.º 2.333 - Teodorico Jadir Cordelro.

b) Transformar em definitivo, os registros provisórios dos bacharéis em Administração:
CRTA - n.º 2.292 - Othon Pedro Lacerda Fonseca
CRTA - n.º 2.293 - Toshiharu Ogawa
CRTA - n.º 2.294 - Cleson Bonifácio Gomes
CRTA - n.º 2.295 - Francisco Glicério do Prado

CRTA - n.º 2.288 - Luiz Cesar Mesquita Quintella
CRTA - n.º 2.297 - Reni Natália Viana
CRTA - n.º 2.298 - Antônio Márcio Quintão de Freitas
CRTA - n.º 2.299 - Antônio Valdir de Oliveira
CRTA - n.º 2.300 - José Oscar Lima
CRTA - n.º 2.301 - Issamu Takahashi
CRTA - n.º 2.302 - José Renato Alves Henriques
CRTA - n.º 2.303 - João Luiz Matos Assumpção
CRTA - n.º 2.308 - Milton Pinto de Andrade
CRTA - n.º 2.310 - Gilberto José Tanus Braz
CRTA - n.º 2.311 - Marlêno Pereira Lobato
CRTA - n.º 2.312 - Iris Leite de Castro Senna
CRTA - n.º 2.313 - Expedita Soares Dias
CRTA - n.º 2.314 - Antônio Augusto da Silva
CRTA - n.º 2.315 - Clarimundo Joaquim da Silva
CRTA - n.º 2.316 - José Lúcio de Moura Carvalho
CRTA - n.º 2.317 - Fernando Antônio Policarpo
CRTA - n.º 2.318 - Arnaldo Corrêa da Silva Filho
CRTA - n.º 2.319 - Marco Túlio Valério Magalhães
CRTA - n.º 2.320 - Carlos Alberto Marchetti
CRTA - n.º 2.321 - Marconi Edson Souza
CRTA - n.º 2.325 - Walter Flávio Vianna de Oliveira
CRTA - n.º 2.326 - Carlos Alberto Teixeira de Oliveira
CRTA - n.º 2.327 - Dalton Paes
CRTA - n.º 2.328 - Edson de Deus Correia
CRTA - n.º 2.329 - Maria Aparecida da Silva Menezes.

c) Registro Provisório nos termos da letra "a", artigo 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967:
CRTA-RP - n.º 1.588 - Daniel de Freitas
CRTA-RP - n.º 1.896 - Eleika Furta-
do Rodrigues
CRTA-RP - n.º 1.897 - Mécia Tam-
mozzo Cantagalli
CRTA-FP - n.º 1.898 - Sandra Mara
de Gouvêa Mirandella
CRTA-RP - n.º 1.899 - Ernani Ca-
deira de Andrade

CRTA-RP — n.º 1.900 — João Batista de Souza Sobrinho
 CRTA-RP — n.º 1.901 — Nelzo Antunes Borborema
 CRTA-RP — n.º 1.902 — Darcy de Souza Filho
 CRTA-RP — n.º 1.903 — Geraldo Wagner Fernandes Foureaux
 CRTA-RP — n.º 1.904 — Almquido de Souza Veloso
 CRTA-RP — n.º 1.906 — Eric Duarte Mendonça
 CRTA-RP — n.º 1.908 — Geraldo Eustáquio Soares
 CRTA-RP — n.º 1.907 — Gladstone Fassy Tameirão
 CRTA-RP — n.º 1.908 — Maria Beatriz Mendes Rossi
 CRTA-RP — n.º 1.909 — Carlos Manuel de Carvalho Jota
 CRTA-RP — n.º 1.910 — Rogério Mesquita
 CRTA-RP — n.º 1.911 — Maell de Oliveira Guerra
 CRTA-RP — n.º 1.912 — Antônio Arnaldo Rebelo Neves
 CRTA-RP — n.º 1.913 — Geraldo Niso de Oliveira Fernandes
 CRTA-RP — n.º 1.914 — João Martins Ferreira
 CRTA-RP — n.º 1.915 — Paulo Sérgio de Castro Reis
 CRTA-RP — n.º 1.916 — Mônica Santos Usac
 CRTA-RP — n.º 1.917 — Ademir José Cardoso
 CRTA-RP — n.º 1.918 — Lúcia Pacheco Rezende Marques
 CRTA-RP — n.º 1.919 — Izolda Regina Fernandez e Silva
 CRTA-RP — n.º 1.920 — Antônio Castilho de Souza
 CRTA-RP — n.º 1.921 — Alvares Cabral da Silva
 CRTA-RP — n.º 1.922 — Edvaldo Guimarães Montes
 CRTA-RP — n.º 1.923 — José Luiz Melo Moreira
 CRTA-RP — n.º 1.924 — Maria Nilza Fleury Teixeira
 CRTA-RP — n.º 1.925 — José Roberval Silva
 CRTA-RP — n.º 1.926 — Mônica Nunes de Oliveira
 CRTA-RP — n.º 1.927 — José Silvestre de Queiroz
 CRTA-RP — n.º 1.928 — Márcia Simões Mascarenhas
 CRTA-RP — n.º 1.929 — Leonardo Cunha
 CRTA-RP — n.º 1.930 — Hélio Hudson Marques
 CRTA-RP — n.º 1.931 — Lucas Machado Baroni
 CRTA-RP — n.º 1.932 — Churchill De Gaulle Loungon Moulin
 CRTA-RP — n.º 1.933 — Fernando Morais Pimenta
 CRTA-RP — n.º 1.934 — Luiz Reinaldo de Carvalho Moura
 CRTA-RP — n.º 1.935 — Desio Caffero Filho
 CRTA-RP — n.º 1.936 — Newton Villa Verde Coelho de Magalhães
 CRTA-RP — n.º 1.937 — Marcelo Reis Caetano
 CRTA-RP — n.º 1.938 — Elmar Edegar Hille
 CRTA-RP — n.º 1.939 — Murilo Motta Amorim
 CRTA-RP — n.º 1.940 — Vítor Hugo Dornas.

d) Conceder registro secundário, aos profissionais abaixo relacionados:

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

3ª Região (CE-PI-MA)

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 3ª Região (CE-PI e MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e cumprindo deliberação do Colegiado, em reuniões de 12 de setembro, 3, 17, 24 e 31 de outubro de 1978,

RESOLVE baixar as seguintes Resoluções:

Nº 39/78 Art. 1º — Conceder registro, para todos os efeitos da legislação em vigor, no CRTA-3ª Região, CE-PI e MA —, de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

- a) Registro definitivo nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:
01. Sônia Maria Pinto Gurgel Rocha Reg. nº 779

CRTA-RS — n.º 12 — Maria das Dores Gonçalves
 CRTA-RS — n.º 13 — Edgard Gonzaga La Salvia

Art. 2º Conceder registros dos oriundos da 8.ª e 1.ª Regiões, respectivamente:
 CRTA — n.º 2.239 — Carlos Fabricio Negromonte
 CRTA — n.º 2.309 — Carlos Alberto Reinato.

Art. 3º Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15 da Lei número 4.769/65, combinado com artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934-67:

CRTA-Alvará — n.º 156 — Forum Brasileiro de Dirigentes de Empresas Ltda.
 CRTA — Alvará — n.º 157 — Precon Engenharia S.A. — Preconenge

CRTA-Alvará — n.º 158 — Administração e Empreendimentos Lugona S.A.

CRTA-Alvará — n.º 160 — Hidrasa — Engenharia e Consultoria S.A.

CRTA-Alvará — n.º 162 — Massan — Com. Ind. e Participação Ltda.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1978.
 — *Gil Restani de Andrade*, Presidente.

9ª Região

RESOLUÇÃO Nº 050-78

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei número 4.769 de 09 de setembro de 1965 ao bacharel em Administração:

RP-546 — Elizabeth Thá Berman

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 17 de novembro de 1978. — *Romeu Felipe Bacellar*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 051-78

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região, resolve:

Art. 1º Conceder número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do artigo 3º da Lei nº 4.769 de 09 de setembro de 1965 ao bacharel em Administração:

N.º 1.810 — Maria Magalena Marques dos Reis.

Art. 2º Conceder, a pedido do interessado, o registro número 773 de Euclides de Queiroz Mesquita.

Art. 3º Conceder nos termos da legislação em vigor, a inscrição secundária oriunda da 10ª Região ao seguinte Técnico de Administração:

IS-02-78 — Renato Festugato Filho

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 21 de novembro de 1978. — *Romeu Felipe Bacellar*, Presidente.

02. Diana Mendes Pinto Nogueira 780
 03. Carmosina Cardoso Nascimento Amorim 781
 04. Mártha Pinheiro Goiana de Oliveira 782
 05. Gilson Campelo de Oliveira 783

b) Registro Provisório pelo prazo de 01 (um) ano nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:

01. Maria de Lourdes Machado Reg. nº RP-390
 02. Bernadette Oriá de Oliveira RP-391
 03. Maria Tenize Moreira Abreu RP-392
 04. Rita de Cássia Fernandes Távora RP-393

Art. 2º — Transformar em definitivo, o registro provisório dos seguintes Bacharéis:

01. Maria do Socorro Moura Alves Reg. nº 775
 02. Maria de Jesus Moreira Lima Tenório Brito 776
 03. Irenice da Silva Almada Lima 777
 04. Maria Tereza Carvalho de Mendonça 778

Art. 3º — Atribuir número de registro nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65, por motivo de transferência do CRTA-4ª Região para este CRTA-3ª Região, à seguinte profissional:

01. Vera Lúcia da Cruz Faustino Matos Reg. nº 784

Art. 4º — Conceder a pedido, nos termos da Resolução CRTA-09/72, transferência de registro profissional ao Técnico de Administração José de Ribamar Mendes Chagas, Reg. nº 572, para o CRTA — 1ª Região, com sede em Brasília, por mudança de domicílio:

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nº 41/78 Art. 1º — Conceder registro, para todos os efeitos da legislação em vigor, no CRTA — 3ª Região, CE - PI e MA —, de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

a) Registro definitivo nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:

01. Maria Fátima Abraão de Aquino Reg. nº 786
 02. Reginaldo de Castro Cerqueira 787

b) Registro Provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:

01. Gerusa Lustosa Costa Reg. nº RP - 394

c) Registro definitivo nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:

01. Maria Natividade Marinho Belo Reg. nº 789

Art. 2º — Transformar em definitivo o registro provisório do seguinte Bacharel:

01. José Ribamar Amaral Bulhão Reg. nº 785

Art. 3º — Atribuir número de registro, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65, por motivo de transferência do CRTA — 7ª Região para este Regional, à seguinte profissional:

01. Sandra Mendes Pinto Nogueira Reg. nº 788

Art. 4º — Conceder, a pedido, nos termos da Resolução CRTA nº 44/68, prorrogação pelo prazo de 01 (um) ano, o registro provisório da Técnica de Administração Elizabeth Couto Falcão.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nº 43/78 Art. 1º — Conceder registro, para todos os efeitos da legislação em vigor, no CRTA — 3ª Região — CE - PI e MA —, de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

a) Registro Provisório nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:

01. Maria de Lourdes dos Santos Marques Reg. nº RP - 395

Art. 2º — Transformar em definitivo o registro provisório do seguinte Bacharel:

01. Adnaldo Dominices Baia Reg. nº 790

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nº 44/78 Art. 1º — Conceder registro, para todos os efeitos, da legislação em vigor, no CRTA — 3ª Região, CE - PI e MA —, de Técnico de Administração ao seguinte profissional:

- a) Registro definitivo nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:
 - 01. Oscar Gondim Neto Reg. nº 791

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nº 45/78 Art. 1º — Conceder registro, para todos os efeitos da legislação em vigor, no CRTA — 3ª Região — CE - PI e MA —, de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

- a) Registro definitivo nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:
 - 01. Oléda Maria Castro Araújo Reg. nº 792
 - 02. Luiz Antônio Coêlho de Araújo 795.
- b) Registro Provisório pelo prazo de 1 (um) ano nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769/65:
 - 01. José Luciano Almeida Franco Reg. nº RP - 396
 - 02. Maria da Conceição de Souza RP - 397

Art. 2º — Transformar em definitivo, o registro provisório dos seguintes Ba-

Charéis:

- 01. José Marcondes de Sena Reg. nº 793
- 02. Antônio Félix de Sousa 794

Art. 3º — Conceder, a pedido, nos termos da Resolução CRTA — 09/72, transferência de registro profissional ao Técnico de Administração César Cláudio Rabêlo Cavalcante, Reg. nº 113, para o CRTA — 11ª Região, com sede em Manaus, por mudança de domicílio.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

LUIZ CARLOS AIRES BARREIRA NANAN
Presidente CRTA — 3ª Região.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO
RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA		DESPESA	
11- RENDA TRIBUTÁRIA	9.450.000,00	21- ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.979.000,00
12- RENDA SOCIAL	118.560,00	22- CONTR. REGULAMENTARES	20.000,00
13- RENDA PATRIMONIAL	1.320.000,00	23- ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.295.000,00
14- RENDAS EXTRAORDINÁRIAS	660.000,00	25- ASSISTÊNCIA TÉCNICA	330.000,00
31- MOBILIZAÇÃO DE CAP.	19.000,00	26- DESP. EXTRAORDINÁRIAS	10.000,00
		APLICAÇÃO DE CAPITAL	2.150.000,00
		SUPERAVIT PROVÁVEL	2.179.360,00
TOTAL	11.963.560,00	TOTAL	11.963.560,00

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 1978.

WILSON DUNES DE NOVA
PRESIDENTE

EDSON DE JESUS JIMENEZ
TESOUREIRO

RUBEN DE LIMA RIBEIRO
T.C. EM CONTABILIDADE

(Nº 17668 - 30-11-78 - Cr \$90,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, realizada em 30 de outubro de 1978. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, em sua sede social, no Edifício Chams, sexto andar, no Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, presente, conforme se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", o Doutor José da Silva Pacheco, Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, designado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, através da Portaria GM-5, de 15 de maio de 1973, como representante da União Federal, detentora da totalidade do capital social da Empresa, realizou-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 13 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Helio Costa, Presidente da Empresa, que convidou o Senhor Nelson Jorge Borges Ribeiro, advogado da INFRAERO, para servir de Secretário. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária o Senhor Presidente de-

clarou que, em cumprimento à determinação contida no artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, encontrava-se também presente ao ato o Senhor Flávio Roque da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, a fim de atender a possíveis pedidos de informações apresentados pelo representante da acionista única. Em seguida, por solicitação do Senhor Presidente dos trabalhos foi procedida a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, feito publicar, no decorrer do mês em curso, no Correio Braziliense, nos dias 21, 22 e 23, no Jornal de Brasília, nos dias 21, 22 e 24, e no Diário Oficial da União, nos dias 25, 26 e 27, estando o mesmo assim redigido: "Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, (vinculada ao Ministério da Aeronáutica), CGC/MF-00352294/0001, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ficam convocados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 1978, às 10:00 horas, em sua Sede Social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chams, 6º andar, na Cidade de Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), com a conseqüente emissão de ações novas; b) modificação estatutária em razão do aumento de capital; c) alienação de bem imóvel; d) eleição de membro do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse social, relacionados com as alíneas anteriores. Brasília-DF, 20 de outubro de 1978. HELIO COSTA, Presidente." Em prosseguimento aos trabalhos, de acordo com a alínea "a" da ordem do dia, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia os seguintes documentos: 1) Proposta da Diretoria para aumento do capital social da Empresa, aprovada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 27 de setembro de 1978; 2) Parecer do Conselho Fiscal, exarado em Reunião Extraordinária do referido Órgão, realizada em 29 de setembro de 1978; e 3) Resolução nº 51/78, expedida pela Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, datada de 18 de outubro de 1978. Após a apresentação dos citados documentos, foi procedida, pelo Senhor Secretário, a leitura dos mesmos, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. À ASSEMBLÉIA GERAL. A Diretoria da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, através de seu Presidente, vem propor à Assembléia Geral o aumento do Capital Social da Empresa, totalmente realizado, a ser subscrito e integralizado pela União Federal, sua única acionista, mediante incorporação das seguintes parcelas: a) Cr\$ 45.837.507,57 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinco centavos) correspondentes a parte dos lucros em suspensão, concernentes ao exercício financeiro de 1977, no valor total de Cr\$ 52.062.430,44 (cincoenta e dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e quatro centavos). Vale dizer que a incorporação proposta resulta de autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, através do Aviso nº 040/GM-4/230, de 27 de setembro de 1978, autorização esta consubstanciada em Resolução Reservada de 1º de agosto de 1978, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Valor remanescente, que importa em Cr\$ 6.224.922,87 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), será lançado à conta de crédito da União, para futuro aumento de Capital. b) - Cr\$ 183.969.111,29 (cento e oitenta e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e onze cruzeiros e vinte e nove centavos) referentes à Reavaliação dos Investimentos relativos à participação da Empresa no Capital Social da ARSA-Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., de conformidade com o artigo 248 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e artigos 21 e 26 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. c) Cr\$ 39.118.616,48 (trinta e nove milhões, cento e dezetoito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondentes à reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado. d) Cr\$ 6.074.764,66 (seis milhões, setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), que retratam a reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio. Cumprido ressaltar que a incorporação pretendida visa à adequação dos registros contábeis da Empresa aos precisos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista, em especial, os seus artigos 199 e 200, inciso IV, e do Decreto-Lei número 1.598, de 26 de dezembro de 1977, no concernente ao seu artigo 63 e seguintes. Assim, bem definidas as parcelas a serem consideradas no aumento, que importam em um total de Cr\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cin-

co milhões de cruzeiros), o capital da Empresa passará de Cr\$.1.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), o que exigirá as seguintes providências: 1) emissão de 2.750.000 (dois milhões e setecentas e cinquenta mil) ações novas, ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, em nome da União Federal; e 2) alteração do artigo 6º do Estatuto da Empresa, que passará a vigorar com a redação seguinte: "Art. 6º - O Capital Social da INFRAERO, totalmente realizado, é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma." Desta forma, submeto a presente proposta à deliberação da Assembléia Geral, nos termos do inciso IV do artigo 166 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, uma vez que retrata os interesses da Empresa. Brasília-DF, 27 de setembro de 1978. HELIO COSTA, Presidente." Pa-
recer do Conselho Fiscal: "Após a leitura da Proposta apresentada, em vista dos fundamentos nela expostos, o Conselho Fiscal opinou favoravelmente ao aumento de Capital, podendo o mesmo merecer a aprovação da Assembléia Geral, desde que observado o disposto no inciso VI, do artigo 2º do Decreto nº 74.176, de 12 de junho de 1974." - RESOLUÇÃO Nº 51/78, Interessado: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, Assunto: Aumento de Capital Social. A Ins-
petoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto nº 74.176, de 12 de junho de 1974, da Portaria Ministerial nº 428, de 15 de agosto de 1974, e face o que consta do processo nº 0768-43.001/78, RESOLVE: a) manifestar-se favoravelmente à elevação do capital social da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) com a consequente emissão de 2.750.000 ações novas, ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100,00 cada uma, em nome da União Federal; b) opinar por que a redação do artigo 6º do Estatuto Social da Empresa guarde conformidade com o aumento a ser aprovado; e c) submeter esta Resolução à homologação do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 300/75. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1978. Lucy de Andrade Moraes, Inspetor-Geral de Finanças Adjunto. Despacho: Aprovo a Resolução nº 51/78, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Restitua-se à Inspetoria-Geral de Finanças para os devidos fins. 18 OUT 1978. José Carlos Soares Freire, Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, Portaria Ministerial nº 300/75". Em seguida, concedida a palavra ao Senhor Representante da União Federal, foi aprovado o aumento do capital social da Empresa, de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), na forma proposta, com a consequente emissão de 2.750.000 (dois milhões, setecentas e cinquenta mil) ações novas, ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, em nome da União Federal. Dando prosseguimento aos trabalhos, em obediência à alínea "b" da ordem do dia, a Assembléia, em razão do aumento do capital, aprovou a modificação do artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação seguinte, mantendo-se inalterado o seu parágrafo único: "Art. 6º - O capital social da INFRAERO, totalmente realizado, é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma." Ato contínuo, a Assembléia passou a apreciar a matéria constante da alínea "c" da ordem do dia, aprovando, na ocasião, na forma do inciso II do artigo 12 do Estatuto da Empresa, a proposta da Diretoria para alienação do imóvel a seguir especificado: apartamento de nº 15, localizado no Bloco "B" do Edifício Ana Maria, situado na Av. São José, 814, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adquirido de EDWARD LAKOMY e ANNA LAKOMY, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 8 de novembro de 1974, às fls. 163v. do Livro 169, pelo Cartório de Cajuru (Newton Bonilauri - Tabelião), e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, sob o nº 52.219, do livro 3-A-A. Fazendo uso da palavra, ressaltou o Senhor Representante da União Federal que a alienação deveria observar as formalidades legais aplicáveis, lavrando-se a correspondente Escritura Pública, na qual a INFRAERO transferirá todo o domínio, posse, direitos e ações exercidos sobre o aludido imóvel. No concernente a alínea "d" da ordem do dia foi eleito para integrar o Conselho Fiscal da Empresa, como Membro Suplente, o Senhor Major Intendente da Aeronáutica, Breno Cunha, bra-

sileiro, casado, residente e domiciliado na Capital Federal, portador da Carteira de Identidade de nº 82.118, expedida em 10 de novembro de 1977, pelo Ministério da Aeronáutica, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 020620387/04; o Membro ora eleito substituirá o Major Intendente Marcos Eduardo de Andrade Castro. E, como não houvesse assunto a ser discutido conforme facultava a alínea "e" da ordem do dia, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi pelo Senhor Secretário procedida a leitura da mesma, que, aprovada, vai assinada pelo Presidente da Assembléia, Senhor Helio Costa, pelo Representante da União Federal, Senhor José da Silva Pacheco, pelo Presidente do Conselho Fiscal, Senhor Flávio Roque da Silva, e pelo Secretário dos trabalhos, Senhor Nelson Jorge Borges Ribeiro." É a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Brasília-DF, 30 de outubro de 1978.

NELSON JORGE BORGES RIBEIRO
Secretário

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 458.

Brasília, 21 de novembro de 1978
WALDYR PEIXOTO - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 333 de 20 de novembro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-1510/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da BANESTES SEGUROS S.A., com sede na cidade de Vitória, ES, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de fevereiro, 20 de abril, 07 de agosto e 26 de outubro de 1978.

ALPHEU AMARAL

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES SEGUROS S/A., REALIZADAS EM 13 DE FEVEREIRO DE 1978, COMO SE GUE:

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à rua General Osório, 83- 13º andar, nesta cidade de Vitória, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas da Banestes Seguros S/A., representando mais de 2/3 do capital social, como se verificam as assinaturas no livro de presença de acionistas, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A GAZETA", nos dias 27, 28 e 31/01/78 e 27 e 29/01/78, respectivamente, edital este do seguinte teor: BANESTES SEGUROS S/A. CGC 27.053.230/0001-75 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-

ORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas da BANESTES SEGUROS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da sociedade, à Rua General Osório, 83-43º andar, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Na Assembléia Geral Ordinária: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Proposta de distribuição de lucros e demais contas referentes ao exercício de 1977, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição de membro da Diretoria e fixação de honorários; c) Assuntos de interesse geral. 2 - Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Proposta da Diretoria de reforma e adaptação do Estatuto da Sociedade aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Assuntos de interesse geral, Vitória(ES), 26 de janeiro de 1978. BANESTES SEGUROS S/A. Carlos Lindenberg - Diretor Presidente. Na forma estatutariamente prevista foi eleito para presidir os trabalhos o Dr. Luiz Borges de Mendonça representante do acionista Banestes que convidou os senhores João Arthur de Medeiros e Pedro Kalil Salim, o primeiro na condição de acionista para secretariar a Reunião e o segundo, como membro efetivo do Conselho Fiscal, para acompanhar os trabalhos. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia e informou que, consoante o previsto no art. 133 parágrafo único da Lei nº 6.404/76, seriam realizadas duas Assembléias sendo uma Ordinária e a outra Extraordinária, Prestado este esclarecimento, declarou o Sr. Presidente abertos os trabalhos referentes à Assembléia Geral Ordinária, comunicando que estava em seu poder o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, parecer favorável do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores, bem como exemplares das publicações desses documentos no Diário Oficial do Estado no dia 26.01.78 e no jornal "A TRIBUNA", no dia 29.01.78. A seguir, mandou o Sr. Presidente que se procedesse a leitura dos documentos que ali se encontravam, o que foi feito, por mim Secretário. Finda a leitura, declarou o Sr. Presidente que tinham sido feitas no Diário Oficial do Estado nos dias 24, 25 e 26/01/78 e no jornal "A GAZETA" nos dias 24, 25 e 26/01/78, as publicações ordenadas pelo Art. 133 da Lei nº 6.404 de 1976, pelo que a Assembléia podia validamente de liberar sobre a matéria que submeteu à discussão. Pedindo a palavra o representante do acionista Banestes propôs que o lucro auferido fosse distribuído conforme proposta apresentada pela Diretoria, como segue: 1) Manutenção Capital Giro Cr\$ 1.450.567,89; 2) Reserva Legal Cr\$ 511.623,29; 3) Participação dos funcionários Cr\$ 570.916,89; 4) Participação da Diretoria Cr\$ 772.590,00; 5) Provisão para o Imposto de Renda Cr\$ 1.478.000,00; 6) Dividendo aos acionistas a razão de 25% do lucro líquido Cr\$ 1.362.191,94; 7) Saldo a disposição da Assembléia Cr\$ 4.086.575,80. Quanto ao saldo a disposição da Assembléia, propôs ainda, fosse o mesmo distribuído da seguinte forma: 1) Cr\$ 54.487,00 - como donativo para a Associação Recreativa Grande Vitória, e; 2) Cr\$ 4.032.088,80 - levado a conta de Reserva para aumento de Capital. Postos em votação aqueles documentos e esta proposta, foram ambos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo item da ordem do dia, informou o Sr. Presidente à Assembléia, que o mandato do Diretor a ser eleito, obedeceria a regra geral do art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social. Prestada esta declaração e posta em discussão e votação, a Assembléia por indicação do acionista Banestes, reelegera por unanimidade para Diretor-Presidente o Dr. Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Paulo Milled, nº 100-

Praia do Canto, nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 229.339-DF, e do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº..... 003.009.857-20, com mandato de 3 anos, compreendido no período de 1978/1981. Na oportunidade, disse o Sr. Presidente que registrava com muita satisfação e respaldo do Sr. Governador do Estado, a reeleição do Dr. Carlos Lindenberg para mais um mandato como Diretor-Presidente da Banestes Seguros S/A., augurando-lhe no momento pleno êxito como responsável maior pelos destinos da empresa, a qual emprestava toda sua credibilidade. Fazendo uso da palavra, o Dr. Carlos Lindenberg agradeceu as palavras do Sr. Presidente, prometendo tudo fazer para corresponder a confiança nele depositada pelo Sr. Governador do Estado e pelos acionistas da empresa. Continuando com o assunto deste item, o Sr. Presidente informou que cabia ainda a Assembléia a fixação dos honorários da Diretoria. De liberando sobre a matéria a assembléia resolveu por unanimidade manter os honorários da Diretoria, no valor de Cr\$ 25.753,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros) mensais, correspondentes a 70% do valor da remuneração mensal atribuída a cada Diretor do Banco do Estado do Espírito Santo S/A. Em assuntos Gerais informou o Sr. Presidente que conforme projeto de estatuto a ser discutido e aprovado logo em seguida, na Assembléia Geral Extraordinária, a sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, motivo pelo qual, o edital de convocação da presente Assembléia Geral Ordinária não previa a sua eleição, mas como o assunto pode ser tratado mesmo que não conste do anúncio de convocação, conforme prerrogativa da lei nº 6404/76 propunha à Assembléia na qualidade de representante do Banco do Estado do Espírito Santo S/A., acionista majoritário da empresa, a eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício e a fixação de seus honorários. Em discussão e votação foi a matéria aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, havendo a Assembléia eleito para membros efetivos os Srs. Artacerce Brotto, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente à Travessa Augusto Schwaback, nº 85, na cidade de Domingos Martins, neste Estado, portador da Carteira de Identidade(ES), nº 7.252, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF., sob o nº 050.177.937; Pedro Kalil Salim, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente à Av. Beira Mar, nº 289, aptº 805, na cidade de Vitória. portador da Carteira de Identidade(ES) nº 130.014, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF., sob o nº 054.027.787; Américo Buaziz Filho brasileiro, casado, economista, residente a rua Aleixo Neto, 936, aptº 901 - Praia do Canto, Vitória - Esp. Santo, portador da Carteira de Identidade nº 078 - 17ª região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 238.220.907-00, e para membros suplentes 1º Suplente: Silvino Valladares Sobrinho, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente a rua Antonio Athaide, 515 - Vila Velha-ES., portador da Carteira de Identidade nº 41.890-ES., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.654.577-04; 2º Suplente: Robson Andrade Cerqueira, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente à Av. Carlos Moreira Lima, 275 - Bento Ferreira - Vitória-ES., portador da Carteira de Identidade nº 102151-ES., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 01474146791; 3º Suplente: José Oswaldo Bergi, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Cesar Hilal, 290 - Bento Ferreira - Vitória - ES., portador da Carteira de Identidade nº 108.335-ES., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.142.477-91. Deliberando ainda sobre assunto desta proposta, a Assembléia fixou os honorários dos Conselheiros em 1/10% (um décimo por cento), da remuneração da Diretoria, conforme determina a Lei 6.404/76. Em seguida,

o Sr. Presidente franqueou a palavra para que, se algum acionista quizesse se manifestar a respeito dos assuntos tratados ordinariamente o fizesse. Na ausência de manifestação de qualquer dos presentes, informou o Sr. Presidente que estava esgotada a ordem do dia pertinente a Assembleia Geral Ordinária. Isto posto, informou que doravante iria tratar de assuntos a serem abordados pela Assembleia Geral Extraordinária. Assim sendo, declarou instalada a Assembleia comunicando que estava em seu poder proposta de alteração estatutária acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal. Em seguida, mandou o Sr. Presidente, que fosse lido somente o parecer do Conselho Fiscal uma vez que este documento transcreve na íntegra a proposta da Diretoria, do seguinte teor: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Banestes Seguros S/A., reuniram-se para examinar e estudar a proposta elaborada pela Diretoria, introduzindo modificações no Estatuto da Sociedade, a fim de adaptá-lo aos preceitos da lei nº 6.404, de 15.12.76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, transcrevendo-se a seguir a proposta da Diretoria do seguinte teor: Senhores Acionistas. A Diretoria da Banestes Seguros S/A., tendo em vista a necessidade de reforma de seu estatuto social, para moldá-lo completamente à Lei nº 6.404/76, aproveitou a oportunidade para introduzir-lhe outras alterações, visando não só o cumprimento da Lei, como também, os interesses sociais, dando-lhe estrutura mais aperfeiçoada e reformulando-o integralmente, razão pela qual, vem, com esta, sugerir-lhe a seguinte redação consolidada para o mesmo: **ESTATUTO DA BANESTES SEGUROS S/A.** - **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE** - **ART. 1º** - A BANESTES SEGUROS S.A., fundada em 06 de dezembro de 1894 é constituída sob a forma de Sociedade Anônima, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação vigente. **ART. 2º** - A BANESTES SEGUROS S/A., ex-SEGURADORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A., tem sede na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, podendo, a critério de sua Diretoria, criar agências e sucursais em qualquer localidade do País. **ART. 3º** - A Sociedade tem por objetivo a realização das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos na legislação vigente. **ART. 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS** - **ART. 5º** - O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros) divididos em 17.000.000 (Dezessete milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. **ART. 6º** - As ações serão sempre nominativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos, também nominativos, representativos de mais de uma ação. **ART. 7º** - Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelãs provisórias nominativas com as enunciações legais. **ART. 8º** - A ação é indivisível perante a Sociedade, sendo a qualidade de acionista e o direito dela de corrente, definidos pela legislação vigente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os certificados ou cautelãs que representem as ações serão assinados por dois Diretores. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** - **ART. 9º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral de Acionistas composta de 1(um) Diretor-Presidente e mais 2(dois) Diretores, sem designação especial, acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, podendo ser reeleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os membros da Diretoria perceberão uma remuneração mensal que será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e uma participação anual correspondente a 10 vezes o valor da remuneração mensal atribuída a cada Diretor. **ART. 10** - O prazo do mandato da Direto

ria será de 3 (tres) anos, mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Não haverá coincidência nos termos dos mandatos dos Diretores. **ART. 11** - Como garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 50(cinquenta) ações da Sociedade, suas ou de terceiros, que somente serão liberadas após a aprovação das contas de sua gestão pela Assembleia Geral Ordinária. **ART. 12** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da Diretoria depois de prestada a caução a que se refere o Artigo anterior. **ART. 13** - Nos impedimentos ou faltas temporárias de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da forma prevista neste Artigo até a realização da primeira Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, que deliberará sobre a oportunidade ou não de se prover, em caráter definitivo, o cargo vago. Se este for provido, o substituto então eleito servirá até o término do mandato do substituído. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de mais de uma vaga, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleger os novos Diretores substitutos, respeitados quanto aos respectivos mandatos, o disposto do § 1º deste Artigo. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além dos casos de morte, ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 10(dez) reuniões ordinárias e consecutivas da Diretoria. **ART. 14** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, ou por dois Diretores. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em todas as reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Se no entanto, for rejeitada a matéria submetida a votação, fica facultado ao Diretor-Presidente o direito de recorrer a Assembleia Geral, caso em que deverá fazer constar o seu recurso da própria ata da reunião da Diretoria. **ART. 15** - A Diretoria tem as suas atribuições e os poderes que a lei e o presente Estatuto lhe conferem para, por qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade, cabendo-lhes em conjunto: a):- Orientar os negócios da Sociedade em geral; b):- Distribuir entre os seus membros as diversas funções administrativas, sem prejuízo do disposto neste Estatuto; c):- Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quer seja através de hipoteca ou qualquer outra forma, fixando cláusulas e condições; d):- Decidir sobre a abertura e o fechamento de escritórios, filiais e agências; e):- Designar os Gerentes das filiais e fixar-lhes as atribuições; f):- Autorizar qualquer subscrição de capital em outras sociedades; g):- Elaborar, baixar e fazer cumprir o regimento interno da Sociedade; h):- Elaborar e fazer publicar o relatório das atividades da Sociedade, ao final de cada exercício; i):- Propor à Assembleia Geral o montante destinado a distribuição de dividendos; j):- Autorizar a admissão e demissão de empregados; k):- Autorizar a constituição de procuradores, fixando-lhes ou não os prazos dos respectivos mandatos. **ART. 16** - A Diretoria será representada por dois Diretores para a execução dos seguintes atos: a):- À assinatura de documentos, contratos e escrituras referentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Sociedade; b):- A constituição de procuradores "AD JUDITIA" e "AD NEGOTIA" com poderes que forem necessários pa

na agir em nome da Sociedade; c):- A emissão, saque e ressaque, endosso de notas promissórias, letras de câmbio e cheques. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos referidos nas alíneas c deste Artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores habilitados; - entretanto, haverá necessidade sempre de mandato concedido com prazo e poderes específicos. PARÁGRAFO SEGUNDO - O endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado, assim como a retirada de valores mobiliários de participação de capital em qualquer Sociedade. ART. 17 - Salvo as restrições mencionadas neste Estatuto, cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos e necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativos aos fins da Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive o CNSP, a SUSEP, o IRB e entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito; os poderes poderão ser exercidos por qualquer dos procuradores, também isoladamente, desde que investidos de poderes suficientes outorgados pela Diretoria. ART. 18 - Compete ao Diretor-Presidente: a):- Convocar as Assembleias Gerais; b):- Representar a Sociedade em Juízo e fora d'ele (sem prejuízo do disposto no artigo 16 letra b, deste Estatuto); c):- Receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da Sociedade; d):- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais; ART. 19 - As atividades dos demais Diretores serão estabelecidas em Resolução da Diretoria, lavrando-se a respeito, ata no livro próprio. - CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ART. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente quando consultar os interesses da sociedade. ART. 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente e instalada por qualquer Diretor. Os acionistas, depois de instalada a Assembleia elegerão, dentre si, o Presidente da Mesa, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. ART. 22 - As deliberações das Assembleias Gerais, serão tomadas com as maiorias estipuladas nas leis das Sociedades Anônimas e/ou as que regerem as sociedades de seguros, segundo os casos específicos. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - ART. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe confere a lei, e compor-se-á de 3 (tres) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei. - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVA, LUCROS E DIVIDENDOS - ART. 24 - O exercício social coincide com o ano civil e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos. ART. 25 - O resultado do exercício depois de deduzidas as reservas previstas na legislação de seguros e a provisão para o pagamento do Imposto de Renda incidente sobre o mesmo, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do capital, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma participação até o máximo de 10% (dez por cento) a ser distribuída aos empregados da sociedade, dentro de critérios fixados pela Diretoria; c) Participação aos Diretores prevista no parágrafo único do art. 9º, do Ato de Constituição, respeitadas as limitações estatutárias e legais; d) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, num mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), calculado na

forma da lei; e) O saldo do lucro, se houver, poderá ser atribuído a uma reserva suplementar destinada a aumento do capital social, ou ter outra destinação a critério da Assembleia Geral Ordinária. - CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ART. 26 - Em caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma prevista, no capítulo VIII do Decreto-Lei Federal nº 73, de 21 de novembro de 1966, e capítulo VIII do Decreto Federal número 60.459, de 31 de março de 1967, que o regulamentou. ART. 27 - O presente Estatuto substitui integralmente o anterior. Após detido exame desta proposta, julgam os signatários ser ela de grande importância para a empresa e atendendo, como atende, aos imperativos legais vigentes, deve merecer a melhor acolhida dos senhores acionistas, aos quais recomendam os conselheiros sua integral aprovação tal como consta da proposta da Diretoria. Vitória(ES), 10 de fevereiro de 1978. Ass. ARTACERCE BROTTTO, PEDRO KALIL SALIM, AMÉRICO BUAIZ FILHO. Finda a leitura o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as alterações estatutárias, sendo todas aprovadas por unanimidade. Em assuntos gerais salientou o Sr. Presidente que a ordem do dia comportava ainda apreciação e deliberação sobre outros assuntos de interesse da Sociedade, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Na ausência de manifestação de qualquer acionista, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida, achada conforme e aprovada em todos os seus termos foi assinada por todos os acionistas presentes. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. - pelo seu representante Luiz Borges de Mendonça; ACIONISTAS - Carlos Fernando Monteiro Lindenberg; Walter Pereira Pimentel; Djalma de Sá Oliveira; João Arthur de Medeiros; José Romulo da Silva; Dirceu Vitali; Vandete Menezes Ferro; Elione Moura do Carmo; Heraclito de Souza Macedo; Solimar Augusta da Silva; Janete Mazzega Pfister; Adi Teixeira; Wanderley Almeida da Silva; Sergio Batista de Mesquita; Paulo Cesar Silveira de Castro; Heraldo Salla Lima.

Declaramos que a presente é cópia fiel do que consta do Livro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES SEGUROS S/A., REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1978, COMO SEGUE:

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social, à rua General Osório, 83, 13º andar, salas 1302/10, nesta cidade de Vitória, Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da Banestes Seguros S/A., que assinaram o livro de presença e esta subscrevem representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 12, 13 e 15/04/78 e no jornal "A Gazeta" nos dias 12, 13 e 14/04/78, Edital este do seguinte teor: Banestes Seguros S/A., CGC. 27.053.230/0001, Assembleia Geral Extraordinária, Edital de Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Banestes Seguros S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à rua General Osório, 83, 13º andar, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 20 de abril de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com Parecer Favorável do Conselho Fiscal, para elevação do Capital Social de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros); b) Assuntos de interesse geral. Vitória, 11 de abril de 1978. Banestes Seguros S/A. Carlos Lindenberg, Diretor Presidente. Na forma estatutariamente prevista, foi eleito para presidir os traba-

lhos o Sr. Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, que convidou os Srs. João Arthur de Medeiros e Pedro Calil Salim, o primeiro para secretariar a reunião e o segundo, como membro efetivo do Conselho Fiscal, para acompanhar os trabalhos. Desta forma, constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia, comunicando que estava em seu poder Proposta de Aumento de Capital, acompanhada de Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Em seguida, mandou o Sr. Presidente, que fosse lido somente o Parecer do Conselho Fiscal uma vez que este documento transcreve na íntegra a proposta da Diretoria, do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Banestes Seguros S/A., reuniram-se a fim de examinar proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria da Sociedade, do seguinte teor: "Senhores Acionistas, a Diretoria da Banestes Seguros S/A., em reunião de 07.04.78, decidiu apresentar proposta de aumento do capital da empresa, para apreciação dos senhores acionistas, prevendo a elevação do atual capital de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), correspondendo a uma majoração de Cr\$ Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), com a emissão de 13.000.000 (Treze milhões) de ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), a se efetivar da seguinte forma: 1) Cr\$ 5.350.000,00 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), por subscrição em dinheiro e 2) Cr\$ 7.650.000,00 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) com a utilização das seguintes reservas: a) Manutenção do Capital de Giro do exercício de 1977, no valor de Cr\$ 1.450.567,89 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos); b) Reserva para aumento de capital do exercício de 1977, no valor de Cr\$ 4.032.088,80 (quatro milhões, trinta e dois mil, oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); c) Reserva de correção monetária constituída em 1977, no valor de Cr\$ Cr\$ 1.256.614,06 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e seis centavos); d) Parte da reserva de correção monetária constituída em 1978 no valor de Cr\$ Cr\$ 910.729,25 (Novecentos e dez mil, setecentos e vinte nove cruzeiros e vinte e cinco centavos). Aprovada esta proposta, pelos senhores acionistas, sugere-se nova redação para o artigo 5º do Estatuto Social da empresa nos seguintes termos: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (Trinta milhões) de ações, ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Após detido exame da matéria, entenderam que a mesma atende a expansão das atividades da empresa, recomendando, portanto, a sua plena aprovação pela Assembléia Geral. Por oportuno, esclarecem que o capital atual de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezesete milhões de cruzeiros) encontra-se integralmente realizado. Vitória, 10 de abril de 1978. Artacerse Brotto, Pedro Calil Salim e Américo Buai Filho. Finda a leitura o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta de aumento de capital. Pedindo a palavra o Sr. Laerte Antonio Soares representante do acionista majoritário BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A., que detém presentemente 93,18 % do capital social, propôs ceder a seus acionistas e terceiros interessados, sem ágio, o direito de preferência à subscrição no aumento de capital ora em discussão referente à parte que lhe toca no valor de Cr\$ 4.985.226,00, ou seja 4.985.226 ações, cumpridas, pelo cessionário as seguintes condições: a) O cessionário acionista deverá exercer o direito de subscrição até a mesma proporção de sua participação no capital do cedente, dentro dos primeiros 15 dias, contados da publicação da presente ata; b) Estes mesmos cessioná-

rios e subscritores de ações que queiram aumentar sua participação, como ainda terceiros interessados, o direito de preferência à subscrição poderá ser exercida do 1º até o 30º dia da data da publicação desta ata. Ainda com a palavra o representante legal do acionista majoritário Banco do Estado do Espírito Santo S/A., declarou que se não houver a cessão dos seus direitos ou se forem verificadas sobras, o aumento será subscrito por qualquer dos acionistas presentes à Assembléia Geral de homologação do aumento do capital, sugerindo que a integralização se processasse da seguinte forma: a) 50% (cinquenta por cento) no ato de subscrição do Boletim e b) Os restantes 50% (cinquenta por cento), até 60 (sessenta) dias após a subscrição. Em votação foi a proposta aprovada pela unanimidade dos Senhores Acionistas presentes como sugerida pelo Acionista Banestes. Em seguida, comunicou o Sr. Presidente, que diante da aprovação ora verificada, o art. 5º do Estatuto Social teria a seguinte redação, a ser aprovada na respectiva Assembléia Geral de Homologação. "Art. 5º - O capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (Trinta milhões) de ações, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Em continuação, informou o Sr. Presidente que a ordem do dia comportava ainda, a apreciação e deliberação sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Na ausência de manifestação de qualquer acionista, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os acionistas e membros do Conselho Fiscal presentes. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. - pelo seu representante Laerte Antonio Soares; Carlos Fernando Monteiro Lindenberg; Walter Pereira Pimentel; Djalma de Sá Oliveira; João Arthur de Medeiros; José Romulo da Silva; Dirceu Vitali; Vandete Menezes Ferro; Elione Moura do Carmo; Heraclito de Souza Macedo; Solimar Augusta da Silva; Adi Teixeira; Wanderley Almeida da Silva; Sergio Batista de Mesquita; Paulo Cesar Silveira de Castro e Pedro Calil Salim.

Declaramos que a presente é cópia fiel do que consta do Livro de Atas de Assembléias Gerais da Sociedade.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES SEGUROS S/A., REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 1978, COMO SEGUIE:

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:30 (dez e trinta) horas, na sede social, à rua General Osório, 83, 13º andar, nesta cidade de Vitória, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da Banestes Seguros S/A., que assinaram o livro de presença e esta subscrevem, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 28/07/78 e 01 e 02/08/78, e no jornal "A Gazeta" nos dias 28, 29 e 30/07/78, edital este do seguinte teor: Banestes Seguros S/A. - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Convidamos os senhores acionistas da Banestes Seguros S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 07 de agosto de 1978, às 10:30 (dez e trinta) horas na sede social da Empresa à Rua General Osório, 83, 13º andar, nesta cidade de Vitória, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Verificação da subscrição do capital social, destinação das sobras e homologação do aumento de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), deliberado pela AGE de 20.04.78; b) Alteração do Estatuto Social; c) Assuntos Gerais. Vitória (ES), 27 de julho de 1978. Carlos Lindenberg, Diretor Presidente. Na forma estatutariamente prevista,

foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Laerte Antonio Soares - representante do acionista Banco do Estado do Espírito Santo S/A. que convidou o Sr. João Arthur de Medeiros para secretariar a reunião. Desta forma constituída a mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembléia. Referindo-se à subscrição do Aumento de Capital aprovado pela AGE de 20.04.78, informou o Sr. Presidente que dentro do prazo previsto para o exercício do direito de preferência, encerrado em 01.07.78, foram subscritas 4.990.592 ações, das quais 34.746 por força de cessão de direitos do acionista Banco do Estado do Espírito Santo S/A., deixando de se verificar sua integral efetivação em virtude de não haverem exercido o seu direito de subscrição acionistas da empresa, acionistas do Banco e o público em geral, visto que o acionista majoritário, que detém 93,18% do capital social, propôs ceder a seus acionistas e terceiros interessados, sem ágio, o direito de preferência à subscrição no presente aumento de capital ora em homologação, referente à parte que lhe toca no total 4.985.226 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentas e vinte e seis) ações, conforme edital que a Seguradora fez publicar nos jornais "A Gazeta e Diário Oficial dos dias..... 03.05.78 e 04.05.78, respectivamente. Continuando, o Sr. Presidente explicou que o Estatuto Social era omissivo quanto ao destino das sobras de capital não subscrito e que não se justificava nova oferta pública das mesmas, porque isso já havia sido feito conforme edital acima mencionado sem nenhum efeito prático, portanto, não mais interessava à sociedade tomar novas providências para a colocação dessas sobras. Explicou ainda, que as novas ações correspondentes a parte do aumento de capital verificada com a incorporação de reservas foram distribuídas aos acionistas, na proporção das que já possuem. Relativamente as frações de ações decorrentes da distribuição feita aos acionistas, totalizando 54 (cinquenta e quatro) ações, no valor de Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros) disse o Sr. Presidente, que não via necessidade de licitá-las fora do âmbito da Assembléia, por isso, as oferecia aos acionistas presentes, esclarecendo que o produto da venda seria escriturado em conta de regularização "Sobra de Ações" para posterior rateio com os acionistas proprietários. Manifestou-se em seguida, o representante do acionista majoritário, que as adquiriu. Continuando explicou o Sr. Presidente que na AGE de 20.04.78 os senhores acionistas haviam aprovado proposição de que se não houvesse a cessão dos direitos do BANESTES ou se fossem verificadas sobras o aumento seria subscrito por qualquer acionista presente à Assembléia homologatória, por isso, conferia aos presentes, a faculdade de subscreverem neste ato o restante do capital, obedecido os critérios estabelecidos pela AGE acima citada. Pedindo a palavra o representante do Banestes, comunicou à Assembléia que o Banco iria subscrever as sobras do capital até sua total integralização. Neste momento o Sr. Presidente tendo em vista as deliberações tomadas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à confecção e abertura do novo boletim de subscrição das sobras de 359.408 ações ordinárias nominativas e a realização dos depósitos bancários. Reabertos os trabalhos, comunicou o Sr. Presidente, que havia sido subscrito o capital remanescente, e conseqüentemente, efetivado o aumento do capital social para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), encontrando-se os documentos comprobatórios da efetivação do aumento à disposição dos Senhores Acionistas para verificação quanto à sua regularidade e aprovação. Foram exibidos os recibos dos depósitos efetuados no Banco do Brasil S/A, acompanhados das respectivas listas de subscrição. Finda a apreciação dos documentos, foi o aumento de capital social para Cr\$..... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), considerado verificado

e homologado. Passando ao item segundo da ordem do dia, informou o Sr. Presidente que diante da homologação do capital ora verificada se fazia necessário aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social da empresa, já discutido na assembléia de 20.04.78, nos seguintes termos: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações, ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Em discussão e votação foi referida alteração aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Em prosseguimento, informou o Sr. Presidente que, a ordem do dia, comportava ainda, a apreciação e deliberação sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Na ausência de manifestação de qualquer dos acionistas o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. pelo seu representante Laerte Antonio Soares; Carlos Fernando Monteiro Lindenberg; Walter Pereira Pimentel; Djalma de Sá Oliveira; João Arthur de Medeiros; Vandete Menezes Ferro; Elio ne Moura do Carmo; Heraclito de Souza Macedo; Solimar Augusta da Silva Laranja; Adi Teixeira; Wanderley Almeida da Silva; Sérgio Batista de Mesquita; Paulo Cesar Silveira de Castro; José Romulo da Silva; Dirceu Vitali.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA BANESTES SEGUROS S/A., REALIZADA EM
26 DE OUTUBRO DE 1978, COMO SEGUÊ:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Rua General Osório, 83 - 13º andar, salas 1302/10, nesta cidade de Vitória, Espírito Santo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da Banestes Seguros S/A., que assinaram o livro de presença e esta subscrevem representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo nos dias 19, 20 e 21/10/78 e no jornal "A Gazeta" nos dias 19, 20 e 21/10/78, edital este do seguinte teor: BANESTES SEGUROS S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO, Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas da BANESTES SEGUROS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua General Osório, nº 83 - 13º andar - nesta cidade, às 10 horas do dia 26 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Re-ratificação das Assembléias Geral Ordinária e Geral Extraordinária realizadas em 13 de fevereiro de 1978; 2) Reforma do Estatuto Social; 3) Assuntos de interesse geral. Vitória(ES), 18 de outubro de 1978. Carlos Lindenberg - Diretor Presidente. Na forma estatutariamente prevista, foi eleito para presidir os trabalhos o Dr. Eduardo Abaurre representante do acionista BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A., que convidou os senhores João Arthur de Medeiros e Pedro Calil Salim, o primeiro na condição de acionista para secretariar a reunião e o segundo, como membro efetivo do Conselho Fiscal, para acompanhar os trabalhos. Desta forma constituída a Mesa declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia, comunicando que estava em seu poder o Ofício SUSEP/DECON/ nº 1591, de 31.08.78, apontando irregularidades quando da realização das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 13.02.78, o qual recomenda para sanar ditas irregularidades a realização de nova Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de re-ratificar os atos pratica

dos nas citadas Assembleias, que são os seguintes: 1) Publicação fora do prazo legal, dos anúncios aos acionistas com a comunicação de que se encontram a sua disposição na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133, itens I a III da lei 6.404/76, e; 2) A não inserção no edital de convocação de matéria referente a eleição do Conselho Fiscal, tendo em vista que esse Conselho foi eleito na AGO daquele dia. Findo estes esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as deliberações tomadas na AGO de 13.02.78, tendo os senhores acionistas por unanimidade de votos re-ratificado os atos praticados na aquela Assembleia Geral decidindo ainda que o funcionamento do Conselho Fiscal instalado naquela AGO irá até a próxima AGO. Continuando, informou ainda o Sr. Presidente, que a SUSEP desaprovou a publicação das assembleias acima citadas antes de sua aprovação pelo poder público, mas, em se tratando de assunto de natureza administrativa fazia aqui a observação para que os setores próprios da empresa doravante aguardassem a aprovação desses atos para posterior publicação. Passando ao segundo item da ordem do dia, informou o Sr. Presidente, que para a aprovação plena pela SUSEP da reforma de adaptação do Estatuto Social à lei 6.404/76, referendada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 13.02.78, seriam necessárias as seguintes retificações no Estatuto aprovado: 1) O artigo 12, que estabelece a investidura no cargo de Diretor eleito, passa a ter a seguinte redação: Artigo 12-A Investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas das reuniões de Diretoria, após homologação pela SUSEP e depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior. 2) O artigo 20, do projeto de Estatuto passa a ter a seguinte redação: Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano e, extraordinariamente quando consultar os interesses da sociedade. 3) O artigo 25, também do projeto de Estatuto passa a ter a seguinte redação: Artigo 25 - Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções: a) O valor necessário para a absorção de prejuízos, se houver; b) O valor necessário a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda; c) Participação nos lucros a ser atribuída aos empregados de acordo com critérios fixados pela Diretoria; d) Participação nos lucros a ser atribuída aos Diretores, respeitado o limite previsto no parágrafo único do Art. 9. O lucro líquido que se verificar terá a seguinte destinação: 1) 5% para a constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital, até que atinja 20% do capital social; 2) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, num mínimo de 25%; 3) O saldo, se houver, será atribuído a uma reserva suplementar, destinada ao aumento do capital social, ou terá outra destinação, a critério da assembleia geral ordinária. Colocada em discussão e votação, as disposições estatutárias alteradas, foram todas aprovadas por unanimidade. Em assuntos gerais, salientou o Sr. Presidente, que cabia a Assembleia, referendar a orientação do acionista majoritário contida no Ofício GA PRE nº 58/78, de 17.04.78, o qual, com base na Lei Estadual nº 3.043, de 31.12.75, fixou os honorários mensais dos Diretores desta Seguradora em Cr\$ 35.539,14 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e catorze centavos) equivalentes a 70% da remuneração mensal vigente para os Diretores do BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A.. Esclareceu ainda o Sr. Presidente, que a vigência dos honorários ora fixados para a Diretoria da Seguradora retroagiriam à data de 01.04.78 atendendo desta forma às recomendações do Acionista majoritário de

17.04.78, já citados anteriormente e com vigência até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Em discussão e votação, também esta matéria obteve aprovação unânime dos senhores acionistas. Em continuação, salientou o Sr. Presidente que a ordem do dia comportava ainda apreciação e deliberação sobre outros assuntos de interesse da Sociedade, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Na ausência de manifestação de qualquer acionista, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida, achada conforme e aprovada em todos os seus termos foi assinada por todos os acionistas presentes. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A, pelo seu representante Eduardo Abaurre; Carlos Fernando Monteiro Lindenberg; Walter Pereira Pimentel; Djalma de Sá Oliveira; João Arthur de Medeiros; Vandete Menezes Ferro; Elione Moura do Carmo; Heráclito de Souza Macedo; Solimar Augusta da Silva Laranja; Janete Mazzeza Pfister; Adi Teixeira; Wanderley Almeida da Silva; Sérgio Batista de Mesquita; Paulo Cesar Silveira de Castro; José Romulo da Silva.

Declaramos que a presente é cópia fiel do que consta do Livro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade.

E S T A T U T O
D A

- B A N E S T E S S E G U R O S S / A . -

- C A P Í T U L O I -

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE -

ART. 1º - A BANESTES SEGUROS S/A., fundada em 06 de dezembro de 1894 é constituída sob a forma de Sociedade Anônima, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

ART. 2º - A BANESTES SEGUROS S/A., ex-SEGURADORA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A., tem sede na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, podendo, a critério de sua Diretoria, criar agências e sucursais em qualquer localidade do País.

ART. 3º - A Sociedade tem por objetivo a realização das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos na legislação vigente.

ART. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

- C A P Í T U L O II -

- DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS -

ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 (Trinta milhões) de ações, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

ART. 6º - As ações serão sempre nominativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos, também nominativos, representativos de mais de uma ação.

ART. 7º - Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias nominativas com as enunciações legais.

ART. 8º - A ação é indivisível perante a Sociedade, sendo a qualidade de acionista e o direito dela decorrente, definidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os certificados ou cautelas que re
presentem as ações serão assinados por dois Diretores.

- CAPÍTULO III -

- DA ADMINISTRAÇÃO -

ART. 9º - A Sociedade será administrada por uma Direto
ria eleita pela Assembléia Geral de Acionista composta de 1 (um) '
Diretor-Presidente e mais 2 (dois) Diretores, sem designação espe
cial, acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, poden
do ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria perceberão uma
remuneração mensal que será fixada anualmente pela Assembléia Ge
ral Ordinária e uma participação anual correspondente a 10 vezes
o valor da remuneração mensal atribuída a cada Diretor.

ART. 10 - O prazo do mandato da Diretoria será de 3 (tres)
anos, mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição, os manda
tos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da
Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exer
cício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mes
mo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continua
rão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá coincidência nos términos
dos mandatos dos Diretores.

ART. 11 - Como garantia de sua gestão, cada Diretor cau
cionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, suas ou de terceiros,
que somente serão liberadas após a aprovação das contas de sua
gestão pela Assembléia Geral Ordinária.

ART. 12 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por
termo lavrado e assinado no livro de atas das reuniões de Direto
ria após homologação pela SUSEP e depois de prestada a caução a
que se refere o Artigo anterior.

ART. 13 - Nos impedimentos ou faltas temporárias de qual
quer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo vaga na Diretoria, proce
der-se-á da forma prevista neste Artigo até a realização da primei
ra Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, que deliberará
sobre a oportunidade ou não de se prover, em caráter definitivo, o
cargo vago. Se este fôr provido, o substituto então eleito servirá
até o término do mandato do substituído.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de mais de uma vaga, será
imediatamente convocada uma Assembléia Geral para eleger os novos
Diretores substitutos, respeitados quanto aos respectivos manda
tos, o disposto do § 1º deste Artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além dos casos de morte, ou renú
cia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justi
ficada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias con
secutivos, ou deixar de comparecer a 10 (dez) reuniões ordinárias e
consecutivas da Diretoria.

ART. 14 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma
vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo
Diretor-Presidente, ou por dois Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em todas as reuniões da Diretoria, as
deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Se no
entanto, fôr rejeitada a matéria submetida a votação, fica facultada
do ao Diretor-Presidente o direito de recorrer a Assembléia Geral,

caso em que deverá fazer constar o seu recurso da própria ata da
reunião da Diretoria.

ART. 15 - A Diretoria tem as suas atribuições e os pode
res que a lei e o presente Estatuto lhe conferem para, por qual
quer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da
Sociedade, cabendo-lhes em conjunto:

- a):- Orientar os negócios da Sociedade em geral;
- b):- Distribuir entre os seus membros as diversas fun
ções administrativas, sem prejuízo do disposto nes
te Estatuto;
- c):- Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de
bens imóveis, quer seja através de hipoteca ou qual
quer outra forma, fixando cláusulas e condições;
- d):- Decidir sobre a abertura e o fechamento de escritó
rios, filiais e agências;
- e):- Designar os Gerentes das filiais e fixar-lhes as
atribuições;
- f):- Autorizar qualquer subscrição de capital em outras
sociedades;
- g):- Elaborar, baixar e fazer cumprir o regimento inter
no da Sociedade;
- h):- Elaborar e fazer publicar o relatório das ativida
des da Sociedade, ao final de cada exercício;
- i):- Propor à Assembléia Geral o montante destinado a
distribuição de dividendos;
- j):- Autorizar a admissão e demissão de empregados;
- k):- Autorizar a constituição de procuradores, fixando
lhes ou não os prazos dos respectivos mandatos.

ART. 16 - A Diretoria será representada por dois Direto
res para a execução dos seguintes atos:

- a):- À assinatura de documentos, contratos e escrituras
referentes à aquisição, alienação e oneração de
bens imóveis da Sociedade;
- b):- A constituição de procuradores "AD JUDITIA" e "AD
NEGOTIA" com poderes que forem necessários para
agir em nome da Sociedade;
- c):- A emissão, saque e ressaque, endosso de notas pro
missórias letras de câmbio e cheques.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos referidos nas alíneas "c"
deste Artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um procu
rador, ou por dois procuradores habilitados; - entretanto, haverá
necessidade sempre de mandato concedido com prazo e poderes especí
ficos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O endosso de cheques para depósitos
em contas bancárias da Sociedade poderá ser feito por um só Dire
tor ou procurador habilitado, assim como a retirada de valores mo
biliários de participação de capital em qualquer Sociedade.

ART. 17 - Salvo as restrições mencionadas neste Estatu
to, cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos e
necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e ope
rações relativos aos fins da Sociedade perante qualquer repartição
pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive o
CNSP, a SUSEP, o IRB e entidades securitárias, assim como perante
qualquer estabelecimento de crédito; os poderes poderão ser exerci
dos por qualquer dos procuradores, também isoladamente, desde que
investidos de poderes suficientes outorgados pela Diretoria.

ART. 18 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a):- Convocar as Assembléias Gerais;
- b):- Representar a Sociedade em Juízo e fora dele (sem prejuízo do disposto no artigo 16 letra b, deste Estatuto);
- c):- Receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da Sociedade;
- d):- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;

ART. 19 - As atividades dos demais Diretores serão estabelecidas em Resolução da Diretoria, lavrando-se a respeito, ata no livro próprio.

- CAPÍTULO IV -

- DA ASSEMBLÉIA GERAL -

ART. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano e, extraordinariamente quando consultar os interesses da sociedade.

ART. 21 - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente e instalada por qualquer Diretor. Os acionistas, depois de instalada a Assembléia elegerão, dentre si, o Presidente da Mesa, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ART. 22 - As deliberações das Assembléias Gerais, serão tomadas com as maiorias estipuladas nas leis das Sociedades Anônimas e/ou as que regerem as sociedades de seguros, segundo os casos específicos.

- CAPÍTULO V -

- DO CONSELHO FISCAL -

ART. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe confere a lei, e compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em Lei.

- CAPÍTULO VI -

- DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVA, LUCROS E DIVIDENDOS -

ART. 24 - O exercício social coincide com o ano civil e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

ART. 25 - Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções:

- a) O valor necessário para a absorção de prejuízos, se houver;
- b) O valor necessário a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda;
- c) Participação nos lucros a ser distribuída aos empregados de acordo com critérios fixados pela Diretoria;
- d) Participação nos lucros a ser atribuída aos Diretores, respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 9.

O lucro líquido que se verificar terá a seguinte destinação:

- 1) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- 2) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, num mínimo de 25% (vinte e cinco por cento);
- 3) O saldo, se houver, será atribuído a uma reserva suplementar, destinada ao aumento do capital social, ou terá outra destinação, a critério da Assembléia Geral Ordinária.

- CAPÍTULO VII -

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

ART. 26 - Em caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma prevista, no capítulo VIII do Decreto-Lei Federal nº 73, de 21 de novembro de 1966, e capítulo VIII do Decreto Federal nº 60.459, de 31 de março de 1967, que o regulamentou.

ART. 27 - O presente Estatuto substitui integralmente o anterior. (Nº 16835 - 30-11-78 - Cr\$16.700,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 94 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, item I, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 8 de abril de 1975, e tendo em vista a proposição do Departamento de Normas e Especificações, no processo nº 104.937/78,

R E S O L V E:

Constituir a Comissão de Estudos, encarregada de elaborar normas relativas a "Modelo Padrão para Relatório de Análise de Segurança de Usinas de Reprocessamento", integrada pelos técnicos:

Presidente:

MARCOS GRIMBERG
Comissão Nacional de Energia Nuclear

Membros:

AUGUSTO HERNANI LOPES DE AMORIM
Comissão Nacional de Energia Nuclear

INEZ PADILHA CAMACHO
Comissão Nacional de Energia Nuclear

MAURO MAURICIO GUIMARÃES DA SILVA
Comissão Nacional de Energia Nuclear

JOSE WALDEMAR SILVA DIAS DA CUNHA
Comissão Nacional de Energia Nuclear

ALZIRA LOURENÇO DEPPE
Empresas Nucleares Brasileiras

XAMUSET CAMPELLO BITTENCOURT
Empresas Nucleares Brasileiras

Secretária:

NEUZA MORI
Comissão Nacional de Energia Nuclear

Hervasio G. de Carvalho
Presidente

Ofício Nº 1661 / 78 - Agencia Nacional

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-608/78

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº 213, de 23-11-78 - Designa LUIZ TORREXO BRAZ, mat. 150.406, Médico, para exercer na SRDF, a função de confiança de Chefe da Divisão Médica (HSU) ex-IPASE, código DAS 101.1, nº 31.31105; Nº 216, de 23-11-78 - Designa WILSON ALVES BRAGA, mat. 870.534, Médico, para exercer na SRRJ, a função de confiança de Coordenador Regional de Controle e Avaliação, código LT/DAS 101.1, nº 31.40283; Nº 218, de 23-11-78 - Dispensa, a pedido, RENATO CAMPO MARTINS, mat. 870.690, da função de confiança de Coordenador Regional de Controle e Avaliação da SRRJ, código LT/DAS 101.1, nº 31.40283.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 133, de 23-11-78 - Aposenta por invalidez WALDYR PERROTTI, mat. 30.392, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 136, de 24-11-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a MANOEL RIBEIRO, mat. 48.973, Agente Administrativo, ref. 30.

APOSTILAS

A PT/DLP 26, de 22-8-78 (BSL 116/78), que aposentou MANOEL DIAS COSTA, fica apostilada, com o fim de retificar o nº da matrícula para 46.877; a PT/DLP 1, de 3-8-78, (BSL 104/78), que aposentou MARIA ALICE TEREZINHA BHERING, mat. 23.306, fica apostilada, com o fim de alterar seu cargo efetivo de Técnico de Administração, para ref. 49, face à progressão funcional, a contar de 29-8-78; a PT/DLP 20, de 15-8-78 (BSL 104/78) que aposentou IDALINA NUNES MIRANDA, mat. 8.031, fica apostilada com o fim de alterar seu cargo efetivo de Auditor, para a ref. 49, face à progressão funcional, a contar de 29-8-78; a PT/SPL 207/78 (BSL 93/78), que aposentou MARIA DO CARMO DE CARVALHO DUARTE, mat. 18.529, fica apostilada com o fim de alterar seu cargo efetivo de Técnico de Administração, para a ref. 49, face à progressão funcional, a contar de 14-8-78.

RELAÇÃO Nº INAMPS-609/78

PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos cargos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 1, de 3-4-78 - a contar de 2-1-78, TEREZINHA DE JESUS JANSEN FERREIRA DE ARAUJO, mat. 840.211, Técnico em Radiologia, ref. 26; Nº 34, de 6-6-78 - a contar de 1º-5-77, FRANCISCO MARCONDES MAIA BRAGA, mat. 827.240, Agente Administrativo, ref. 24.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Datadas de 26-10-78: Nº 9 - a contar de 29-5-78, CAILTON PEREIRA ASSUNÇÃO, mat. 826.496, Agente Administrativo; Nº 16 - a contar de 16-5-78, ROSÂNGELA FERNANDES DE LIMA, mat. 891.118, Datilógrafo.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 77, de 27-10-78 - a contar de 31-7-78, AQUIDO ARSÊNIO BECK, mat. 886.001, Médico, classe B, ref. 47.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 27, de 24-10-78 - a contar de 3-10-78, ENID FIGUEIREDO DE ARAUJO DUARTE, mat. 845.412, Agente de Serviços Complementares, classe A, ref. 26; Nº 29, de 26-10-78, a contar de 23-10-78, ALTAMIRO OLIVEIRA SANTOS, mat. 891.681, Datilógrafo, ref. 16.

RELAÇÃO Nº INAMPS-610/78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Nº 27, de 25-10-78 - Exonera, a pedido, a contar de 2-2-78, JOÃO OLÁDIO DA CONCEIÇÃO, mat. 70.705, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Suplementar.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 8, de 23-10-78 - Designa CLAUDIANO CARVALHO LAMEGO, mat. 869.811, Médico, para operar direta, obrigatoria e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais e fica estabelecido o pagamento da gratificação do adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei nº 1.234/50 e o artigo 11 do Decreto-lei nº 1.445/76.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 76, de 24-10-78 - Exonera, a contar de 1º-9-78, MARTIM GUARACY GRAUDENZ, mat. 33.351, Médico, nível 22-B, do Quadro Suplementar.

RELAÇÃO Nº INAMPS-611/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRES

Nº 11, de 29-9-78 - Dispensa, a contar de 24-7-78, JOÃO CÂNDIDO DE SANT'ANNA NETTO, mat. 826.073, da função de Chefe de Equi-

pe, código DAI-111.2, nº 12.06221, tendo em vista a sua designação para exercer função de confiança.

HOSPITAL PRESIDENTE DUTRA - SRMA

Nº 45, de 26-10-78 - Dispensa, a contar de 23-10-78, ARNALDO LOPES ALBARELLI, mat. 876.200, da função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 21.06850, em virtude de sua reatuação.

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO DIAMANTE - SRMA

Nº 2, de 23-10-78 - Designa ARNALDO LOPES ALBARELLI, mat. 876.200, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.06794; Nº 3, de 25-10-78 - Dispensa, a pedido, ZULMIRA DE JESUS MOUZINHO TEIXEIRA, mat. 67.504, da função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 12.06798; Nº 4, de 25-10-78 - Designa BENEDITO PRAZERES LEMOS, mat. 830.081, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, número 12.06798.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRPE

Nº 36, de 26-10-78 - Designa MARIA THERESA TORRES RAMOS DE OLIVEIRA, mat. 186.467, Farmacêutica, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 21.11132.

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - SRPE

Nº 27, de 27-10-78 - Designa WALDEREIS LIMA DE ALBUQUERQUE MELO, mat. 54.961, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.11259; Nº 28, de 27-10-78 - Dispensa, a pedido, MARIZA DE MORAIS HOLANDA, mat. 66.071, da função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.11259.

HOSPITAL DE ONCOLOGIA - SRRJ

Nº 23, de 31-10-78 - Designa os servidores adiante discriminados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI-110: Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.05115, AUGUSTO DOS SANTOS LIMA, mat. 833.337, Médico; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.05116, NEY DUQUE ESTRADA, mat. 71.597; nº 21.05119, MARLEIDE DA MOTA GOMES, mat. 893.131; nº 21.05120, MARCOS DE SÁ REGO COSTA, matrícula 836.772; nº 21.05121, MARCOS ANTONIO LIMA POLONIA, mat. 897.074; nº 21.05135, OZÓRIO PEREIRA FILHO, mat. 865.702, Médicos; nº 21.05131, MARIA DO SOCORRO LIMA, mat. 833.389, Enfermeira; nº 21.05138, JOSÉ ARAUJO, mat. 30.068, Agente Administrativo; Nº 24, de 31-10-78 - Dispensa, a contar de 25-10-78, PAULO SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS, mat. 30.321, da função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 22.05137, por ter sido designado para exercer outra função; Nº 25, de 31-10-78 - Designa MARIA LOURDES DAS CHAGAS, mat. 58.250, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 22.05137, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.05140; Nº 27, de 31-10-78 - Dispensa, a contar de 27-10-78, MARIA AMÉLIA MENEZES RAMOS, mat. 833.386, da função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 21.05129.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRRS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados das funções abaixo citadas, do grupo DAI, a contar de 1º-8-78, pelas seguintes portarias, datadas de 24-10-78: Nº 76 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.13595, EURICO CERVO, mat. 889.735; Nº 77 - Chefe de Ambulatório, código 111.2, nº 22.14821, ERNANI FERNANDES CARDOSO, mat. 877.914; nº 22.14875, MAURO WALDEMAR KEISERMANN, mat. 821.657.

AGÊNCIA EM RIO PARDO - SRRS

Nº 17, de 2-8-78 - Designa os servidores adiante discriminados, para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI 110: Administrador de Posto, código 111.3, nº 13.14727, DECIO RODRIGUES BERTIN, mat. 13.882, Agente Administrativo; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.14723, HORST SCHNEIDER, mat. 821.539, Médico; Chefe de Posto, código 111.3, nº 23.14726, ELLY RENDLER, matrícula 881.098, Médico.

AGÊNCIA EM SANTOS - SRSP

Nº 46, de 20-10-78 - Designa CLEIDE FERNANDES MENDES, mat. 20.730, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.17730.

HOSPITAL HELIÓPOLIS - SRSP

Nº 20, de 23-10-78 - Designa JOSÉ ANTONIO LEVY, mat. 30.112, Médico, para exercer a função de Chefe de Clínica, código DAI-111.1, nº 21.16731.

SECRETARIA REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL - SRDF

Nº 33, de 26-10-78 - Designa MOZAR JOSÉ DA SILVA, mat. 68.674, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.19750.

RELAÇÃO Nº INAMPS-612/78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 42, de 25-10-78 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, SA-801, classe A, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-21, do candidato PAULO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 58, de 31-10-78 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitação nos concursos indicados, realizados pelo DNER e DASP, dos seguintes candidatos: C-02, Datilógrafo, A-802, nível 1, ref. 16: CÉLIA MARIA ALENCAR DA SILVA MORAES, JURACI GONZAGA ARRUDA, ANTONIA MARTA VASCONCELOS ESTEVÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, ANTONIO BAIA NOBRE NETO, DORIS MARIA UCBDA DE ARAUJO, MARIA AUREA DA SILVA, OLIVIA HELENA XAVIER GUIMA-

RÃES, JACINTA MARIA DE ABREU CAVALCANTE, MARIA LUCIENE PARENTE PIMENTEL e TERESINHA RODRIGUES-DE ALMEIDA; C-12, Agente Administrativo, A-801, nível 2, ref. 24; MARIA ODETE PARENTE MOREIRA, JOÃO OS- MIRO BARRETO, FRANCISCA AYLA OLIVEIRA COSTA, MAURO JÂNIO PONTES CA NUTO, LASARO MOREIRA DE ANDRADE, NIRLA MARIA ALVES TEIXEIRA, MARIA LÚCIA ARAÚJO LIMA, FRANCISCO DE ASSIS TORRES DA COSTA, NICANOR GUR GEL FILHO, CARLOS CÉSAR GOMES, MANOEL JUCELINO VIEIRA DAMASCENA, MÃ RIA HELENA NOGUEIRA DE MENEZES, MARIA DE FÁTIMA P. E. SILVA ARAÚJO, MARIA HAUSSIRIA FERREIRA CASTELO BRANCO, RAIMUNDO LOPES CARNEIRO, VANIA MARIA RODRIGUES PONTE, ROSE MARY FERNANDES MOTA, HÉLIO ALVES FERNANDES DE LIMA, JACINTO PONTE JÚNIOR, DERLANGE WANDERLEY MONTEI RO, SILVIA HELENA RODRIGUES GUILHERME, VICENTE PAULO OLIVEIRA AL VES, JOÃO MARCOS MAIA, CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO FONTES, EDBERTO EU CLIDES ARAÚJO FILHO e ANGÉLICA MARIA PINHEIRO RAMOS.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRCE

Nº 61, de 24-10-78 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RCEA 46/78 (BS/DG 138/78), que autorizou a lavratura do contrato de trabalho, do candidato MURILO CRISPIM BEZERRA, para o cargo de Agente Administrativo, A-801, nível 2, ref. 24, em virtude do mesmo ter solicitado final de classificação.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRMA

Nº 33, de 26-10-78 - Autoriza a lavratura de contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2, classe A, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-12, do candidato RUBEM LIMA DE PAULA.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 23, de 26-10-78 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-12, dos seguintes candidatos: MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, ALIETE ANTONIO DA SILVA MATTIA, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA, MÔNICA CECÍLIA DA SILVA SANTOS e ARMAMÉRICA OMURA.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRRJ

Nº 213, de 30-10-78 - Declara que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE BARROS, mat. 834.035, admitida em caráter precário para o emprego de Nutricionista, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-21, para a mesma categoria funcional.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRAC

Nº 7, de 1º-11-78 - Exclui da PT/INAMPS/ACAP 4/78 (BS/DG 154/78), a Agente Administrativo, LEONOR CECÍLIA FUGHS DA SILVA, por não ter assinado o contrato de trabalho no prazo estipulado.

AGÊNCIA EM PORTO VELHO - RONDONIA - SRAC

Nº 60, de 11-8-78 - Autoriza a lavratura de contrato de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos de Médico e Odontólogo, ref. 32 e 37, em face de habilitação em concurso, dos seguintes candidatos: Odontólogos: MAURICIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS e SURAIÁ RESEK RÓUMIÉ; Médicos: GUALTER PESSANHA SALLES, TEÓFILO GIMENEZ, LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO, SANDOVAL RAMOS DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ SANTIAGO DA COSTA, ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES, FLAVIO CRUZ ARRUDA e FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS.

RELAÇÃO Nº INAMPS-613/78**PORTARIAS****SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRAL**

Datadas de 1º-11-78: Nº 41 - Dispensa EDILA CAVALCANTI BRAGA QUIRINO, mat. 37.527, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.43373, face sua aposentadoria; Nº 42 - Designa ZADIR PLÁCIDO DE OLIVEIRA, mat. 38.236, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.43373.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 27, de 20-10-78 - Dispensa, a contar de 3-10-78, MARIA ISABEL MOURA DA COSTA, mat. 40.647, Técnico de Administração, da função de Assistente, código 112.3, nº 23.43403, tendo em vista sua designação para exercer função DAI no IAPAS.

AGÊNCIA EM ALAGOINHAS - SRBA

Nº 46, de 25-10-78 - Retifica na PT-9/78 (BS/DG 83/78), o número da função de Coordenador de Turno, código DAI 111.1, atribuída a CLAUDIONOR SAMPAIO LOPES, mat. 880.776, que é 21.02761.

AGÊNCIA EM JUIZ DE FORA - SRMG

Nº 67, de 3-10-78 - Designa ELIETE DE LORETO, mat. 49.476, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.07929.

AGÊNCIA EM BARBACENA - SRMG

Nº 29, de 26-10-78 - Designa JOSÉ AMIM FERES, mat. 23.887, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.08053.

AGÊNCIA EM UBERLÂNDIA - SRMG

Nº 42, de 16-10-78 - Designa MARIA JOSÉ SILVA E PEREIRA, mat. 809.850, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.08229.

AGÊNCIA EM GUAXUPÉ - SRMG

Nº 8, de 18-10-78 - Designa ÁGUEDA MARIA MANTOVANI AVELINO, mat. 809.377, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 22.09778, em caráter provisório.

HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI - SRMG

Nº 17, de 27-10-78 - Designa CARLOS VICTOR MENDONÇA, mat.

871.637, Médico, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.07765.

AGÊNCIA EM JABOATÃO - SRPE

Datadas de 23-10-78: Nº 11 - Designa RIZELDA VALENÇA DE AMORIM, mat. 805.460, Agente Administrativo, para exercer, em caráter provisório, a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, número 21.11668; Nº 10 - Designa CARLOS JOSÉ NUNES DE SOUZA, mat. 822.508, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.11667 e ANGELO RAPHAEL DE AGOSTINI, mat. 20.843, Médico, para exercer a função de Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11676.

AGÊNCIA EM MACAÉ - SRRJ

Nº 14, de 26-10-78 - Designa MANOEL DO CARMO LOSADA, mat. 852.400, Médico, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 21.12970.

HOSPITAL DE ONCOLOGIA - SRRJ

Datadas de 3-11-78: Nº 30 - Designa as Enfermeiras a seguir mencionadas, para exercer as funções de Chefe de Seção, código DAI 111.1: nº 21.05128, WILMA GUIMARÃES LIMA, mat. 890.382 e número 21.05129, ELY SANTIAGO SARDINHA, mat. 836.195; Nº 31 - Designa, em caráter provisório, LUIZ CLAUDIO PIRES, mat. 841.353, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.05140.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA - SRRJ

Datadas de 6-11-78: Nº 64 - Designa MARIA DA PÊNHA PINHEIRO, mat. 890.284, Enfermeira, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 21.05205; Nº 65 - Designa HELOISA GONÇALVES DE FARIA MOREIRA, mat. 833.157, Enfermeira, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 21.05204.

RELAÇÃO Nº INAMPS-614/78**PORTARIAS****DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ**

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias: datadas de 7-11-78: a) por tempo de serviço: Nº 333 - JOSÉ GENEROSO, mat. 2.826, Médico, ref. 51; Nº 334 - JULIO JOSÉ TAROAS KRAPP, mat. 111, Agente Administrativo, ref. 31; Nº 335 - JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, mat. 26.143, Artífice de Mecânica, classe Mestre, ref. 32; Nº 336 - EGBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 24.319, Médico, ref. 50; Nº 337 - ALBERTO COSTA PEREIRA DA SILVA, mat. 1009, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 342, de 16-11-78 - PEDRO DE FREITAS LOMELINO, mat. 6.029, Técnico de Administração, ref. 52; Nº 352, de 17-11-78 - MARIA AMÉLIA MIRANDA, mat. 33.748, Telefonista, ref. 22; b) compulsória: Nº 341, de 16-11-78 - a contar de 7-9-78, OLGA GAMA NEVES, mat. 54.790, Agente Administrativo, ref. 29; datadas de 17-11-78: Nº 350 - a contar de 12-4-78, LUIZA PUJOL ROMERO, matrícula 39.591, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33; Nº 351 - a contar de 2-9-78, TOMMASINO IPPOLITO, mat. 5.395, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 51; datadas de 16-11-78: c) por invalidez: Nº 343 - MARIA TEREZA RIBEIRO DA SILVA, mat. 45.902, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 344 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA, mat. 53.382, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 345 - MARIA HELENA LOPES NORTE, ponto 178.540, mat. 2.285.598, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 353 - EVERARDO MARQUES DOS SANTOS, mat. 13.843, Médico, ref. 47; Nº 354 - ANEZIA DOS SANTOS, mat. 66.769, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 4.

RELAÇÃO Nº INAMPS-615/78**PORTARIAS****DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO - SRRJ**

Pelas portarias abaixo, aos servidores mencionados, foram concedidas as seguintes aposentadorias: a) por tempo de serviço: datadas de 10-11-78: Nº 2 - MARIO PINTO MACHADO, mat. 52.095, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 3 - VIRGLIO LEANDRO DOS SANTOS, mat. 6.682, Agente de Portaria, ref. 3; datadas de 16-11-78: Nº 4 - GERALDO ANTONIO TUNES DE SOUZA, mat. 3.175, Médico, ref. 52; Nº 5 - FRANCISCO MONTEIRO ROCHA, mat. 10.279, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; Nº 9 - GEBER LYRIO, mat. 90.353, Médico, ref. 43; Nº 11 - ALBERTO MACHADO BRAGA, mat. 56.845, Contador, ref. 47; Nº 12 - CONCEIÇÃO GONÇALVES RODRIGUES, mat. 24.868, Agente de Serviços Complementares, ref. 33; Nº 13 - DULCE DA SILVA COUTO, mat. 62.750, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 14 - EDSON COSTA, mat. 7.344, Agente Administrativo, ref. 31; Nº 15 - GILBERTO FERREIRA ALVES, matrícula 16.240, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 51; Nº 16 - GERCY PINHEIRO DE SOUZA, mat. 33.516, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 17 - OSCARINA MARIA DE CARVALHO MARCELINO, mat. 70.090, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; datadas de 17-11-78: Nº 22 - ex-combatente, ARLINDO TAVARES BARBOSA, mat. 22.501, Auxiliar de Enfermagem, ref. 34; Nº 24 - YVONE BARROSA ALHEIRA DE OLIVEIRA, mat. 11.612, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; datadas de 20-11-78: Nº 26 - JOSÉ MARIA RRINCKMANN, mat. 22.826, Médico, referência 47; Nº 28 - JOSÉ AMARAL SOBRINHO, mat. 51.864, Agente de Portaria, ref. 17; Nº 29 - IZALINDA MOURA DE MIRANDA, mat. 30.422, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 30 - JOSFLITA GUIMARÃES MENDES, mat. 11.933, Auxiliar de Enfermagem, ref. 34; Nº 39, de 23-11-78 - VITTORIO ANTONIO DEVECCHI, mat. 59.031, Contador, ref. 47; b) por invalidez: datadas de 16-11-78: Nº 6 - GLÓRIA MIRANDA, mat. 37.529, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 7 - JOSÉ CORIOLANO COSTA, mat. 65.795, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 29; Nº 1º - ARIAS FREITAS NOGUEIRA, mat. 4.701, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 19 - MILTON RUY FER, mat. 49.603, Agente de Portaria, ref. 16.

RELACÃO Nº INAMPS-616/78

PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI, pelas seguintes portarias:

AGÊNCIA EM ARARAQUARA - SRSP

Nº 38, de 16-10-78 - Chefe de Seção, código III.1, nº 11.16983, MARIA LUIZA GARCIA DE ARREU, mat. 807.595, Agente Administrativo.

AGÊNCIA EM ROTUCATU - SRSP

Nº 23, de 12-7-78 - Chefe de Seção, código III.1, nº 11.17120, JOÃO BATISTA TOMAZINI, mat. 867.730, Agente Administrativo.

AGÊNCIA EM CATANDUVA - SRSP

Nº 133, de 18-7-78 - Chefe de Posto, código III.3, nº 23.18497, JOÃO MIGUEL CALIL, mat. 846.778, Médico.

AGÊNCIA EM CAMPINAS - SRSP

Nº 302, de 24-10-78 - Coordenador de Turno, código III.1, nº 21.17188, VADIR TOMROLATO, mat. 871.861, Médico.

AGÊNCIA EM ITU - SRSP

Nº 8, de 11-10-78 - Dispensa, a contar de 11-10-78, LÚCIO GERVASIO SAVIETO, mat. 834.862, da função de Chefe de Seção, código DAI III.1, nº 21.17292; Nº 12, de 31-10-78 - Designa ROBERTO AKIFUNI YA MATO, mat. 868.957, Médico, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI III.1, nº 21.17292.

AGÊNCIA EM FRANCA - SRSP

Nº 18, de 22-9-78 - Designa GUALTER HUGHES FERREIRA, matrícula 817.118, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI III.2, nº 22.17246.

AGÊNCIA EM RIO CLARO - SRSP

Nº 138, de 2-8-78 - Designa GUILHERME MACHADO, mat. 819.952, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI III.2, nº 22.17603.

AGÊNCIA EM SÃO CAETANO DO SUL - SRSP

Nº 30, de 2-10-78 - Designa MARIA ANGELA DE PAIVA MUNHOZ, mat. 846.640, Agente Administrativo, para exercer a função de Administrador de Posto, código DAI III.3, nº 13.19072.

AGÊNCIA EM SÃO CARLOS - SRSP

Nº 8, de 10-8-78 - Designa DONATO ARDERI, mat. 9.486, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI III.1, nº 11.17843; Nº 12, de 23-10-78 - Dispensa, a contar de 4-1-78, JOANNA RAVENNA PINHEIRO, mat. 25.016, Agente Administrativo, da função de Administrador de Posto, código DAI III.3, nº 13.17836, face sua designação para outro cargo.

AGÊNCIA EM SÃO VICENTE - SRSP

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI, pelas seguintes portarias: datadas de 19-10-78: Nº 64 - Chefe de Seção, código III.2, nº 21.18778, JOSÉ SINGER, mat. 884.901, Médico, ref. 49; Nº 65 - Chefe de Seção, código III.1, nº 21.19790, ENERY NUNES DE ARAUJO, mat. 54.095, Enfermeira; Nº 67, de 24-10-78 - Chefe de Seção, código III.1, nº 11.19791, em caráter provisório, MARIA GILDA MASSOLA, matrícula 895.401, Datilógrafo.

AGÊNCIA EM OSASCO - SRSP

Nº 21, de 12-9-78 - Declara vaga a função de Coordenador de Turno, código DAI III.1, nº 21.18419, em virtude do falecimento do servidor ANTONIO FLAVIO FRANCA, mat. 804.432, ocorrido em 8-9-78; Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas do grupo DAI 110, pelas seguintes portarias: Nº 11, de 7-8-78 - Chefe de Seção, código III.1, nº 11.18426, MARISTELA MUTE FERRER, mat. 867.235, Agente Administrativo; Nº 22, de 12-9-78 - Chefe de Serviço, código III.2, nº 22.18398, FRANCISCO FREDERICO, mat. 1.279, Médico; Nº 24, de 27-9-78 - Coordenador de Turno, código III.1, nº 21.19420, LUTHERO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 893.909, Médico; datadas de 28-9-78: Nº 26 - Chefe de Seção, código III.1, nº 11.18402, JUSSARA COELHO DE BARROS MELLO, mat. 867.234, Agente Administrativo; Nº 30 - Coordenador de Turno, código III.1, nº 21.18421, RENATO SANTOS ARREU, mat. 877.791, Médico; Nº 31, de 29-9-78 - Chefe de Seção, código III.1, nº 21.18425, DARCY ALVES EVANGELISTA, mat. 804.438, Enfermeira.

AGÊNCIA EM PIRACICABA - SRSP

Nº 158, de 31-10-78 - Designa EODOLMIRA MARIA PAMPADO DE LIMA, mat. 804.283, Agente Administrativo, para exercer a função de Administrador de Posto, código DAI III.3, nº 13.17532.

RELACÃO Nº INAMPS- 618/78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 48, de 6-11-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 1º-1-78, NICOLAS GERALDO GOMEZ CORPERO, mat. 821.744, Médico.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 24, de 7-11-78 - Rescinde, a pedido, a contar de 1º-12-75 o contrato de trabalho da Auxiliar Operacional de Serviços Diversos EDVIRGEM DE JESUS, mat. 844.423.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 94, de 1º-11-78 - Aplica ao servidor JAIHE CORDOVA AMAYA, Datilógrafo, mat. 896.880, a penalidade de demissão prevista no inciso III, do item 59, combinado com o item 54, do Regimento do

Pessoal Empregado (Resolução nº 602.20/71, do antigo INPS), por infração ao inciso I, do item 55, da mesma norma, combinado com a letra "a", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RELACÃO Nº INAMPS- 617/78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 57, de 31-10-78 - Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento, nas datas mencionadas, dos seguintes servidores: Médico, NS 901, ref. 47, PETRUS BALTAMÁRIA DORNELAS CÂMARA, mat. 71.623, em 19-7-78; Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF 605, ref. 46, MANOEL ELIETTE DE ALMEIDA FONSECA, mat. 35.155, em 10-8-78.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Pelas portarias citadas abaixo, os seguintes servidores foram desligados, nas datas indicadas, tendo em vista suas aposentadorias: Da Tabela Permanente de Pessoal: datadas de 6-11-78: Nº 80 - a contar de 1º-10-78, GEORGINA NICOLA BRUH, mat. 803.260, de clarando vago, em consequência, o cargo de Telefonista, Classe B, ref. 22, de que era detentora; Nº 81 - a contar de 1º-11-78, CLÉLIA FERNANDES LIMA, mat. 885.416, declarando vago, em consequência, o cargo de Datilógrafo, Classe A, ref. 16, de que era detentora; Nº 82 - a contar de 1º-11-78, TUPAN QUINTAL DA FONTOURA, mat. 851.263, declarando vago, em consequência, o cargo de Moto-rista Oficial, Classe B, ref. 20, de que era detentor; datadas de 9-11-78: Nº 87 - a contar de 1º-10-78, AYGO DA SILVA PAIM, mat. 802.772, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe C, ref. 22, de que era detentor; Nº 91 - a contar de 1º-8-78, ALFREDO HENRIQUE SCHULTE, mat. 881.097, declarando vago, em consequência, o cargo de Médico, Classe B, ref. 43, de que era detentor. Do Quadro Suplementar: Nº 86, de 9-11-78 - a contar de 1º-8-78, IOLANDA MARIA GONZAGA FER-NANDES, mat. 885.434, declarando vago, em consequência, o cargo de Servente, nível 5, de que era detentora; Nº 90, de 9-11-78 - Exonera, a pedido, a contar de 2-6-78, do Quadro Suplementar de Pessoal, o Médico, nível 21, JOSÉ DANESI, mat. 59.344; Nº 92, de 9-11-78 - Exonera, a pedido, a contar de 2-1-78, do Quadro Suplementar de Pessoal, o Escrivão, nível 10, VILNEI MATTIOLI LEITE, mat. 38.217.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE PROTOCOLO

EXTRATO CVM Nº 06/78 - EXECUÇÃO PARCIAL DO CONVÊNIO CVM-Nº 06/78

PARTES: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, representada por seu Presidente Dr. ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos I e XIV, do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Portaria nº 327 de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda e o INSTITUTO BRASILEIRO DE MERCADO DE CAPITAIS - IBMEC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. HORACIO DE MENDONÇA NETTO.

OBJETO: Elaboração de um Estudo denominado "O Empresário Na cional Privado da Indústria de Transformação".

LICITAÇÃO: Dispensada, com base no art.126, § 2º alínea "d", do Decreto-lei nº 200/67.

VALOR: CR\$ 8.204.052,50 (oito milhões, duzentos e quatro mil, cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), cabendo à CVM a co-participação no montante de CR\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

PRAZO: 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do presente protocolo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas atribuídas à CVM para execução do presente Protocolo correrão, no corrente exercício, à conta do Programa de Trabalho 03090424600, Elemento de Despesa 3.1.3.2 do Orçamento da CVM, tendo sido emitida a Nota de Empenho Global nº 548 de 13 de novembro de 1978, no valor de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). No exercício vindouro, correrão à conta de dotação orçamentária específica para atender a despesas de igual natureza.

ASSINATURA: 23/11/78

Ofício nº1691/78

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

EXTRATO

ESPECIE: Termo de Convênio celebrado entre a SUDEPE, a Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S/A - EMPASC, o Instituto de Pesquisa e Extensão da Pesca - IPEP, a Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina - ACARPESC e a Prefeitura Municipal de Caçador (SC), em 28 de novembro de 1978.

OBJETIVO: Implantação de um posto de piscicultura na Estação Experimental de Rio Caçador, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

CRÉDITO: A contribuição financeira da SUDEPE, para o presente exercício, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrá à conta do Projeto 04.15.089.5048 - Desenvolvimento Pesqueiro, Subprojeto Valorização da Pesca Artesanal, Elemento de Despesa 4.1.2.0. - Serviços em Regime de Programação Especial, Itens 42, 43, 80 e 81; Fonte de Recursos: Tesouro (A-00) - Cr\$ 73.000,00 e F.N.D. (A-23) - Cr\$ 927.000,00.

NOTAS DE EMPENHO: 611 e 612, de 21 de novembro de 1978.

VALOR DE CONTRIBUIÇÃO: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar de 28/11/78.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
COLÉGIO PEDRO II**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09-78

A) Espécie: contrato celebrado entre a Autarquia Colégio Pedro II e a firma Engenharia Ltda.

B) Objeto: Reparos nas instalações elétricas no prédio do Externato Bernardo de Vasconcelos, localizado na Avenida Marechal Floriano nº 80, cidade do Rio de Janeiro.

C) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 05-78. (Processo 3.588-78).

D) Crédito pelo qual correrá a despesa: 4.1.1.0 - Obras Públicas.

E) Número e data da Nota de Empenho: Notas de Empenho ns. 237 e 238, expedidas em 08 de setembro de 1978.

F) Valor do contrato: Cr\$ 2.485.730,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta cruzeiros).

G) Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
(Of. 154-78)

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PELOTAS**

EXTRATO DE CONTRATO

a) Termo de Contrato de Obras Públicas:

b) Termo de Contrato firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a firma J. R. Construções Ltda., para a execução das obras de Adaptação e Conclusão do Bloco B4A do Instituto de Biologia, no Campus Universitário.

c) Modalidade de Licitação, Tomada de Preços 34-78.

d) A Despesa de Cr\$ 636.721,98 ocorrerá pela Verba Obras Públicas 4.1.1.0 - e a Despesa de Cr\$ 235.204,43 será atendida pelos recursos próprios 1978;

e) Empenhos números 5776 e 5777 de 13-11-78;

f) O valor do contrato será de Cr\$ 871.926,41;

g) Prazo de vigência será de 100 dias úteis;

h) Contratante: Prof. Ibsen Wetzel Stéphan - Reitor;

Contratada: Sr. José Ferreira Rollm - J. R. Construções Ltda.

Testemunhas: Luis Fernando da Silva - Carmem Lúcia Souza Avila. - Flávio C. Nogueira, Chefe do Serviço de Finanças.

(Of. 856-78 - UFFeL).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 02/78-UFP, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A COMPAHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL.

OBJETIVO: Para construção e exploração dos modelos reduzidos bidimensional e tridimensional para fins de estudos hidráulicos do vertedouro e bacia de dissipação de energia, componentes do aproveitamento hidroelétrico Coaracy Nunes, no Território do Amapá.

PRAZO: O prazo do convênio será de 120 dias contados da aferição do modelo.

VALOR: O custo dos trabalhos é estimado pelas partes em Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

ASSINATURA: Pela Universidade Federal do Paraná, o Reitor, Professor Ocyron Cunha, pela COPEL, o Diretor Presidente, Eng.º Arturo Andreoli, assinam ainda dois representantes da Eletromonte e duas testemunhas.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES:..... Contratante: Instituto do Açúcar e do Alcool
Contratada: Madser Engenharia Ltda.

OBJETO DO CONTRATO:..... Aditivo ao contrato de empreitada global para execução de obras e reparos, firmado em 14.12.77.

ASSINADO:..... Em 26 de outubro de 1976.

FORMA DE LICITAÇÃO:..... De conformidade com o despacho do Exm.º Sr. Presidente do I.A.A. às fls. 7, datado de 5.9.78 no PA-1323/78.

CRÉDITO:..... Nº 3132 0600

EMPENHO:..... Nº 0804 de 02.10.78

VALOR:..... Cr\$ 996.050,00 (novecentos e noventa e seis mil e cinquenta cruzeiros) - Total.

PRAZO:..... 2 (dois) meses.

ASSINATURAS:..... GEN. ÁLVARO TAVARES CARMO - Presidente do IAA.
Sérgio Bruno da Silva p/Madser Engenharia Ltda.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES:..... Contratante: Instituto do Açúcar e do Alcool
Contratada: BSB-Serviços Empresariais Ltda.

OBJETO DO CONTRATO:..... Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação nos prédios e dependências ocupados pelo IAA, na cidade do Rio de Janeiro e pela Superintendência Regional de São Paulo.

ASSINADO:..... Em 16 de outubro de 1978

FORMA DE LICITAÇÃO:..... Tomada de Preços nº 04/78

CRÉDITO:..... Nº 3132 0500

EMPENHO:..... 0783 de 26.09.78

VALOR:..... Cr\$ 5.813.026,96 (cinco milhões, oitocentos e treze mil vinte e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para o RJ e Cr\$ 763.326,72 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) para SP. - Anuais.

ASSINATURAS:..... GENERAL ÁLVARO TAVARES CARMO - Presidente do IAA.
José Arthur Nunes Vieira p/BSB-Serv. Empresariais Ltda.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

ESPÉCIE: CONVÊNIO CNEN- Nº 015/78 de 28 de novembro de 1978.
PARTES: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO.

OBJETO: REGULAR A COOPERAÇÃO RESTRITA A SER PRESTADA À BENEFICIADA COMO AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DA PESQUISA " REGIONALIZAÇÃO SÍSMICA DO BRASIL " .

FUNDAMENTO: CELEBRADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 4.118 DE 27 DE AGOSTO DE 1962 E LEI Nº 6.189 DE DEZEMBRO DE 1974 E DECISÃO DA COMISSÃO DE LIBERATIVA DA CNEN EM SUA 466.ª SESSÃO DE 02.03.1978.

VALOR: Cr\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO: RECURSOS FINANCEIROS CORRERÃO À CONTA DO FNEN. PROGRAMA : SERVIÇOS DE SEGURANÇA E RADIODIOPROTEÇÃO ; SERVIÇOS DE TERCEIROS:

EMPENHOS: Nº 301/78 - Valor de Cr \$ 199.000,00

PRAZO: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1978

OBSERVAÇÃO: O EXTRATO FOI ELABORADO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 78.382 DE 08.09.1976.

OFÍCIO Nº 1660/78 - Agência Nacional

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****BANCO CENTRAL DO BRASIL****Diretoria de Administração****Departamento de Administração de Recursos Materiais****COMUNICADO DEMAP Nº 266**

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/45, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma nas dependências do Banco Central, na Avenida Rio Branco nº 30, Rio de Janeiro (RJ).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 19.12.78, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Vargas nº 84 - 6º andar, sala 609 - Rio de Janeiro (RJ).

HABILITAÇÃO: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 11.12.78.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 10:00 às 16:30 horas, no seguinte endereço:

- Avenida Presidente Vargas nº 84 - 3º andar - sala 308, Rio de Janeiro (RJ).

Rio de Janeiro (RJ), 30 de novembro de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**COMUNICADO DEMAP Nº 267**

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/46, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento de máquinas de amarrar numerário.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 20.12.78 às 10:00 horas, na Avenida Presidente Vargas nº 84 - 6º andar, sala 609, Rio de Janeiro (RJ).

HABILITAÇÃO: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 11.12.78.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 10:00 às 16:30 horas, no seguinte endereço:

- Avenida Presidente Vargas nº 84 - 3º andar - sala 308, Rio de Janeiro (RJ).

Rio de Janeiro (RJ), 30 de novembro de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**COMUNICADO DEMAP Nº 268**

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/47, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento e instalação de uma central de refrigeração nas dependências do Banco Central no Rio de Janeiro (RJ).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 21.12.78, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Vargas nº 84, 6º andar, sala 609, no Rio de Janeiro (RJ).

HABILITAÇÃO: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 11.12.78.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 10:00 às 16:30 horas, no seguinte endereço:

- Avenida Presidente Vargas nº 84, 3º andar, sala 308, Rio de Janeiro (RJ).

Rio de Janeiro (RJ), 30 de novembro de 1978.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Taxas de Câmbio
COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 222 Data: 20.11.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,950	20,050
Dólares-Convênio	19,950	20,050
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 223 Data: 21.11.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,950	20,050
Dólares-Convênio	19,950	20,050
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 224 Data: 22.11.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,950	20,050
Dólares-Convênio	19,950	20,050
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 225 Data: 23.11.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,950	20,050
Dólares-Convênio	19,950	20,050
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 226 Data: 24.11.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,950	20,050
Dólares-Convênio	19,950	20,050
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

de novembro de 1978, às 14:30 horas, foi transferida para o dia 11 (onze) do mês de dezembro de 1978, à mesma hora, no mesmo local anteriormente fixados.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1978.
— Eng.º Salvan Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS - DA
UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO - CE/MT-08

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, criada pela Portaria INCRA Nº 845, de 05 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de setembro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de junho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ABA DIO FERNANDES DA SILVA, ADÃO DA SILVA FILHO, ADÃO DA SILVA NETO, ADELINO PATRIAL, AGENOR GARUTTI, AGROPECUÁRIA MATOGROSSENSE S/A, ALEXANDRINO MARQUES SOBRINHO, ALBERTO FIGUEIREDO, ALBERTO JOSÉ MAGRO, ALBERTO SAMAJA, ALICE MAGRO GEA, ALTINO MARGATO, ALTINO SILVA RIBEIRO, AMADEU AMARAL DE FRANÇA PEREIRA, ANÍSIO CASTILHO FONSECA, ANTONIO AUGUSTO SALES FIGUEIREDO, ANTONIO ALVES, ANTONIO BRAZ LIMA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO JURCA, ANTONIO JURCA JUNIOR, ANTONIO MALVAZI, ANTONIO MORENO, ANTONIO RIBEIRO DO VALE, ANTONIO SIVIERO, ANTONIOS SEMAAM ABDUL MASSIH, APARECIDO ANILSON BARONCELI, ARCANGELO MAGRO, ARISTIDES AUGUSTO MARTINS, ARLINDO MAGRO, ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI, ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS, ATILIO SALVINI, BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, CANDIDO CHISLENE, CARLA CRESPI, CARLOS CELSO ROSSI, CARLOS LATHÁRIO UHR, CELINS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA, CEZARE RAFFO, CHARLES ADWIN DE OLIVEIRA, CLAUDIO ARAÚJO MENEZES, CLEIDE HERMINIO VIGARI, CONSANTINO JACOB CONSTANTINO, DAISY BORGES DAROZZ, DANILO FERREIRA DOS SANTOS, DÁRIO PEREIRA BRAGA, DAÍRO PORTES MONTEIRO, DAVID PORTES MONTEIRO, DÉCIO LUIZ FURIGO, DELFINO FERREIRA DE FREITAS, DEOCLECIANO DANTAS DE FREITAS, DEVAIR JOSÉ MAGRO, DIMAZ DE SOUZA DINO SAMAJA, DIVA MAGRO, DOLMIRO JOSÉ DA SILVA, EDDA DOROTHY BRAGAZZA VIGARI, EDMUR GALLI, EDSON BARROS ARANTES, EDSON BORGES DE CARVALHO, EDUARDO MORI, EGISTO MAGRO, EILEEN NICHOLAS, ENIO ZULLI, ERCILIA MARIA DOS REIS, ERMELINDO SIVIERO, ERNESTO SALER, EROSTIDES BORGES NETO, EUCLIDES SIVIERO, EUGENIO MEYER, FAUSTO DA CUNHA PEREIRA, FAUZI SEMAAM ABDUL MASSIH, FARIZ MAHFUZ, FERNANDO FRANCISCO PAIVA, FERNANDO MARIA PEREIRA, FLAVIO MILLAN, GABRIEL KARA JOSÉ NETO, GALVÃO ROQUE SALVE, GERALDO ARANTES, GIANNI FRANCO SAMAJA, GILBERTO FELIPE VIGARI, GILBERTO GREGÓRIO, GUILHERME MAGRO, HAMILTON CABRAL DE MENEZES, HANI HUSSEIN KASSAB, HANS DIETER SCHMIDT, HEINRICH W. BERG, HELGA SCHMIDT, HELIO URPIANO DE OLIVEIRA, HELMUT ANTONIO MATZEMBACKER, HENRIQUE BORENSTEIN, HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA, HERCULES JOSÉ VIGARI, HERMANN METZ, HILÁRIO VILLAR MERCADANTE, HUMBERTO ORLANDO COLOMARINO, INÁCIO LAC TOSINSKI PUKALESKI, INÊS FERRADINO SALU, INDALECIO VILAR, INDUSTRIA DE TECIDOS E CONFECÇÕES RESLI LTDA, IRECE FERREIRA NETO, IRENE MEDICI CRESPI, ISRAEL DE CAMPOS NAVARRO, IZIDORO ZULLI, JAIME WLADMIR DE OLIVEIRA, JAMES MCMYRE, JASPER BRESLER, JEAN MEDICI, JERSON DE OLIVEIRA, JESSE FERREIRA FONSECA, JOAQUIM ANTONIO B. COUTO, JOAQUIM SERGIO DE SOUZA, JOÃO BIZARRO DA NEVE FILHO, JOÃO BIZARRO DA NEVE, JOÃO MAGRO, JOÃO MARCELO DE SÁ, JOÃO MARTINS, JOÃO NUNES DA SILVA, JOÃO RAMOS DOS SANTOS, JOÃO SEBASTIÃO QUEI

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 215-78

Aviso de Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de

Rodagem (DNER), avisamos aos interessados, que por motivo de ordem administrativa a Concorrência referente ao Edital número 215-78, para Seleção de Empresa de Consultoria, objetivando coordenação, supervisão e controle dos serviços de reaparelhamento da pista (CBUQ) sobre regularização (MBPMF) e do acostamento (TSD), terceira faixa e serviços diversos complementares na Rodovia BR-476-PR, Trecho Curitiba — São Mateus do Sul, Subtrecho Araucária — Lapa, marcada para o dia 30 (trinta) do mês

RÓZ, JOÃO VICTOR MEINERT, JOEORTIZ ARANTES, JOHN COPE, JOSÉ ALVES JOSÉ AUGUSTO BORGES, JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, JOSÉ BATISTA DA SILVA, JOSÉ BIZARRO DA NEVE, JOSÉ CARLOS BORGES, JOSÉ CARLOS BOSISIO, JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO, JOSÉ CIUSTI, JOSÉ COLOMARINO, JOSÉ DALSENO, JOSÉ DI LUCA, JOSÉ FRANCISCO ANDREASSA, JOSÉ JACINTHO BORGES NETO, JOSÉ JACINTHO GUIMARÃES, JOSÉ MAIORA NO CACCURI, JOSÉ MARQUES DOS REIS, JOSÉ MELONI, JOSÉ PORTES MONTEIRO, JOSÉ SOARES DE ALMEIDA PORTO, JOSÉ SOARES DE ALMEIDA JUNIOR, JOSÉ VASCONCELLOS DE ALMEIDA PRADO, JUNIOR BIZARRO DA NEVE, JULIO PORTUGAL DA N. BIZARRO, LAURENCE GOOLD, LECIO SIVIERO, LEONOR SIVIERO, LIZARDO MONTEIRO GARCIA, LOURENÇO RIZZI, LUCIANO BERTOTTI, LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, LUIZ MARIA AUGUSTO RAFFO, LUIZ MEDICI JUNIOR, LUIZ PORTES MONTEIRO, MAHFUZ ELIAS MAHFUZ, MANOEL FERNANDES CORIS, MANOEL SÉRGIO DE SOUZA, MANOEL SOARES DE ALMEIDA SOBRINHO, MANOEL URBANO, MARCOS BORENSTEIN, MARIA MAGRO DOS SANTOS, MARIO FELIPE DE OLIVEIRA, MARIO METZ, MAURO SERGIO DANNAMAX PAULO KELLER, MICHELE LUIGI PENNAVARIA, MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, MILTON MAGRO, MOACYR CARNEIRO, MULTIPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, NABIL SEMAAM ABDUL MASSIH, NELSON DALSENO, NICOLA CASSANI ZULLI, NICOLAU SOUTO LOPES, NILSON W. BENDER, OLGA MAGRO OLINDO GERALDINI, ONUAR MARCELINO DE MENDONÇA, ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, OSVALDO LEITE PABST, OSVALDO PEREIRA DE CARVALHO, PAULO ANGELO BARROS, PAULO JOSÉ DE MORAES, PAULO MERTE FILHO, PEDRO ESBOBIAL, PEDRO MELO NETO, PEDRO PEREIRA, RAISSA SMIRNOW, RAUL MEDICI, RAUL SCHMIDT, RENATA RICCI PAPERINI, RIOZARDI LACTOZINSKI PUKALESKI, ROBERTO VEIGA DE MEDEIROS, RODOLFO SERGIO E.L. CRESPI, ROMULO DUARTE SERRA, RUBENS ZULLI, RUI RIBEIRO RATTO, SANTINHO FERREIRA ARAÚJO, SEBASTIÃO APARECIDO FORIGO, SEBASTIÃO MAGALHÃES MEDEIROS, SILVIO GUERRA CECCI, SILVIO MARIO CRESPI, SILVIO MAURO CRESPI, SILVIO MARIA CRESPI, SILVIO ZULLI, SONIA MARIA DOS REIS, SYLVIO SOARES DE ALMEIDA, STAB - SOCIEDADE T. DE A. DE BENS LTDA, TOMAS BARTH, VALDIR VILAR QUERINO DE SIQUEIRA, VALDOMIRO ARMILIA TO MARCON, VITANTONIO D'ABRIL, VITTORINO FEDRIZZI JUNIOR, WALDEMAR SIMARDI, WALDO GODOY, WALTER PATRIAL, WILSON URBANO, ZORAN RISTIC e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rua Almirante Batista das Neves nº 333, Diamantino, Estado de Mato Grosso, CEP-78.860, onde funciona o Projeto Fundiário de Diamantino.

Diamantino, 20 de novembro de 1978

JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da CE/MT-08
Portaria 845/78

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 370.000 ha
DENOMINAÇÃO: "GLEBA SUCURUINA II"
MUNICÍPIO : DIAMANTINO (MT)

Partindo do ponto situado na nascente do Rio do Sangue, próximo à BR-364, segue por este abaixo, margem direita, até a foz do Córrego Desengano no referido Rio do Sangue; daí, por uma linha reta rumo 66°30'NE, numa distância aproximada de

44.200 metros (quarenta e quatro mil e duzentos metros), até a foz do Ribeirão da Flôr no Rio Sucuruina ou Ponte de Pedra; deste ponto, subindo o citado Rio, por sua margem esquerda, até sua nascente junto à BR-364, Km 350; daí, seguindo a mencionada Rodovia BR-364, margem direita, sentido Cuiabá/Porto Velho, até o Km 375; deste ponto, por uma linha reta, rumo 0°00'N, numa distância aproximada de 3.000m (três mil metros), até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 370.000 ha (trezentos e setenta mil hectares), tomando-se como referência o Mosaico Semicontrolado de Radar-RADAMBRASIL, folhas SD-21-V-D e SD-21-Y-B, na escala de 1:250.000, publicado pelo Ministério das Minas e Energia, em 1975/1976.

Diamantino-MT, 20 de novembro de 1978

SEVERINO EUFLAUZINO DE LIMA
Membro Técnico da CE/MT-08
Eng.º Agr.º CREA-885/D 14ª Região

Portaria nº 924/78

(DIAS: 5 e 14/12/78)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS (CE/AM-07)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Amazonas, criada pela Portaria INCRA nº 966, de 09 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ADELINO MAIA GALVÃO, ADUAL ALEXANDRE DA SILVA, ALDA DA SILVA CRUZ, ALEXANDRE JOSÉ DE MENEZES, ANIZIO MELO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ DE MARIA, APRÍGIO DE OLIVEIRA CÉSAR, ARTILIO SÉRGIO M. SOARES, ASTROGILDO SABÓIA DOS SANTOS, AURINO DE TAL, CAMIRO PEREIRA MENDES, CECÍLIA ROSSINI MENEGHETTI, COSMO FERREIRA DA SILVA, CRISTINO ZEFERINO DOS SANTOS, DIONÍZIO BEZERRA DE MEDEIROS, DOMINGOS DA COSTA, DOMINGOS DIOGENES, DOMINGOS RAIMUNDO, DORALICE GUIMARÃES NICOLAU, EDWIJA AMÉLIA DE SOUZA, EMÍLIA GOMES D'ALMEIDA, ESMELINDA C. BARROS NICOLAU, FAUSTA MAIA DA SILVA, FAUSTINO COELHO DUARTE, FRANCISCO BARRETO DE SOUZA, FRANCISCO DA SILVA GOMES, FRANCISCO DE ANDRADE FILHO, FRANCISCO DE ASSIS MAIA, FRANCISCO DE CHAGAS COELHO, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO GOMES DA SILVA, FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA, FRANCISCO P. DE LIMA, FRANCISCO RIBEIRO, FRANCISCO RODRIGUES GUINTINO, FRANCISCO SIDRÔNIO DA SILVA, FRANCISCO SOARES DA SILVA, FRANCISCO VALENCE DA SILVA, FUED NICOLAU, GERALDO MENEGHETTI, HÉLIO COELHO DUARTE, HENRIQUE CELESTINO, HERDEIROS DE FAUSTA MAIA DA SILVA, HERDEIROS DE JOÃO COELHO DUARTE, HERDEIROS DE JOSÉ ANTONIO, HERDEIROS DE MANOEL ALEXANDRE DA SILVA, HERDEIROS DE MANOEL PEREIRA MENDES, HERDEIROS DE RAIMUNDO GALVÃO, HERDEIROS DE R. DA SILVA, HIDEO MARIWANI, HYPÓLITO GOMES DE MAGALHÃES, INÁCIO PEREIRA LIMA, JACINTHO DA SILVA GOMES, JED NICOLAU, JOANA RISSARDO MACIEL, JOÃO COELHO DUARTE, JOSÉ ALEXANDRE, JOSÉ CELESTINO, JOSÉ COELHO DUARTE, JOSÉ DA SILVA SIMÕES JUNIOR, JOSE DE SOUZA PINTO, JOSÉ ELIAS DUARTE, JOSÉ FALCÃO FILHO, JOSÉ GAMA SILVA, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, JOSEPHA RODRIGUES DE PAULA, JUD NICOLAU, LÍDIA ASSUMPTÃO MORATO, LUIZ BENTO DA SILVA, LUIZ LEONIDAS DE LIMA, MANOEL ALEXANDRE DA SILVA, MANOEL COELHO DUARTE, MANOEL MACÁRIO GOMES, MANOEL PIRES DA SILVA, MANOEL ALEXANDRE DA

SILVA, MANUEL ALVES DA COSTA, MANUEL EUGÊNIO RAULINO, MARIA TEIXEIRA GOMES, MOISÉS LEITE DE OLIVEIRA, MUSTAF SAID, NARCISO BARRETO DE SOUZA, NAZIRA MORAIS DAVID, NEMÉZIO SOARES DE FREITAS, OTÁVIO LUIZ MACHADO SOARES, OTÁVIO SOARES, PEDRO CUNHA DE ARRUDA, PEDRO NOGUEIRA DE LIMA, PEDRO TABOZA PEREIRA, PEDRO VÍTOR DA SILVA, PLÍNIO BARBOSA CORDOVIL, PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, QUADROS PESSOA & CIA LTDA, RAIMUNDO ALENCAR, RAIMUNDO AMARO DA SILVA, RAIMUNDO CAIO DE SOUZA, RAIMUNDO COELHO DUARTE, RAIMUNDO GALVÃO & IRMÃOS, RAIMUNDO MEDEIROS DOS SANTOS, RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ROSA LINA GOMES AMORA, SEBASTIÃO CELESTINO, SEBASTIÃO NEVES DE LIMA, SÉRIO SOARES, SEVERINO CABRAL DA SILVA, TEREZINHA MEDEIROS FALCÃO, VICENTE DE PAULO MACEDO, VICENTE HENRIQUES MACIEL, ZEFERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou qualquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 7:30 (sete horas e trinta minutos) do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rua Dr. João Fábio de Araújo nº 1883, em Lábrea, Estado do Amazonas, CEP 69.830, onde funciona a Unidade Fundiária de Lábrea.

Lábrea(AM), 28 de novembro de 1978

ARTUR RODRIGUES DE FARIAS
Presidente da CE/AM-07
Portaria nº 966/78

ENGº. AGRº. FRANCISCO SINETE DE MORAIS
Membro Técnico da CE/AM-07
CREAA Nº 316/D-20ª Região

PROJETO FUNDIÁRIO HUMAITÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO : GLEBA L-1
MUNICÍPIO : LÁBREA/AM
ÁREA : 216.500 ha

Partindo do ponto de Coordenadas Geográficas longitude de 64°34'28"W e latitude 7°04'28"S, situado na margem direita do rio Purus, junto a foz do rio Umari, sobe-se por este último, pela sua margem esquerda, cerca de 54.000m, até a altura da foz do igarapé Punaenã; daí, atravessando o rio Umari atinge-se o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 64°32'14"W e latitude 7°21'59"S, situado em sua margem direita junto a foz e margem esquerda do igarapé Punaenã; daí, subindo-se por este, pela margem citada, cerca de 57.000m aproximadamente, passando pela Rodovia BR-230 (TRANSAMAZÔNICA), atinge-se o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 64°24'21"W e latitude 7°40'22"S; deste ponto segue-se por uma linha seca no azimute de 270° e respectiva distância aproximada de 43.500m, até atingir o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 64°48'13"W e latitude 7°40'22"S, situado na margem direita do igarapé Jamiciã; daí, desce-se o igarapé Jamiciã pela sua margem direita na distância aproximada de 48.000m, até atingir o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 64°54'16"W e latitude 7°25'42"S, situado junto a

sua foz na margem direita do rio Ituxi; deste ponto desce-se o rio Ituxi pela sua margem direita na distância aproximada de 40.000m, até atingir o ponto de Coordenadas Geográficas longitude de 64°51'19"W e latitude 7°18'21"S; situado junto a sua foz na margem direita do rio Purus; daí, desce-se o rio Purus pela sua margem direita na distância aproximada de 86.000m, até atingir o ponto de Coordenadas Geográficas longitude 64°34'28"W e latitude 7°04'28"S, situado junto a foz do rio Umari, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 216.500 ha (duzentos e dezesseis mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência os Mosaicos Semi-Controlados de Radar, fls. SB20-YC-VI e III, SB20-YD-I e IV, na escala de 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAM-BRASIL em 1972.

Lábrea(AM), 28 de novembro de 1978

ENGº. AGRº. FRANCISCO SINETE DE MORAIS
Membro Técnico da CE/AM-07
CREAA Nº 316/D-20ª Região

(DIAS: 5 e 14/12/78)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO ESTADO DO ACRE - CE/AC-12

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União do Estado do Acre, criada pela Portaria INCRA Nº 968 de 09 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de outubro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de setembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, CONVOCA as seguintes pessoas interessadas, nos imóveis: SERINGAL "FLORÉSTA" - ANTONIO BEZERRA DA COSTA, ANA LUIZA DA SILVA, ALMEIDA & CASTRO, JOAQUIM THOMÁS DA ROCHA FILHO, JOÃO MARIANO BEZERRA, MARIA ROCHA, MANOEL CARLOS DE ARAÚJO, MANOEL BEZERRA DA COSTA, RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA, RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, SEBASTIÃO FERNANDES PINHEIRO, SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA; SERINGAL "HUMAITÁ" - ANTONIA LOPES DA SILVA, ALUISIO PAULO BORGES, ALIZIA BERNARDINA DA SILVA, ANTONIO AMBRÓSIO DA SILVA, ANTONIO ALZAMOR VIEIRA ALEMÃO, ANTONIO PINTO DA SILVA, ANTONIO GETÚLIO PEREIRA, ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO CORREIA COSTA, EVARISTO BERNARDINO DA COSTA, FRANCISCO CORREIRA BARAHUNA, JOSÉ RUFINO DOS SANTOS, JOSÉ MATEUS PEQUENO FILHO, JOSÉ SABINO FILHO, JÚLIO RIBEIRO DOS SANTOS, JURINDIR GOMES SALES, LUIZA BUSSONS, LAURINDA BEZERRA DA SILVA, LEANDRO NOGUEIRA SABINO, LEONIDAS FERREIRA DA SILVA, LINO FERREIRA DA SILVA, LEONTINO PEREIRA DA SILVA, LUIZ MARQUES MOREIRA, LUCIANO SABINO DA SILVA, MANOEL ARAÚJO, MANOEL BEZERRA DAMASCENO, MANOEL BEZERRA DE LIMA, MANOEL BEZERRA DE MENEZES, MANOEL FARIAS DOS SANTOS, MANOEL MES BEZERRA, MANOEL JESUS DA PENHA, MANOEL JUVENCIO, MANOEL MARTINS FERREIRA DA SILVA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, MANOEL DE SOUZA MAIA, MANOEL TELES PARENTE, MANOEL VALÉRIANO DA SILVA, MANOEL VIEIRA DA SILVA, MÁRIO ARAÚJO DA SILVA, MÁRIO FERNANDES BARBOSA, MÁRIO HENRIQUE NONATO DA PAIXÃO, NALBERTO ALBERTO DA SILVA, NICOLAU GOMES MACIEL DA SILVA, OLERINDO AFONSO DO NASCIMENTO, OSMAR BELO DOS SANTOS, OSCAR PAULO ARAÚJO, OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA, PANTALEÃO DE LIMA BUSSONS, PEDRO BEZERRA DAS CHAGAS, PEDRO EUGÊNIO DOS SANTOS, PEDRO FERREIRA DA SILVA, PEDRO HOLANDA DA SILVA, PEDRO PAULO DE AVIS, PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, PAULO DOS SANTOS BARBOSA, PLÁCIDO FERNANDES BARBOSA, POR

FIRIO BEZERRA DA SILVA, RAIMUNDO ALBERTO DE SOUZA, RAIMUNDO BEZERRA DAMASCENO, RAIMUNDO CARLOS DA SILVA, RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO CELESTINO DA SILVA, RAIMUNDO EMILIANO DA SILVA, FRANCISCO CHAGAS COELHO, FRANCISCO COELHO NABOR, FRANCISCO CIRIACO DE SOUZA, FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA, FRANCISCO FELICIO MARTINS, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA FILHO, FRANCISCO FREITAS DE SOUZA, FRANCISCO GALVÃO DOS SANTOS, FRANCISCO HENRIQUE BARBOSA, FRANCISCO JOSÉ VICENTE, FRANCISCA MENEZES DE SOUZA, FRANCISCO NOÉ DA SILVA, FRANCISCO ORLANDO DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO PEDRO DA SILVA, FRANCISCO SABINO DAS CHAGAS, FRANCISCO SABINO DA SILVA, FRANCISCO TAVEIRA RODRIGUES, FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, GEANDERCI CARLOS DE OLIVEIRA, GRACIANO CLEMENTE DA COSTA, HUGO LIMA VERDE FÉLIX, HUMBERTO GOMES DE LIMA, JOÃO CLÉMENTINO BUSSENS, JOÃO ALVES FERREIRA, JOÃO ALVES XAVIER, JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, JOÃO CARIDADE DA SILVA, JOÃO CRUZ DA SILVA, JOÃO FRANCOLINO DA ROCHA, JOÃO FERREIRA DA SILVA, JOÃO MONTEIRO DE FRANÇA, JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, JOSÉ AVELINO, JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, JOSÉ COSMO PEREIRA, JOSÉ CASSEMIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ DAMIÃO DA SILVA, JOSÉ EURIDES CAVALCANTE, JOSÉ FÉLIX DE PINTO, JOSÉ FERREIRA LIMA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ GOMES DA CRUZ, JOSÉ GETÚLIO DA SILVA, JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES, JOSÉ INVENÇÃO DOS SANTOS, JOSÉ MACIEL DA SILVA, JOSÉ MARQUES DA SILVA, JOSÉ PAULO DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, FIVATO BARBOSA CONDIM, FRANCISCO CELESTINO DE FREITAS, FRANCISCO ALVES DA SILVA, FRANCISCO EFIGENIO BERNARDINO DA COSTA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DIAS FERREIRA, FRANCISCO LUCAS DA SILVA, FRANCISCO NOGUEIRA FILHO, JAIME FÉLIX, JAIME RODRIGUES DE ANDRADE, JOAQUIM DIAS FERREIRA, JOÃO FERREIRA DA SILVA, JOÃO RIBEIRO DE FRANÇA, JOÃO DIAS FERREIRA, JOSÉ CORREIA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA LIMA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, LUIZ EMILIANO DA SILVA, M. TEIXEIRA DA COSTA & CAMPANHIA, MANOEL AGENOR DE OLIVEIRA, MANOEL BERNARDINO DA SILVA, MANOEL MOREIRA PINHEIRO, MANOEL RODRIGUES FERNANDES, MAURÍCIO OVIDIO DA SILVA, MÁRIO PEDRO FORTUNATO DA SILVA, REGINA MARIA DE OLIVEIRA, RUBENS LINHARES DA SILVA, VALDEMAR VIRGULINO DOS SANTOS, SERINGAL "PORTO ALEGRE" - ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO CUSTÓDIO ARAÚJO, JOÃO GOMES DA SILVA, JOSÉ ALVES DE LIMA, JOSÉ BARBOSA BEZERRA, MANOEL GOMES DA SILVA, PEDRO SOARES DA SILVA, SERINGAL "PORTO PETTER" - ARMANDO GERALDO DA SILVA, ANTONIO AVELINO MOTA, ANTONIO ALVES DE LIMA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO LOURENÇO PEDROSA, ANTONIO MATHIAS FREIRE, ARGENTINO DA GAMA FILHO, ARGENTINO JESUINO DA GAMA, ARINOS SALES E SILVA, ARINILTON DOS SANTOS SALES, BERTOLDO NÉLIO BARBOSA, CLÓVES MELO DA SILVA, DIONÍZIO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, GILSON FERREIRA DA SILVA, HIPÓLITO FERREIRA DA SILVA, HUMBERTO GOMES DA SILVA, JOÃO FIRMINO DA SILVA, JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, JOÃO DE SOUZA LIMA, JOATHAN ALVES DE LIMA, JOSÉ LÉCIO DE ANDRADE, JOSÉ CÂNDIDO MACIEL, JOSÉ ALVES DE LIMA, JOSÉ FONSECA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, LUZIA BORGES DA SILVA, MANOEL NÉLIO BARBOSA, OBERDAN MOREIRA DA GAMA, ORACY BENEDITO DE SOUZA, OSWALDO PEDROSA, RAMILDES FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO BRITO DA SILVA, RAIMUNDO AVELINO MOTA, WILSON FERREIRA DA SILVA, SERINGAL "RUSSAS" - ALFREDO SAID, ALBERTO BATISTA CARNEIRO, ALFREDO FERREIRA RODRIGUES, ALFREDO MIRANDA DE CARVALHO, ANTONIO ALVES DE SOUZA, ANTONIO CORREIA DA SILVA, ANTONIO GARCIA DE SOUZA, CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, CELSON RIBEIRO DOS SANTOS, CLAUDOMIRO GOMES FERREIRA, CLEMENTINO JOSÉ DE MORAIS, EDSON CARLOS GOMES, EUCLIDES CORREIA DE PAIVA, FRANCISCO ALVES DA ROCHA, FRANCISCO BENVINDO DA COSTA, FRANCISCO CARLOS FILHO, FRANCISCO CIRIACO PEDROSA, FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCELINO DA ROCHA, FRANCISCO ESTEVÃO LEITE DA SILVA, FRANCISCO EVERTON MELO DA SILVA, FRANCISCO FRANCELINO DA ROCHA, FRANCISCO FRANÇA VIEIRA, FRANCISCO GOMES DANTAS, FRANCISCO PINTO DA SILVA, FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO VALTER DOS SANTOS, GERSON RIBEIRO DOS SANTOS, ITAMAR PINTO DA SILVA, JOCIE ALVES PINHEIRO, JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA, JOÃO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ CIRIACO DE MENEZES, JOSÉ EUGÊNIO DE LIMA, JOÃO FERNANDES DA SILVA, JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, JOÃO LOURENÇO PEDROSA, JOÃO MARIANO, JOÃO MA

THIAS DE LIMA, JOSÉ ODETE SOMBRA DA ROCHA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA JOÃO PEREIRA, JOÃO PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ PINTO DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, JOÃO VENÂNCIO DA SILVA LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS, LUIZ AFONSO DO NASCIMENTO, MANOEL ALEXANDRE, MANOEL BONIFÁCIO DA SILVA, MANOEL RUFINO DA SILVA, MANOEL RAIMUNDO DE ALMEIDA, MARIA NAZARÉ CIRIACO DE SOUZA, MANOEL CARVALHO PONTES, NELSON DIAS GALVÃO, NILO SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NOGUEIRA, RAIMUNDO NOGUEIRA DE CASTRO, RAIMUNDO NONATO FERREIRA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, ROSEMIRO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PEDRO CASSIANO, PEDRO FRANCISCO COELHO, POLICARPO RIBEIRO DOS SANTOS, SEBASTIÃO DOS SANTOS, SEBASTIÃO GOMES FERREIRA, TESCON DA SILVA MELO, TERTULIANO DE MORAIS, VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA, VICENTE ALVES BEZERRA, WISCIO CASSEMIRO DE OLIVEIRA; SERINGAL "SANTÁ CRUZ" - ALFREDO SAID, ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, BENEDITO LIMA DA SILVA, FRANCISCO HONÓRIO NOGUEIRA PONTES, FRANCISCO ALVES DA COSTA, FRANCISCO ALUISIO TAVARES, FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, HILDA COSTA, JACINTO DE LIMA, JOÃO LUIZ FERREIRA DE MELO, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, LÍDIA DE OLIVEIRA MELLO, LINO MARINHEIRO DA SILVA, LUIZ DA SILVA FRANÇA, PEDRO DE MORAIS, MANOEL TAVARES DA COSTA, SEBASTIÃO ROGÉRIO, RADIGE SAID DENE, RAIMUNDO OLIVEIRA NASCIMENTO, VALDEMIR MARINHEIRO DA SILVA; SERINGAL "VALPARAISO" - ADALGIZA CLEMENTINO BUSSENS, ALDANI CLEMENTINO BUSSENS, ADEMAR CÂNDIDO MACIEL, ADECIL RODRIGUES DA SILVA, AGOSTINHO MACIEL DE LIMA, ALDEMIR MACIEL DA SILVA, ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ALZIRA GOMES MACIEL, ANTONIO ALVES DA ROCHA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO CARLOS FERREIRA, ANTONIO CHAVES DE ARAÚJO, ANTONIO DANTAS DA SILVA, ANTONIO EMÍDIO DE OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, ANTONIO DE FREITAS PINTO, ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, ANTONIO NOGUEIRA BRILHANTE, ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO REGIO DA SILVA, ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, ANTONIO SOARES BARBOSA, AUGUSTO PEDRO BEZERRA, BENEDITO GONÇALVES DA SILVA, CLARA BUSSENS DE MENDONÇA, J. MARIA DE SOUZA MENDONÇA, CLÓVES ALVES XAVIER, CLOVES JOSÉ FARIAS, CORDOLINO SARAIVA LEÃO, DAVINA LIMA VERDE, DORVAL HONÓRIO DE BARROS, DJALMA BARBOSA DO NASCIMENTO, DURVAL GALDINO DA SILVA, EDMILSON AFONSO DA SILVA, EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA, EDMILSON GOMES BEZERRA, EDMILSON DE OLIVEIRA, EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA, ERMECÍLIO BENVINDO DA COSTA, EXPEDIDO MORAIS COUTINHO, FELISBERTO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO ALVES FERREIRA, FRANCISCO ALVES XAVIER, FRANCISCO DE ASSIS FRANCOLINO DA ROCHA, FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, FRANCISCO BEZERRA DAMASCENO, FRANCISCO CHAGAS BERNARDINO, RAIMUNDO FONSECA DA SILVA, RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, RAIMUNDO LIMA VERDE FÉLIX, RAIMUNDO DE MOURA NEVES, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, RAIMUNDO SOUZA, RAIMUNDO DE SOUZA MAIA, RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO, RIBAMAR ALEXANDRE DE FARIAS, RUBENS CASSEMIRO DE OLIVEIRA, REGINO LOURENÇO DA SILVA, SANTOS PLÁCIDO, SEBASTIÃO ALVES XAVIER, SEBASTIÃO BRAGA BARROSO, SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA, SEBASTIÃO MIGUELINO DE HOLANDA, SIMÃO SILVA DE OLIVEIRA, VIDAL CLEMENTINO BUSSENS, VALFREDO HENRIQUE BARROSO, VALTINO HENRIQUE FERREIRA, VALDETE TAVEIRA RODRIGUES, WALTER RIBEIRO DOS SANTOS, todos brasileiros, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, e ainda, quantos incertos ou desconhecidos, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, que se julgarem com direito a porção de terras situadas dentro da área a ser discriminada no Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, APRESENTAREM seus títulos, escrituras, certidões de registro de imóvel, documentos ou quaisquer outras provas em direito admitidas podendo inclusive, arrolar testemunhas tudo em fundamento às suas alegações. CONVOCA, também, na forma da Lei os proprietários e outros interessados nos imóveis confinantes com a área mencionada para todos os termos e atos processuais, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia útil, a contar da data da se

gunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Boulevard Thaumaturgo nº 26, Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, CEP - 69.980, onde funciona o Projeto Fundiário Alto Juruá - PFAJ/INCRA.

Cruzeiro do Sul (AC), 20 de novembro de 1978

ODILA BERNADETE CITRANGULO
Presidente da CE/AC-12
Advogado OAB/SP Nº 48.777
Portaria INCRA Nº 968/78

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 219.200 ha
DENOMINAÇÃO: POLAMAZÔNIA III - C "VALPARAISO"
MUNICÍPIO : CRUZEIRO DO SUL - AC

Partindo-se do ponto "01", de Coordenadas Geográficas longitude 72°43'54"WGR e latitude 08°15'42"S, situado na margem direita do rio Humaitã, afluente pela margem direita do rio Juruá, no município de Cruzeiro do Sul-AC; segue-se descendo o curso do rio Juruá pela margem direita com uma distância de 54.470 m, até o ponto "02" de Coordenadas Geográficas longitude 72°45'06"WGR e latitude 07°59'07"S, daí segue-se no rumo 75°00'SE, com a distância de 40.000m, até o ponto "03" de Coordenadas Geográficas longitude 72°24'08"WGR e latitude 08°04'33"S, confrontando-se com os seringais Carlota e Lagoinha; daí segue-se com a distância 17.000m, rumo 87°00'SE até o ponto "04" de Coordenadas Geográficas longitude 72°15'42"WGR e latitude 08°04'57"S, confrontando-se com o seringal Rosa Amélia; daí segue-se com o rumo 01°30'SW, e distância 47.600m, até o ponto "05" de Coordenadas Geográficas longitude 72°16'54"WGR e latitude 08°30'50"S, situado na margem direita do igarapé Nilo, confrontando-se com os seringais São Francisco, Novo Acre e Floresta, daí segue-se com rumo 68°00' NW, e distância de 20.200m, até a nascente do igarapé Paz, ponto "06" de Coordenadas Geográficas longitude 72°27'03"WGR e latitude 08°26'30"S, confrontando-se com os seringais Nilo e Cruzeiro do Vale; daí descendo-se o curso do igarapé Paz pela sua margem direita com a distância de 6.400m, até a sua foz, na margem direita do rio Humaitã, no ponto "07" de Coordenadas Geográficas longitude 72°30'22"WGR e latitude 08°27'39"S, confrontando-se com o seringal Cruzeiro do Vale; daí descendo-se o curso do rio Humaitã pela sua margem direita, com a distância de 43.310 m, até a sua foz, na margem direita do rio Juruá, ponto "01", de Coordenadas Geográficas longitude 72°43'54" WGR e latitude 08°15'42" S, inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 219.200 ha (duzentos e dezenove mil e duzentos hectares), tomando-se como referência os mosaicos do RADAMBRASIL de fls. SB-18-ZD, SC-18-XB na escala de 1:250.000 publicado em 1972.

Cruzeiro do Sul (AC), 20 de novembro de 1978

DIRLEY GONÇALVES DE CAMPOS
Membro Técnico da CE/AC-12
ENGO. AGRÔNOMO
CREA-Nº 789/AP - 15ª REGIÃO
Portaria INCRA Nº 968

(DIAS: 5 e 14/12/78)

CONCORRÊNCIA INCRA/DF/Nº 01/78

(Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção I - Parte II, de 26 de julho de 1978)

AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão designada pela Portaria INCRA nº 612, de 07 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União, Seção I - Parte II, de 17 de julho de 1978, torna público, para conhecimento dos interessados que, em virtude de recurso administrativo impetrado por licitante perdedor do Lote nº 101, da Gleba Caracará, no Território Federal de Roraima, fica excluído da relação de vencedores, objeto do Aviso publicado no Diário Oficial da União, Seção I - Parte II, de 16 de novembro de 1978, até posterior decisão da Comissão, o nome de SETEM BRINO PEREIRA, também candidato ao lote retromencionado.

CRISTIANO MACHADO NETO
Presidente da Comissão

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
Agência Regional em São Paulo
EDITAL Nº 01-78

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Concorrência Pública nº 01-78

De ordem do Sr. Chefe da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, em São Paulo, a Comissão de Concorrência torna público que às 13 (treze) horas, do dia 09 (nove) de janeiro de 1979, na Sede da Agência Regional do IBC, à rua 13 de Maio, nº 1.558, 5º andar, sala 53, cidade de São Paulo, fará realizar Concorrência Pública para alienação de sacaria de aniagem usada no acondicionamento de café cru, no estado em que se encontra, depositada no Armazém IBC-Garça, na cidade de Garça, neste Estado, conforme descrição e caracterização abaixo:

Nota nº 1 - DVA-39-78

101.200 sacos de aniagem, usados, a classificar, oriundos de despejos para padronização.

Preço unitário: Cr\$ 6,50 - Total:
Cr\$ 657.800,00.

Lote nº 2 - DVA 40-78

2.195 sacos de aniagem, usados, em mau estado, oriundos de despejos para padronização e viração de sacaria.

Preço unitário: Cr\$ 2,50 - Total:
Cr\$ 5.487,50.

Toda a matéria que constitui o Edital da presente Concorrência Pública encontra-se afixada no saguão do 5º andar, sala 53, onde serão prestadas informações pormenorizadas, nos dias úteis, no horário de 9 às 11 e das 13 às 17 horas.

São Paulo, 22 de novembro de 1978. -
Oracy Detogni - Presidente da Comissão.

Dias 5, 6 e 7-12-78
Ofício nº 418-78 - Ag. Nacional

AVISO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar a Tomada de Preços número 38-78, que visa o recebimento de proposta para o fornecimento e instalação de 2050m² de cortina em tecido chantung e 225m de trilhos para essa mesma cortina.

As propostas serão recebidas e abertas em ato público a realizar-se às 16.00 horas do dia 18 de dezembro de 1978, no seguinte endereço:

Departamento de Suprimento/DC.
Setor Bancário Norte - Lote 31.
Ed. Sede/ECT - 4º andar.
Brasília - DF.

O Edital dessa licitação poderá ser retirado no endereço acima, mediante apresentação de documento em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, no qual a empresa interessada comprove possuir capital social mínima e integralizado de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Brasília, 30 de novembro de 1978. -
Comissão Permanente de Licitação.
(Ofício nº 4030-78).

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO
Nº 1.252

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

PREÇO
Cr\$ 4,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00